SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2455

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 12/09/2019, edição 2442;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 011/2019 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **Paulo Nelson da Silva Mota (CajuIdeas)**, CNPJ nº 20.187.372/0001-86, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 01 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 02 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 03 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 04 com o valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), item 05 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), item 07 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 08 com o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), item 09 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 10 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 11 com o valor de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais), item 12 com o valor de R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), item 13 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 15 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 16 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 17 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 18 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 19 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 20 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 21 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 22 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 24 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 25 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 26 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 27 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 28 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 29 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 31 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 32 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 33 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 34 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), item 35 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 36 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 37 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 38 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 39 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 40 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 41 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 42 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 43 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 44 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 45 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 46 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 47 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 48 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 49 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 50 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 51 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 52 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 53 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 54 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 55 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 56 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 57 com

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 58 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 59 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 60 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 61 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 62 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), item 63 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 64 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 65 com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), item 66 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 67 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 68 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 69 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item 70 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 71 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 72 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 73 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 74 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 75 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 77 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 78 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 79 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 80 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 81 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 82 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 83 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 84 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 85 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 86 com o valor de R$ 0,04 (quatro centavos), item 87 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 88 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 89 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 90 com o valor de R$ 1,00 (hum real), item 91 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 92 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 93 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 94 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 95 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 96 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 97 com o valor de R$ 1,70 (hum real e setenta centavos), item 98 com o valor de R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), item 99 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 100 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 101 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 102 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 103 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 104 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 105 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 106 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 107 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 108 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 109 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais). Item 110 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e item 111 com o valor de R$ 1,00 (hum real).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 30 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de setembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:E74C5E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2019 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedores: **Paulo Nelson da Silva Mota (CajuIdeas)**, CNPJ nº 20.187.372/0001-86.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para a empresa: **Paulo Nelson da Silva Mota (CajuIdeas)**, CNPJ nº 20.187.372/0001-86, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 01 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 02 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 03 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 04 com o valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), item 05 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), item 07 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 08 com o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), item 09 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 10 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 11 com o valor de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais), item 12 com o valor de R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), item 13 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 15 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 16 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 17 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 18 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 19 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 20 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 21 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 22 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 24 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 25 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 26 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 27 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 28 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 29 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 31 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 32 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 33 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 34 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), item 35 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 36 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 37 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 38 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 39 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 40 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 41 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 42 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 43 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 44 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 45 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 46 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 47 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 48 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 49 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 50 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 51 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 52 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 53 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 54 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 55 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 56 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 57 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 58 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 59 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 60 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 61 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 62 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), item 63 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 64 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 65 com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), item 66 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 67 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 68 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 69 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item 70 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 71 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 72 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 73 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 74 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 75 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 77 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 78 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 79 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 80 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 81 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 82 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 83 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 84 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 85 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 86 com o valor de R$ 0,04 (quatro centavos), item 87 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 88 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 89 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 90 com o valor de R$ 1,00 (hum real), item 91 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 92 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 93 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 94 com o valor de R$ 4,00

(quatro reais), item 95 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 96 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 97 com o valor de R$ 1,70 (hum real e setenta centavos), item 98 com o valor de R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), item 99 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 100 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 101 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 102 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 103 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 104 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 105 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 106 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 107 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 108 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 109 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais). Item 110 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e item 111 com o valor de R$ 1,00 (hum real).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 011/2019 – SRP

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital n° 011/2019 – SRP.

Amaturá/AM, 30 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de setembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:E92EA94D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o afastamento preventivo da Senhora Lexisandra Mara Pascoal, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e da outras providencias".

Considerando a Requerimento Nº 003/2019, de autoria dos Vereadores: Valmir de Camargo Dos Santos, Gilberto Vizolli, Bruno José de Morais e Roberto William Braga Gomes, requerendo a abertura e constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI com a finalidade de apurar a narrativa da denúncia formulada através do Ofício Nº 003- SINCOSAM-2019, da Delegada, Coordenadora do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Amazonas em Apuí, em face da Secretária Municipal de Saúde de Apuí, Senhora Lexisandra Mara Pascoal, em síntese de que a mesma tivesse ordenado aos servidores de sua secretaria a destinação de documentos públicos ao lixão para serem incinerados, documentos esses, relativos os processos seletivos para seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.
Considerando a Notícia de Fato n.º 1.13.000.002232/2019 – 15, sobre a narrativa do Ofício Nº 415/2019/6ºOFÍCIO/PR/AM, em tramite no Ministério Público Federal, - MPF;
Considerando a aprovação em Plenária por maioria absoluta do Relatório Nº 001/2019 – Comissão Parlamentar de Inquérito, que em síntese opinou pelo prosseguimento da denúncia em razão das irregularidades apontadas, por supostas improbidades administrativas, descumprindo os princípios fundamentais da Administração Pública e possíveis práticas de crimes previstos nos artigos 305 e 314 do Código Penal Brasileiro.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 33, Inciso IV, combinado com o Art. 58 da Lei Orgânica Municipal;
FAZ saber que o Plenário aprovou por maioria absoluta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica afastada preventivamente do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Lexisandra Mara Pascoal.

Art. 2º - O prazo de afastamento previsto no caput do artigo 1º deste Decreto Legislativo estende-se até a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada nos termos da Resolução Nº 002, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre constituição e vigência dos trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 3º - O afastamento temporário de que trata este Decreto Legislativo, tende a coibir eventuais, interferência da Secretária Municipal de Saúde no curso do processo de apuração dos fatos narrados na denúncia formulada por meio do Ofício Nº 003-SINCOSAM-2019, da Delegada, Coordenadora do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Amazonas em Apuí.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí - AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:BBFFC498

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 026 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Considerando que os Vereadores Valmir de Camargo dos Santos, Gilberto Vizolli, Bruno José de Morais e Roberto William Braga Gomes, são os autores do Requerimento nº 003/2019, de abertura e constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI com a finalidade de apurar a narrativa da denúncia formulada através do Ofício Nº 003- SINCOSAM-2019, da Delegada, Coordenadora do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Amazonas em Apuí, em face da Secretária Municipal de Saúde de Apuí, Senhora Lexisandra Mara Pascoal, em síntese de que a mesma tivesse ordenado aos servidores de sua secretaria a destinação de documentos públicos ao lixão para serem incinerados, documentos esses, relativos os processos seletivos para seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias,
Considerando ainda, o disposto do artigo 343 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º – Declarar impedidos e afastar os Vereadores Valmir de Camargo dos Santos, Gilberto Vizolli, Bruno José de Morais e Roberto William Braga Gomes, do cargo e da função de parlamentar, exclusivamente nas sessões ordinárias ou convocadas, que forem discutidos e deliberados assuntos inerentes a denúncia formulada através do Ofício Nº 003- SINCOSAM-2019, da Delegada, Coordenadora do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Amazonas em Apuí, em face da Secretária Municipal de Saúde de Apuí, Senhora Lexisandra Mara Pascoal, que em síntese de que a mesma tivesse ordenado aos servidores de sua secretaria a destinação de documentos públicos ao lixão para serem incinerados, documentos

esses, relativos os processos seletivos para seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, por serem autores do Requerimento nº 003/2019 de abertura e constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.
ART. 2° – Determino a Convocação dos Suplentes dos impedidos para tomarem posse e assim proceder pela deliberação Plenária sem que haja quebra da sequência processual por participação dos Vereadores, que se encontram em impedimento Regimental.
ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Direta

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:3646641C

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 025 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
Considerando, o teor do Requerimento Nº 008/2019 CMA –Vereador Antonio Carlos Moisés Franco.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

Ø **SEJEL (Secretaria de Estado de Juventude Esporte e Lazer):** Tratar de assuntos relacionados, a solicitação de recursos e materiais em prol do Município de Apuí/AM, em especial para os campeonatos da Zona Rural, com o Senhor Secretário **Caio André Oliveira.**
Ø **ALEAM (Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas)** Participar de uma reunião com Deputado Estadual Berlamino Lins de Albuquerque, para tratar de assuntos referente a Emenda Parlamentar para construção de Academia ao Ar Livre no Município de Apuí.
Ø **SEPROR (Secretaria de Produção Rural do Amazonas):** Tratar de assuntos relacionados, a disponibilização de implementos agrícolas, fornos para fabricação de farinha e motor rabeta para os Ribeirinhos do Município de Apuí.
Ø **AMAZONAS ENERGIA** Reunião com o Diretor Presidente **Tarcísio Estefano Rosa,** e com o Diretor do Interior Senhor Radir Gomes de Oliveira para solicitar informações concernentes a continuação e celeridade dos serviços de implantação do programa Luz para Todos em Apuí, bem como melhorias de restauração, conservação e manutenção da rede de energia elétrica em Apuí.
Ø **DETRAN AM** Reunião com o Diretor Presidente Rodrigo de Sá Barbosa, para tratar de assuntos referente a melhorias no Trânsito em Apuí.
Ø **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO AMAZONAS** Reunião com o Superintendente o Senhor **José Severino Queiroz Ribas,** para tratar de assuntos referentes as Casas Populares.
Ø **FPS- FUNDO DE PROGRAMAÇÕA SOCIAL E ERRADICAÇÃO Á POBREZA** Reunião **com** a Presidente de honra para tratar de assuntos referentes a destinação de recursos em prol da Associação de Moradores da Zona Rural de Apuí.
Ø **E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.**

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 09 (nove) diárias, **Dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um total de diárias no valor de R$: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Direta

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:0A757F9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
RESOLUÇÃO N°02/CMDCA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do ano de 2019 do Município de Atalaia do Norte-Amazonas, por ordem do Ministério Público vem tornar público a Lista de Candidatos habilitados a concorrer ao processo de escolha de conselheiros tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente do Município de Atalaia do Norte/AM, Sra. Sandra Maria Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal Nº 164 de 09 de maio de 2016, para a implementação da Política de Direito das Crianças e do Adolescente no Município.

RESOLVE

Art. 1º. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do ano de 2019 do Município de Atalaia do Norte-Amazonas torna pública a Lista de Candidatos habilitados a concorrer para o processo de escolha de conselheiros tutelares. Sendo os seguintes membros:

Nº	Nome
01	Adriana da Cruz Moreira
02	Francisco Batista Carneiro
03	Jaciene Silva Costa
04	Raquel de Melo Cândido
05	Elizânia Ramires dos Santos
06	Diego da Costa Lima
07	Cione Fernandes Padilha
08	Silmara Salvador do Nascimento

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia do Norte-AM, 10 de Setembro de 2019.

SANDRA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:11BCA713

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 219 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5529/2019, de 23 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr. ***Ailson Gouvêa Freires*** *Cargo*: ***Secretário Municipal de Finanças,*** para continuar tratando de assuntos referentes a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, junto à Representação do Município, em Manaus- AM, no período de 25 a 29 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.250,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:34C533E4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 015-A- GAB, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Ato de Autorização de Permanência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e mantém o Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Permanência do Exmo. Sr. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, do dia **27 de Setembro a 02 de Outubro na Cidade de Manaus, para cumprir agenda administrativa junto as Secretarias do Estado.**

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude da necessidade de realizar diligências administrativas, na Cidade de Manaus.
Art. 2º. Conceder AUTORIZAÇÃO para a Permanência, e assumir todos os atos praticados provenientes do cargo de Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte, no período acima citado ou até que o Vice- Prefeito se manifeste presente na sede deste Município, uma vez que não há registros formais de seu retorno da Cidade de Manaus.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 27 de Setembro de 2019.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F1BDC750

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PP 33.2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2019-CGL

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material para Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ABERTURA: 14/10/2019 às 09h:00m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 02.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório e seus anexos. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 30 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:3ECEF3C9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE REPETIÇÃO DO PP 11.2019

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019-CGL

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço de Dedetização para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 14/10/2019 às 11h:00m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 02.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório e seus anexos. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 30 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:5E51BE86

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 34 AO 36.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA: 14/10/2019 às 14h:00m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e Pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 14/10/2019 às 16h:00m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 15/10/2019 às 08h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 02.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 30 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:0C5AD3AA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DOS PP 37 AO 39.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 15/10/2019 às 10h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Cadeiras de Roda Adultas, Cadeira de Banho em Aço Carbono e Cadeiras de Rodas Infantil, Bengalas, Muleta e Andador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 15/10/2019 às 13h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ABERTURA: 15/10/2019 às 15h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 02.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 30 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:81F2F550

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 40 E 41.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA: 16/10/2019 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Hospitalar de Autazes.

ABERTURA: 16/10/2019 às 10h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 02.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 30 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:6F5660A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 322 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Declara vacância de cargo público por morte de servidor."

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes, combinado com o artigo 82, inciso VI da Lei Municipal nº 025 de 02 de Dezembro de 1985;

Considerando o óbito do servidor ERINELSON ALAGOAS VIANA, que se deu na data de 01 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 94682, CPF Nº 407.122.492-49 e RG 1025610-5/SSP/AM, falecido no dia 28 de maio de 2019;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de setembro de 2019;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de setembrode 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:A0791AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Declara vacância de cargo público por morte de servidor."

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes, combinado com o artigo 82, inciso VI da Lei Municipal nº 025 de 02 de Dezembro de 1985;

Considerando o óbito do servidor CARTEJANE PEREIRA GONÇALVES, que se deu na data de 28 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 94546, CPF Nº 644.757.352-20 e RG 13874403/SSP/AM, falecido no dia 28 de maio de 2019;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de junho de 2019

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de setembrode 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:CA92F416

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Número do Contrato Nº 028/2019. Pregão Presencial nº 014/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **SUELLY R. DO PRADO**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.522.143/0001-53. Objetivo aquisição de Urnas Funerárias e Serviços Funerários, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor Mensal Estimado:** *R$ 28.000,00 (vinte o oito mil) reais mensais*. **Dotação Orçamentária:**02.005.08.244.0001.2015 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social, **Elemento de Despesas:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 100 – Outros Serviços de Terceiros. Data da assinatura: 01/09/2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:874C91C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOo teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital CORIOLANO LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO:"Menor preço por item";
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 031/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens**66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73**, no valor global de R$ 678.300,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos reais); **M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para o item **36**, no valor global de R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais); **J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,** para os itens **03, 04, 05, 06, 11, 15, 16, 17, 18, 28, 37, 38, 40, 43 e 53**, no valor global de R$ 216.580,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais); **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **07, 44, 45, 46 e 47,** , no valor global de R$ 278.200,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais); **P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,** para os itens **08, 09, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42 e 52**, no valor global de R$ 184.132,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais); **V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** para os itens **48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65**, no valor global de R$ 212.250,00 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais) e **MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,** para os itens de **01, 02 e 12**, com o valor global de R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 27 de setembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:7855EB2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA CARTA CONTRATO Nº. 001/2019 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 11 de janeiro de 2019, Edição 2272, que trata da carta contrato N°. 001/2019 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:Dotação orçamentaria 020501.08.122.0011.2012
LEIA-SE:Dotação orçamentaria 020601.12.361.0061.1004
ONDE SE LÊ: 04 janeiro 2018
LEIA-SE: 04 janeiro 2019
Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 08 de maio de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:47C21BCC

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO CARTA CONTRATO Nº. 001/2019 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de setembro de 2019, Edição 2449, que trata da carta contrato N°. 001/2019 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:SUPRESSÃO DE VALOR: Após a Supressão de R$90.257,67(noventa mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), o valor global passará a ser R$287.540,15 (duzentos e oitenta e sete reais quinhentos e quarenta reais e quinze centavos).

LEIA-SE: ACRÉSCIMODE VALOR: Após Acréscimo de R$90.257,67(noventa mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), o valor global passará a ser R$287.540,15 (duzentos e oitenta e sete reais quinhentos e quarenta reais e quinze centavos).

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 30 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C1B1841C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e LUIZ DE CHIRICO JÚNIOR, CPF/MF 101.072.458-41;

DO OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial com fins de realização de leilão, em hasta pública, incluindo a instrução, preparação, organização, condução e finalização, de licitação para alienação de bens como: máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos leves, pesados e sucatas de veículos, considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do complexo administrativo dos diversos órgãos que compõem esta prefeitura, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo critério preço global/ menor percentual de comissão.

DO VALOR: O Leiloeiro contratado será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme § único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses. Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições disciplinados pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

Boa Vista do Ramos, 27 de setembro de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:4B9498F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2019-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Enfermeiro para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **MYLENA CAROLINE FARIAS DE PAULA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BC4DC2B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 010/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas **TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP** e **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP**, com sede na Rua 41, n°. 7, Quadra G, Conjunto Castelo Branco II, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-590, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. **10.296.571/0001-79**, representada pelo Sr. Tiago Lioça Jurema, portador do RG 1658841-0 SSP/AM e do CPF 852.428.292-49, **vencedora dos itens** de 1 à 8, 12 à 18, 20 à 26, 28, 30 à 33, 35 à 41, 43, 45 à 53, 56 à 62, 64, 65, 70 à 74, 79, 82, 83, 96, 97, 99, 102, 103, 105, 107, 126 à 128, perfazendo o valor global de **R$ 1.824.186,05 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos);**

II – ADJUDICAR à empresa **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**, com sede na Rua Lima Bacuri, n°. 177, Centro, CEP 69.005-220, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. **09.210.290/0001-72**, representada pelo Sr. Sidney Silva Nobre, portador do RG 1265765-4 SSP/AM e do CPF 573.342.182-72, **vencedora dos itens** de 9 à 11, 19, 27, 29, 34, 42, 44, 54, 55, 63, 66 à 69, 75 à 78, 80, 81, 84 à 95, 98, 100, 101, 104, 106, 108 à 125, 129 e 130, perfazendo o valor global de **R$ 2.216.660,00 (Dois milhões, duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais);**

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 010/2019, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Canutama"**.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 27 de Setembro de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FEE4CC32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2019 – GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de um Grupo de Trabalho Interdepartamental para resgate e promoção do patrimônio histórico e cultural do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos termos do artigo 61, inciso I, IV e V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, incisos XVI, XVII, XXXV, XXXVI e XXXVII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que determina o Parágrafo Único do Art. 193, da Lei Orgânica Municipal, que diz: o município fica obrigado à criação e manutenção da CASA DA CULTURA, com espaço público devidamente equipado e acessível à população para as diversas manifestações culturais;

CONSIDERANDO ainda a missão institucional da Prefeitura Municipal de promover, resgatar e coordenar o processo de preservação do Patrimônio Cultural do Município de Carauari, permitindo o fortalecimento da nossa identidade, garantindo o direito a memória e contribuindo para o desenvolvimento sociocultural dos nossos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Interdepartamental que terá a incumbência de coordenar todos os trabalhos, atividades, projetos, reuniões, discussões, propostas, audiências e/ou realizar qualquer ação voltada ao resgate, a promoção e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Carauari, material e imaterial.

Art. 2º - O Grupo formado por força do artigo 1º será constituído por membros da sociedade civil, servidores da Prefeitura Municipal de Carauari e por voluntários com conhecimentos afins, a discriminar:

Maria Inês Correa Pereira Nascimento Professora
Francisca Geralda Ferreira Batista Professora
Antonia Silvia Neblina Marães Professora
Eulália do Nascimento Pereira Professora
Elane Maciel Lobo Professora
Francisco da Silva Melo Professor
Maria Cirley da Silva Amorim Servidora
Francisco das Chagas D. Rocha Júnior Acadêmico
Arilson Souza Pereira Centro da Juventude
Onofre Araújo da Rocha Neto Centro da Juventude
Doriele da Silva Alves Centro da Juventude
Sildina Sammia Feitosa da Silva Centro da Juventude
Edimilson Camelo Dias Filho Semas

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho Interdepartamental ficará sob a Coordenação do Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, na Condição de Representante da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Interdepartamental terá por incumbência :
I - Resgatar a história fotográfica e documental de Carauari;
II - Favorecer a produção artística de jovens e adultos;
III - Registrar, resgatar, e produzir história e cultura municipal;
III - Estruturar a criação e o funcionamento da Casa da Cultura;
Art. 4º - Todo o material escrito, resgatado e produzido pelo Grupo de Trabalho Interdepartamental terá caráter permanente e constará como fonte oficial da história e da cultura municipal, respeitando e reconhecendo as fontes, os autores e todos os que colaboram na construção do acervo material e imaterial.

Art. 5º - O mencionado grupo de trabalho terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, onde ao final deverá apresentar um Relatório Técnico acerca das atividades realizadas no período.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 23 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1BE3423A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2019 - GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de ***Assessora Pedagógica,*** junto a Secretaria Municipal de Educação, a Sra.: ***MARIA INÊS CORREA PEREIRA DO NASCIMENTO,*** RG Nº 1169646-0, CPF Nº 618.245.852-68, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:918FBF58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2019 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Semana da Pátria;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, o dia 06/09/2019 (sexta-feira), nas repartições Públicas Municipais e Órgãos ligados ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 02 de setembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:70FC56A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2019 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Articulação Política, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Articulação Política,** junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra.: ***ANTONIA NATIA MARTINS DA COSTA***, RG Nº 1774137-8 SESEG-AM, CPF Nº 740.936.572-20, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 15.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A096C65E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2019 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária Pode Idade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 14º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento integral, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, conforme o Art. 6º, da EC 41/03, combinado com Art. 14 da Lei Municipal nº 1.124/2016, a Servidora Municipal ***ALZIRA RODRIGUES GOMES DA SILVA,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 0644712-0, CPF nº 240.193.562-20, Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 306/2019.

Salário Base R$ 998,00
Total dos proventos mensal: R$ 998,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.09.2019.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D2C20747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2019 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária Pode Idade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 14º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento integral, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, conforme o Art. 6º, da EC 41/03, combinado com Art. 14 da Lei Municipal nº 1.124/2016, a Servidora Municipal ***ANTONIA DE OLIVEIRA MOURA,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 1289224-6, CPF nº 663.310.992-04, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 1.038,77 (mil, trinta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 3598/2019.

Salário Base R$ 998,00
Total dos proventos mensal: R$ 998,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.09.2019.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0CADD730

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 09 de outubro de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 30 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:23D6ED9C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE Nº 059/2019**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação modalidade **Convite nº 059/2019,** cujo objeto consiste na realização do 108º aniversário da cidade de Carauari/AM, a empresa **R. MIBER DE CARVALHO JUCA NETO, inscrita no CNPJ nº 29.957.116/0001-03,** com o valor global de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **R. MIBER DE CARVALHO JUCA NETO,** conforme constam nos autos.

Carauari/AM, 25 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:13E791A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 110/2019
Objeto: Realização do 108º aniversário da cidade de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: R. Miber de Carvalho Juca Neto
Valor do Contrato: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.04. – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0174.2016.0000 - Realização de Eventos esportivos e Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Festividades e Homenagens.
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Fonte: 79 - SEC

Modalidade de seleção das propostas: CARTA CONVITE nº 059/2019.
Vigência da contratação: 25/09/2019 a 26/12/2019.

Carauari/AM, 25 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:F06CE22B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE Nº 060/2019**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;
CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.
Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação modalidade **Convite nº 060/2019,** cujo objeto consiste na **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MICHIÊ TAKEDA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM,** a empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº**

30.190.353/0001-62, com o valor global de **R$ 99.907,99 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor do licitante: **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI,** conforme constam nos autos.

Carauari/AM, 25 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:F5C6F49A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 111/2019
Objeto: Execução de obras e serviço de engenharia visando a reforma da unidade básica de saúde – UBS Michiê Takeda no município de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Advisor Assessoria Empresarial Eireli
Valor do Contrato: R$ 99.907,99 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05. – Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2017.0000 - Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Fonte: 770 - Governo Federal - Ministério da Saúde
Modalidade de seleção das propostas: CARTA CONVITE nº 060/2019.
Vigência da contratação: 25/09/2019 a 24/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal em Carauari, 25 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:4A424437

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - PEDRO DE ALCÂNTARA

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
LUCIANA SOUZA DOS SANTOS
SINAMOR SILVEIRA LEAL
ADRIANO MENDES DA SILVA
JOSÉ MARTINS DE SOUZA
Escola Municipal Pedro de Alcântara

Informamos que V. Sas. foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. PEDRO DE ALCÂNTARA,** situado no endereço **Comunidade do Samaúma – Distrito do Janauacá**, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Pedro de Alcântara**, no endereço: **Comunidade do Samaúma - Distrito do Janauacá**, para participarem do treinamento, no dia **03/10/2019 a partir das 14:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 30 de Setembro de 2019

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A2F22DC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 142/2019

PORTARIA Nº 142/19-GP-CMCV

Concede férias regulamentares ao servidor, JOSE RILDO ALVES RODRIGUES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSE RILDO ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de AGENTE LEGISLATIVO, no período de 01 de Outubro

de 2019 a 30 de Outubro de 2019, correspondente ao período de 2018/2019.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 30 de Setembro de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:333F08D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 143/2019

PORTARIA Nº 143/19-GP-CMCV

Concede férias regulamentares à servidora, ELIANE DE SOUZA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora **ELIANE DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, correspondente ao período de 2018/2019.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, à servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 30 de Setembro de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:7B5B99F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que estão **SUSPENSOS** os processos licitatórios abaixo**:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019-CPL OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Fardamentos e Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019-CPL
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de movéis planejados para revitalização da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019-CPL
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Quentinhas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

Coari-AM, 27 de Setembro de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:15592433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **LAURA MACEDO COELHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Fórum de Justiça da Comarca de Coari, a contar de 27 de setembro de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari, os servidores a seguir:

ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS - AGENTE ADMINISTRATIVO - 2ª Vara
CARDONORA ROMY PINHEIRO SILVA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 1ª Vara
EDILOIZE DE OLIVEIRA COSTA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 2ª Vara
ELDA TAVARES DE LIMA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2ª Vara
EZIO DA SILVA ALFAIA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1ª Vara
FRANCISCA DANTAS CARNEIRO - AGENTE ADMINISTRATIVO - 2ª Vara
IVANIA PEREIRA COSTA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1ª Vara
JEFFERSON RODRIGUES D'AVILA - VIGIA - 2ª Vara
JOICILENE NUNES APARÍCIO - AGENTE ADMINISTRATIVO - 1ª Vara
JOSIEL GOMES PEREIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 2ª Vara

LIDIONE MARIA GOES CAVALCANTE – TÉCNICA EM INFORMÁTICA – Juizado
MÁRCIA DA SILVA SOUZA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Juizado
MARIA ALCILEIDE LIMA DE SOUZA FONSECA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2ª Vara
MARIA FABIANE PEREIRA DOS REIS AGENTE ADMINISTRATIVO - 1ª Vara
MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS REIS - AGENTE ADMINISTRATIVO - 1ª Vara
MARIA IDIANA DANTAS DA COSTA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 2ª Vara
MARIA IEDA QUEIROZ DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1ª Vara
ORLY DANTAS ALFAIA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 1ª Vara
SOCORRO JOSELY NUNES CORREA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 1ª Vara

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de setembro de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:77D25A9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 032/2019/CML/Codajás, no dia 10 de outubro de 2019, às 15:00h objetivando "**Registro de Preço para eventual aquisição de lubrificante e gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 02/10/2019 a 09/10/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 01 de outubro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:9F7CABAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 12 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2019/CGM, de 11 de setembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES, Controlador Adjunto do Município** 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 13.09.2019 a 16.09.2019**,** para tratar de assuntos de Convênios Junto a SEINFRA

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:355EC98B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2311/19

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2311/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 036/2019-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATRIA DE SAUDE E HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES UNIDADE BASICAS DE SAUDE ZONA URBANA E RURAL E UBS FLUVIAL DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** conforme consta na ATA, datada em 15 de agosto de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: ***ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP*****, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedor dos itens: 1, 3, 10, 11, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 60, 66, 67, 69, 72, 77, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 105, 106, 108, 113, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152** pelo valor global de **R$156.978,48 (Cinquenta e Cinco e Seis Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), *NALDOMIRO F MACIEL-ME*,**

inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos item: 109 pelo valor global de **R$141.797,50 (Cento e Quarenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquneta Centavos), MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTRES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 35, 59, 68, 78, 92, 100, 107 e 111** pelo valor global de **R$131.823,12 (Cento e Trinta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Tres Reais e Doze Centavos), *HOLANDA PAPELARIA EIRELI*, inscrita no CNPJ: 63.772.925/0001-70, vencedor dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 41, 42, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 83, 84, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 110, 112, 114, 115, 116, 121, 122, 123, 130 e 131** pelo valor global de **R$154.721,56 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 19 de agosto de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:583B03A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 110/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 365

MODALIDADE: Dispensa Licitatória
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
PRAZO: 06 (seis) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: BELFORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão; 05 – Secretaria Municipal de Saúde: Unidade: 01- Secretaria Municipal de Saúde: Funcional: 2.100 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire: Natureza: 3.390.39 – Outros Serv. Terc: Recurso: 100 - Fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de setembro de 2019.

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:21BB6C5A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ATO ADMINISRATIVO Nº 366

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA CRECHÉ/ PRÉ-ESCOLA TIPO 02 NO CACAU PIRERA – IRANDUBA/AM"** através da **Tomada de Preços nº 004/2019**. A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas será no dia 04/09/2019 as 08h30m. A sessão acontecerá na sala de Licitação. Esclarecimentos na Comissão de Licitação no horário das 08h00m às 12h00m.com.

Iranduba/AM, 30 de setembro de 2019

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:3AF8B649

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP/ CPL,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, através da Realização de Registro de Preços.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **E E TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **84.463.348/0001-05**, vencedora do certame com valor global **de R$ 414.993,60 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – CPL através do Sistema de Registro de Preços.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:F225C591

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 367

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação De Empresa Para Serviços De Locação de um Equipamento Multiparametro;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, Contratação De Empresa Para Serviços de aluguel de um Equipamento Multiparametro;
II – O referido serviço será realizado na dentro das dependências da empresa contratada;
III – O custo total deste serviço é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**;
IV – O prazo de execução deste serviço é, após o recebimento da Ordem de Serviços é de 06 (seis) meses;
V – Fica Adjudicado a empresa **BELFORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ n° **84.125.863/0001-85**, contratação de empresa para serviços de Aluguel de um Equipamento Multiparametro para o Hospital Hilda Freire que alude o item I.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 16 de setembro 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:55C8A6BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RAZÕES: CUMPRIMENTO DA SENTENÇA N° 0002708-74.2019.8.04.0000 /TJAM
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO1850/2018 (CONCORRÊNCIA n°01/2018 - CGL)**, em cumprimento da Decisão Judicial nos autos do processo n°** 0002708-74.2019.8.04.0000, do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, fica habilitada a **Recorrente** a Empresa ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.760.088/0001-38, como única habilitada no certame.
Publique-se, dando amplo conhecimento do teor da decisão.

Itacoatiara – AM, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:62FAE1B4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGLMI, torna público que dará prosseguimento ao seguinte procedimento Administrativo.

Reabertura do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2018, processo administrativo nº 1850/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa de Serviços de Limpeza Pública, em prosseguimento da fase de proposta de preço (abertura dos envelopes), conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas nº 0002708-74.2019.8.04.0000.

Data e Horário: 03 (três) *de outubro de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*
Local: Mini Auditório Dr. Cassio André Borges, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av.: Parque esquina com a rua Dr. Luzardo F. de Melo, s/n, Centro.

Itacoatiara – AM, 27 de setembro de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGLMI

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:3DA2A59D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 046 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 01(uma) diária, no valor total de R$ 445,97 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto a Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda.
Local: Record Processamento e Contabilidade Ltda., Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-Am.
Data: 20/09/2019.
Data de Retorno: 21 de setembro de 2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 19 de setembro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:37B7DAE1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 047 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:
I - Conceder DIÁRIAS aos servidores: KASSIO WILLI CRUZ DE PAIVA, Chefe do Departamento de Tesouraria e Contabilidade e ELEONE DA COSTA E SILVA, Assistente Administrativo Previdenciário, deste instituto.

II – Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, para cada servidor, no valor total individual de R$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para que os mesmos possam se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso "Gestão de Riscos", a ser realizado pela empresa GRID INVESTIMENTOS na Sede da Manaus Previdência.
Local: Sede da Manaus Previdência, Av. Constantino Nery, 2480, Chapada, Manaus-AM.
Data: 23 e 24/09/2019.
Data de Retorno: 25 de setembro de 2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 20 de setembro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A85103DC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 048 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 078 de 03 de outubro de 2006, estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, instituída pela portaria de nº 17 de 11 de abril de 2018.

NOME	CARGO
RICARDO PEREIRA DA SILVA	OFFICE BOY

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 23 de setembro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7FB0ED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 703, DE 31 DE AGOSTO DE 2019

Exonera a senhora ROSÁRIA FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA OPERACIONAL IV vinculada ao GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 3099/2019, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, a contar de 31 de Agosto de 2019, a senhora ***ROSÁRIA FÁTIMA PEREIRA FERNANDES***, ocupante de cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA OPERACIONAL IV**, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada ao **GABINETE DO PREFEITO – GP.**

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de Agosto de 2019.
.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:08DC1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 139/2018, celebrado em 02.09.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Sr. IZOMAR BARBOSA MELO, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual por 04 (quatro) meses do contrato acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo, do tipo Combustível e Derivado (Diesel S10 e Gás Liquefeito de 45kg), visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
4. VALOR GLOBAL: R$ 12.896,00 (Doze Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 04 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

IZOMAR BARBOSA MELO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:FDBB763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº. 171/2018, celebrado em 28.06.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, por intermédio da SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa VITORIA TUR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Ita 2, n° 18 – Conjunto Sham – Bairro Iracy, CEP 69.101-194, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.422.821/0001-28, neste ato representado pelo Sr. MANUEL VICENTE NETO, portador do RG n° 0697760-0 SSP/AM e do CPF n° 230.750.582-20, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem

celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual por 06 (seis) meses do contrato acima mencionado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar Terrestre (Calendário Terra Firme) para o Ano Letivo de 2018/2019, visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
4. VALOR GLOBAL: R$ 986.846,52 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 28 de junho de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:28BF4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 014/2019 – SEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para atestar e fiscalizar a Contratação de Empresa oriundos da Ata de Registro de Preços n. 013/2019 – Pregão Presencial n. 016/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas e Veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, no decorrer do exercício de 2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 28 de agosto de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:9A21F241

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 14/2019-PMI

O **Prefeito do Município de Itamarati (AM),** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, relativo ao Objeto: *Aquisição de Veículo Pick-Up, pelo menor preço do item, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para a UBS Manoel Messias de Oliveira, da Prefeitura de Itamarati/AM.* **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 - CML; CONSIDERANDO,** que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos; **CONSIDERANDO,** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado; **CONSIDERANDO,** finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido **Processo Licitatório.**
RESOLVE: 1. ADJUDICAR à Empresa **F E AUTO LOCADORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 14.173.231/0001-01** neste certame, para o único item do Edital, perfazendo o valor global de **R$119.950,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **2. HOMOLOGAR** em todos os seus termos a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, para o objeto de **PREGÃO PRESENCIAL 14/2019** em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, do objeto supracitado.

3. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 26 de setembro 2019.

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal de Itamarati em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:99DF6734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 07/2019 PP14/2019 - PMI

Extrato do Contrato nº07/2019 resultante do Processo Licitatório de **Pregão Presencial 14/2019**. **Objeto:** *Aquisição de Veículo Pick-Up, pelo menor preço do item, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para a UBS Manoel Messias de Oliveira, da Prefeitura de Itamarati/AM.* **Assinatura:** 27/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação. **Fornecedor Adjucatório: F E AUTO LOCADORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 14.173.231/0001-01,** assim sendo a vencedora do **único item** do Edital. Constando em sua proposta o valor global de **R$119.950,00** (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município

Itamarati-AM em 27 de setembro de 2019.

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal de Itamarati em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A3DD4A3D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP(SRP)15/2019-PMI

O **Prefeito do Município de Itamarati (AM),** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, relativo ao Objeto: *Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Odontológico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itamarati-AM.* **PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preços N.º 15/2019 - CML; CONSIDERANDO,** que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos; **CONSIDERANDO,** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado; **CONSIDERANDO,** finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido **Processo Licitatório.**
RESOLVE: 1. ADJUDICAR à Empresa **R DE M CORREA COMERCIO – EPP; CNPJ nº31.612.193/0001-65**, neste certame, para todos os itens do Edital, perfazendo o valor global de **R$423.327,40(quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **2. HOMOLOGAR** em todos os seus termos a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, para o objeto de **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) 15/2019** em pauta, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, conforme o objeto supracitado.

3. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 26 de setembro 2019.

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal de Itamarati em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:BFF441C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019 – PP(SRP)15/2019

Ata de Registro de Preço nº 13/2019 resultante do Processo Licitatório de **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2019**. **Objeto:** *Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Odontológico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itamarati-AM* **Assinatura da Ata:** 27/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação. **Fornecedor Adjucatório: R DE M CORREA COMERCIO – EPP; CNPJ nº31.612.193/0001-65,** assim sendo a vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.** Sendo assim a vencedora de todos os itens perfazendo o valor global de **R$423.327,40**(quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município

Itamarati-AM em 27 de setembro de 2019.

GEAN CARLOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:CB163840

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.002.023,94	1.566.002,69	436.021,25
Investimentos	1.834.623,94	1.432.404,13	402.219,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.400,00	133.598,56	33.801,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.002.023,94	1.566.002,69	436.021,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.002.023,94	1.566.002,69	436.021,25
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:5610C333

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	22.358.800,00
Previsão Atualizada	22.358.800,00
Receitas Realizadas	8.423.346,32
Déficit Orçamentário	433.064,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	774.352,41
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	22.358.800,00
Créditos Adicionais	957.021,41
Dotação Atualizada	23.315.821,41
Despesas Empenhadas	20.149.372,98

Despesas Liquidadas	8.856.410,52
Despesas Pagas	8.357.088,58
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.149.372,98
Despesas Liquidadas	8.856.410,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.689.531,22
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-597.466,00	-1.027.594,93	171,99
Resultado Primário	431.206,00	-1.027.594,93	-238,31

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.070.938,79	6.397,09	320.884,68	743.657,02
Poder Executivo	598.345,55	3.249,56	172.250,12	422.845,87
Poder Legislativo	472.593,24	3.147,53	148.634,56	320.811,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.380.180,87	121.797,53	1.500.058,91	758.324,43
Poder Executivo	1.760.387,67	61.633,24	1.047.273,16	651.481,27
Poder Legislativo	619.793,20	60.164,29	452.785,75	106.843,16
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.451.119,66	128.194,62	1.820.943,59	1.501.981,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 0% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.208.904,14	0,00	22,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.116.178,82	60,00	49,32
Complementação da União ao FUNDEB	651.019,23	0,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.566.002,69	436.021,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	907.352,38	15,00	16,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:27F34EE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-CML/PMJ

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–CML DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2019-CML/PMJ**, do tipo menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM.**
DATA E HORÁRIO: 18 de outubro de 2019, às 09h00min.
O EDITAL e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 02/10/2019 a 18/10/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Comissão Municipal de Licitação, em 30 de setembro de 2019.

JULIANA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:249D8D3B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,O Processo licitatório da comissão municipal de licitação, constante do presente Processo Administrativa nº **077/2019** relativo à licitação na modalidade**Tomada de Preços nº. 007/2019/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO, haver a Comissão Municipal de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preços nº **007/2019-CML-PMJ**

CONSIDERANDO,ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

I. – HOMOLOGAR processo licitatório com fundamentação no art. 43 incisos VI da Lei 8666/93.

II. – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ** sob nº 24.446.847/0001-62, no valor global de **R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais),** cujo objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO*,** conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita de Japurá/AM,Em: 16 de setembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:67079123

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,O Processo licitatório da comissão municipal de licitação, constante do presente Processo Administrativa nº **078/2019**

relativo à licitação na modalidade**Tomada de Preços nº. 008/2019/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO, haver a Comissão Municipal de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preços nº **008/2019-CML-PMJ**

CONSIDERANDO,ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

I. – HOMOLOGAR processo licitatório com fundamentação no art. 43 incisos VI da Lei 8666/93.

II. – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ** sob nº 24.446.847/0001-62, no valor global de **R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa sete mil reais)**, cujo objeto ***Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Ampliação do Hospital do Município de Japurá/AM conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico*****,** conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita de Japurá/AM,Em: 17 de setembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:185293B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030-2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 030/2019 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 30/08/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e PP CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA EPP – CNPJ: 10.905.157/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da Escola Municipal Herculano da Rocha, localizada na Comunidade Paraná do Iauara, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 2019/04100-00– PMM; **MODALIDADE**: CONVITE Nº 034/2019-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 321.802.35 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos); **VIGÊNCIA**; 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço: 30/08/2019 a 29/10/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação: 12.361.0061.1.002 – Construção, reforma e/ou Conservação de Unidades Educacionais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: FUNDEB 40%; **FISCALIZADOR**: FELIPE UCHÔA PICANÇO - CREA-AM RNP 041768204-2; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 30 de Agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:A28C0A2B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 033-2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 033/2019 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 11/09/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e PP CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA EPP – CNPJ: 10.905.157/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, com 04 (quatro) salas de aulas, localizada na Comunidade Ilha do Ajaratuba, Zona Rural de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Oriundo do processo administrativo nº 2019/04099-00– PMM; **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 561.947,93 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos); **VIGÊNCIA**; 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura: 11/09/2019 a 09/01/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação: 12.361.0061.1.002 – Construção, reforma e/ou conservação de unidades educacionais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: FUNDEB 40%. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 11 de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:535A3391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 664 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Manacapuru com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Manacapuru com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativos às competências de julho de 2017 a maio de 2019 referentes à parte Patronal, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2° Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00 (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3° As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4° As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5° Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Paragrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO ÚNICO – VALORES NÃO REPASSADOS PARA PARCELAMENTO

MÊS/ANO	PATRONAL SAÚDE	PATRONAL RP	TOTAL
jul/17	20.208,30	-	20.208,30
ago/17	20.237,23	-	20.237,23
set/17	20.610,38	-	20.610,38
out/17	20.115,51	-	20.115,51
nov/17	20.924,85	27.157,93	48.082,78
dez/17	21.180,51	28.923,17	50.103,68
13º/17	20.626,74	31.335,67	51.962,41
jan/18	20.916,57	28.355,07	49.271,64
fev/18	25.240,14	32.162,06	57.402,20
mar/18	26.764,55	31.747,39	58.511,94
abr/18	26.766,64	32.361,35	59.127,99
mai/18	25.675,42	32.518,52	58.193,94
jun/18	25.378,78	32.814,47	58.193,25
jul/18	25.435,51	30.928,59	56.364,10
ago/18	25.403,29	33.662,74	59.066,03
set/18	25.852,03	33.482,77	59.334,80
out/18	25.889,66	31.812,23	57.701,89
nov/18	26.103,71	31.775,70	57.879,41
dez/18	27.403,03	-	27.403,03
13º/18	25.550,80	-	25.550,80
jan/19	26.020,19	-	26.020,19
fev/19	26.139,23	-	26.139,23
mar/19	27.676,93	33.383,60	61.060,53
abr/19	27.239,64	32.125,19	59.364,83
mai/19	26.163,59	30.807,59	56.971,18
Total	**609.523,23**	**535.354,04**	**1.144.877,27**
Total Patronal a Parcelar			**1.144.877,27**

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:973BE464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de vagas de estacionamento para usuários de instituições bancarias que não possuam estacionamento próprio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art.1º As instituições bancárias que não possuam estacionamento próprio são obrigadas a disponibilizarem, no mínimo, dez vagas de estacionamento para seus usuários, sendo três obrigatoriamente preferencial.
§1° As vagas somente serão fornecidas aos clientes das instituições que as disponibilizarem, vedado o seu uso a funcionários, estagiários, prestadores de serviço e demais pessoas vinculadas a eventuais serviços dessas instituições.
§2° Os estabelecimentos bancários terão seis meses para se adequarem as exigências de que trata este artigo, a partir da data desta publicação desta lei.
Art. 2º A transgressão ao disposto desta lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades, a serem impostos nesta ordem sequencial:
I – advertências;
II – multa no valor de dez Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru (URTM) na inobservância da advertência;
III – em caso de reincidência o dobro da multa fixada no inciso anterior; e,
IV - na continuidade da transgressão, a suspensão do alvará de funcionamento até a regularização.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:174B9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 662 DE 25 DE SETEMBRO 2019.

Dispõe sobre a destinação correta, reciclagem/descarte de exames de Raio X, Tomografia e Ressonância pelos hospitais, clínicas privadas e UBS da rede pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Todos os hospitais, clínicas e consultórios, inclusive odontológicos, no Município de Manacapuru, da rede pública ou privada, ficam obrigados a receber, para correta destinação, as chapas de exames de raio X, tomografias, ressonância e similares descartados pelo próprio estabelecimento.
Art. 2º As unidades citadas no artigo anterior deverão:
§1º dispor de local adequado e visível ao público para recolhimento dos filmes de radiografias;
§2º fixar em local visível informações sobre os riscos do descartes inadequado dos filmes de radiografias;
§3º destinar o material recolhido a empresas responsável pelos gerenciamento de resíduo recicláveis
Art. 3º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pela fiscalização e cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9F678538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 663 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o dia 1º de outubro como a data comemorativa do aniversário do bairro de Biribiri, cria a semana do bairro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o dia 1º de OUTUBRO como data comemorativa do aniversário do bairro de Biribiri.
Art. 2º Fica criada a Semana do Bairro de Biribiri, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano, sempre abrangendo o dia 1º de Outubro, dia do aniversário do bairro.
Art. 3º O Aniversário e a Semana do Bairro de Biribiri deverão ser incluídos no Calendário Oficial de Eventos de Manacapuru.
Art. 4º O Poder Executivo editará os atos cabíveis para a regulamentação do que dispõe esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C62CE0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 809/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GOLDOFREDO CORREA SOUZA,** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, Nível II Referência "D" Matrícula nº 1133**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 02/08/2009 a 02/08/2014, com início em 01/10/2019 e término em 31/12/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0776A037

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação empresa para fornecimento de **Materiais de Expedientes** para atender a Câmara Municipal de Manaquiri;
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Câmara Municipal de Manaquiri;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a Contratação empresa para fornecimento de **Materiais de Expedientes** para atender a Câmara Municipal de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao fornecedor **BR COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.121.026/0001-81,** no valor global de **R$ 17.294,00 (dezessete mil duzentos e noventa e quatro reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
Art. 3° Determinar à Secretaria Administrativa a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 28 de setembro de 2019.

VALDEMAR BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:08E21F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e dá outras providências"

JAIR AGUIAR SOUTO, Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri/Am.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo N°4981 de 17 de Setembro de 2019 em nome de **CARMELIA ANIBAL CORDEIRO DA SILVA** e o **PARECER** exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura juntamente com o Controle Interno da mesma Instituição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri – FUNPREV.
DECRETA

Art. 1° - **CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE E IDADE E TEMPO DE CONTRIIBUIÇÃO, a Sra. CARMELIA ANIBAL CORDEIRO DA SILVA**, portadora do RG 0351396-3/SSP e CPF 055.283.802-00, Servidora Pública Municipal no Cargo de **PROFESSOR ED-LPL-IV**, Matrícula 347-1, conforme ART. 6 da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição. Forma e reajustes dos proventos com paridade aos servidores da ativa, com base de cálculo pela última remuneração – proventos integrais.

Art. 2° - A Aposentadoria será remunerada a base das seguintes verbas: **Salário Base de R$ 1.278,87, Quinquênio de 35% no valor de 447,60 e com Graduação de 25%** no valor de 319,72**, totalizando o valor de R$ 2.046,19** (Dois Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Art. 3° - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, conforme prevê o Art. 35 da Lei Municipal 184 de 01 Agosto de 1991.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2019, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F3161739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A DATA DA CONVOCAÇÃO DA VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e considerando o Decreto Municipal nº 059 de 12 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício CMAS nº 024/2019 da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, através do qual solicita a retificação da data de realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art.1º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social, com tema "**Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social**", será realizada no dia 03 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Cientifique-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 23 de SETEMBRO De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:2E7F0F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% Maiores Remunerações."

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri/Am.
CONSIDERANDO os autos do Processo de Aposentadoria N° 1964 de 04 de Abril de 2019 em nome de **MILTON DE SOUZA MONTEIRO** e o **PARECER** exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura juntamente com o Controle Interno da mesma Instituição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri – FUNPREV.

DECRETA

Art. 1° - **CONCEDER**, **APOSENTADORIA POR IDADE – COMUM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – SEM PARIDADE MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES** ao Sr. **MILTON DE SOUZA MONTEIRO**, portador do RG 0196751-7/SSP e CPF 136.282.082-20, Servidor Público Municipal no Cargo de PROFESSOR- ED-LPL-IV, Matricula PMM 2948-1, conforme ART. 40, § 1°, III, "b" da C.F – Comum, Voluntária Por Idade. Forma e reajustes dos proventos Sem Paridade aos servidores da ativa, com base no cálculo pela média salarial desde julho/94 – Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição.

Art. 2° - A Aposentadoria será remunerada a base das seguintes verbas: **Cálculo do Provento Mensal de R$ 427,63, com complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei de R$ 570,37 totalizando Provento mensal a ser pago no valor de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, equivalente ao Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.

Art. 3° - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, conforme prevê Art. 35 da Lei Municipal 184 de 01 de Agosto de 1991.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2019, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:53534527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA PESSOA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora SELMA GOMES DO CARMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PSICULTURA, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar de 01 de Agosto de 2019.
Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2019.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:4FA2551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 021/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e serviços funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ: 22.348.997/0001-08 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	URNA PARA CRIANÇA - URNA com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT para criança de 0,60 cm a 0,80 cm	150	UND	408,00	61.200,00
02	URNA PARA CRIANÇA - URNA com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT para criança de 1,00 cm a 1,40 cm	150	UND	616,00	92.400,00
03	URNA PARA ADULTO - URNA com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT para adulto de 1,60 cm a 1,90 cm	300	UND	810,00	243.000,00
04	URNA PARA ADULTO - URNA GORDA com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT para adulto de 1,60 cm a 2,10 cm	40	UND	1.015,00	40.600,00
05	Serviço de remoção	250	UND	161,00	40.250,00
06	Serviço de embalsamento infantil	100	UND	387,00	38.700,00
07	Serviço de embalsamento adulto	150	UND	517,00	77.550,00
08	Serviço de Ornamentação	150	UND	188,00	28.200,00
09	Serviços de confecção de coroa de flores naturais	200	UND	240,00	48.000,00
TOTAL					669.900,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BB66E41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 025/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE: I – ADJUDICAR à SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ: 22.348.997/0001-08, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.** Perfazendo o valor total de **R$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 025/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e serviços funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri.**
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:EF368626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 027/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE: I – ADJUDICAR à B R DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 26.121.026/0001-81, para os itens **02, 08, 17, 30, 40, 41, 47, 48, 51, 54.** Perfazendo o valor total de **R$ 99.208,40 (noventa e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos); E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CPJ: 15.353.644/0001-30,** para os itens **03, 04, 06, 21, 22, 33, 34, 35, 42, 49, 50.** Perfazendo o valor total de **R$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais); E DE O LOPES FILHO EIRELI - EPP, CNPJ: 16.454.638/0001-32,** para os itens **01, 09, 28.** Perfazendo o valor total de **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais); L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81,** para os itens **07, 10, 15, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 44, 46, 52, 53, 55.** Perfazendo o valor total de **R$ 123.611,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e onze reais); LNC CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 17.930.875/0001-95,** para os itens **24, 32.** Perfazendo o valor total de **R$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais); M C P SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ: 32.649.525/0001-49,** para os itens **14, 19, 20.** Perfazendo o valor total de **R$ 16.338,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais); MARIA DE NAZARE COELHO DE ANDRADE DA MATA – ME, CNPJ: 15.374.505/0001-93,** para os itens **05, 12, 43, 45, 56, 57, 58, 59.** Perfazendo o valor total de **R$ 73.893,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais); MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65,** para os itens **36, 37, 38, 39.** Perfazendo o valor total de **R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 027/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa em fornecimentos de Suprimentos de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri.**
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:28760C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 024/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa em fornecimentos de peças e acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e pesados da frota Municipal**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, máquinas e equipamentos.	1.800	hora	110,00	198.000,00
02	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos pesados, máquinas e equipamentos.	1.800	hora	110,00	198.000,00
03	Serviço de remoção de veículos leves na Zona Rural	2.000	Km rodado	3,50	7.000,00
04	Serviço de remoção de veículos leves dentro do perímetro urbano	25	Und	120,00	3.000,00
05	Serviço de remoção de veículos pesados na Zona Rural	3.000	Km rodado	3,50	10.500,00
06	Serviço de remoção de veículos pesados dentro do perímetro urbano	15	Und	120,00	1.800,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					418.300,00

ITEM	L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	QUANT.	UNID.	Valor Estimado para Aquisição de peças e acessórios	Percentual de desconto ofertado
01	Fornecimento de peças e acessórios de veículos leves, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	12	MÊS	350.000,00	11%
02	Fornecimento de peças e acessórios de veículos pesados, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	12	MÊS	450.000,00	11%

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:B00452CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 028/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE: I – ADJUDICAR à L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06,** pertencentes ao **GRUPO 01,** Perfazendo o valor total de **R$ 418.300,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais)** e para os itens **01, 02,** pertencentes ao **GRUPO 02,** com **Percentual de desconto ofertado de 11% (onze por cento)** respectivamente**.**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 028/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa em fornecimentos de peças e acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e pesados da frota Municipal.**
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:D4E2F727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 029/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE: I – ADJUDICAR à GEAN LIMA DE SOUZA 98410296268, CNPJ: 17.338.966/0001-36, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.** Perfazendo o valor total de **R$ 76.289,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 029/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa para serviços de lavagens, polimentos e lubrificação de veículos leves e pesados, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri.**
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:2825A1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 030/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à ZILDA DE SOUZA CRAMER 68894198200, CNPJ: 34.723.493/0001-00, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.** Perfazendo o valor total de **R$ 80.760,00 (oitenta mil, setecentos e sessenta reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 030/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus da frota municipal pertencente as secretarias e órgão da prefeitura municipal de Manaquiri.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:90FF4874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 031/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à NADIA FARIAS FREIRE 28494113291, CNPJ: 12.623.552/0001-35, para os itens **01, 02.** Perfazendo o valor total de **R$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 031/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas para atender as demandas das secretarias Municipais e Órgão da prefeitura municipal de Manaquiri.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:84A224FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 028/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 032/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de voz comunitária para atender as demandas das secretarias Municipais e Órgão da prefeitura municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	REMI DA SILVA SANTOS 69699275391, CNPJ: 23.319.937/0001-20 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	Serviços de comunicação de voz comunitária, destinada a atender a demanda dos Órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manaquiri.	12	MÊS	3.000,00	36.000,00
TOTAL					36.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:5F1CEF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 032/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE: I – ADJUDICAR à REMI DA SILVA SANTOS 69699275391, CNPJ: 23.319.937/0001-20, para o item **01.** Perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 032/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de voz comunitária para atender as demandas das secretarias Municipais e Órgão da prefeitura municipal de Manaquiri.**
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:0BB0EC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 033/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE: I – ADJUDICAR à JONATHAN DOS SANTOS LAMEIRAS 02081420295, CNPJ: 31.753.831/0001-68, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.** Perfazendo o valor total de **R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 033/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças de ar condicionados para atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:F7519B5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, através da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, torna público que realizará na sala onde funciona a Comissão, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 046/2019 - CML/PMM

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material Químico Cirúrgico e Laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 11 de outubro de 2019, às 09:00hs.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Maraã/AM, 30 de setembro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D937288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 074/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a Capital do Estado para participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado no Gabinete do Deputado Fausto Junior, participar de Curso Portal da Transparência, Capacitação e Treinamento na Correta alimentação de Portais de transparências e reunião na Assessoria Contábil da Câmara Municipal - DMK Assessoria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador-Presidente **SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA** até a Capital do Estado no período de 29 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Conceder diária ao Vereador-Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº. Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	378,00	756,00

Data/Hora – Saída: 28.08.2019 às 14h00m.
Data/Hora – Chegada: 02.09.2019 às 09h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017-GPC

(A) SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:34E6B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 078/2019-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor deste Poder Legislativo, Sr. **JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS** – Segurança, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. nº001/2017-GPC

Ciente em:09/09/2019

(A) JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:73FF2EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 009/2019-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 009/2019 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 009/2019-CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **D M LEÃO - ME, CNPJ: 25.276.583/0001-09,** em razão do menor preço ofertado, com proposta no valor global de **R$ 82.894,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)** para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA,** ficando o adjudicatário convocado a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 23 de julho de 2019.

RODRIGO CORREA BENTES
Presidente da Câmara Municipal de Maués, em Exercício

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:7FD5A409

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 010/2019-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 010/2019 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 010/2019 - CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** às empresas, **GERDEL SOARES GOMES - ME - CNPJ N° 03.721.377/0001-28,** em razão do menor preço ofertado nos itens objeto da licitação: **17, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 61, 64 e 65,** com proposta global de **R$ 13.046,45 (Treze Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos); E Q DA SILVA-ME, CNPJ: 23.784.899/0001-86,** em razão do menor preço ofertado nos itens objeto da licitação: **4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 50, 57, 58, 62 e 66, com proposta global de R$ 49.888,44 (Quarenta e Onze Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos) e, J. R. B. DINIZ COMERCIAL-ME, CPNJ: 07.059.039/0001-23,** em razão do menor preço ofertado nos itens objeto da licitação: **1, 2, 3, 16, 23, 25, 30, 31, 43, 53, 55, 59, 60 e 63 ,** com proposta global de **R$ 11.987,70 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos),** para a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA,** ficando os adjudicatários convocados a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 23 de julho de 2019.

RODRIGO CORREA BENTES
Presidente da Câmara Municipal de Maués, em Exercício

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:B9F29963

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 011/2019-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 011/2019 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 011/2019 - CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** às empresas, **M. J. A. BARTA-ME, CNPJ Nº 05.589.720/0001-58,** em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **1, 5, e 6,** com proposta global de **R$ 48.157,50 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); E Q DA SILVA-ME, CNPJ: 23.784.899/0001-86,** em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **3, 7 e 8,** com proposta global de **R$ 22.456,80 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) e, J. R. B. DINIZ COMERCIAL-ME, CPNJ: 07.059.039/0001-23,** em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **2 e 4,** com proposta global de **R$ 16.023,00 (Dezesseis Mil e Vinte e Três Reais),** para a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** ficando os adjudicatários convocados a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. **Publique-se e convoque-se**.

Maués-AM., 25 de julho de 2019.

RODRIGO CORREA BENTES
Presidente da Câmara Municipal de Maués, em exercício

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:9F69B494

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 032/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: Nº 032/2019.

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, e a empresa AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA - ME.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 036/2019.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento e Operacionalização da Área de Saúde para nível técnico e superior conforme diretrizes das Políticas Públicas de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 3.705.793,08 (três milhões setecentos e cinco mil setecentos e noventa e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Valor R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento do Gestão Plena de Saúde - MAC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0854 – SUS – Estrutura da Rede de Serviços.
Valor R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0052.2.063 – Encargos com Programas – Piso da Atenção Básica (PAX-FIXO).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0854 – SUS – Estrutura da Rede de Serviços.
Valor R$ 665.793,08 (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e oito centavos).

Maués/AM, 02 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:017F39AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 050/2019 - CPL, o qual teve por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 050/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maués, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa **R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 04.473.078/0001-84, estabelecida no endereço Rua Barão de Pirassununga, n° 34, Sala C, Bairro Flores, CEP 69.058-260, Cidade Manaus, Estado Amazonas vencedora dos polos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII e 06 com o valor de R$ 5.988.001,20 (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil um real e vinte centavos) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 26 de setembro de 2019.

CARLO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:84FB98F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 013/2019 - COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 013/2019 - COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Parintins, criada pela Resolução nº 002/2019-CMDCA, nos termos do inciso I, do art. 2º da referida resolução, por sua Presidente e seus demais integrantes, considerando decisão proferida nos autos da ação n° 0001494-60.2019.8.04.6301 que denegou a segurança aos

impetrantes e considerando a necessidade de dar seguimento ao pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de Parintins com todos os candidatos que se encontram habilitados à próxima fase, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO que o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Parintins tem continuidade com a promoção de campanha dos candidatos habilitados, desde o dia 26.09.2019 e, posteriormente, com a fase expressa no item 4.1.4. Escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Parintins (Classificatória e Eliminatória), do edital n˚001/2019 - COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA.

2. INFORMAR aos candidatos e aos eleitores do Município de Parintins, as bases que recepcionarão os locais de votação da zona urbana e rural, as quais estão definidas conforme da seguinte forma:

2.1. na zona urbana: Colégio do Carmo, Brandão de Amorim, Dom Gino Malvestio, Universidade do Estado do amazonas - UEA, Centro de Educação em Tempo Integral Dep. Gláucio Gonçalves - CETI.

2.2. na zona rural: Escola Santa Maria (Mocambo), Escola Estadual (Caburi) e Escola Claudir Carvalho (Vila Amazônia).

2.3. As bases definidas nos itens acima recepcionarão os seguintes locais de votação:

2.3.1. Colégio Nossa Senhora do Carmo – Escola Gentil Belém, Colégio Nossa Senhora do Carmo, Escola Araújo Filho, Colégio Batista de Parintins e Escola Aderson de Menezes.

2.3.2. Escola Brandão de Amorim - Escola Brandão de Amorim, Escola Charles Garcia, Escola Senador João Bosco, Escola Suzana de Jesus Azedo, Escola Padre Jorge Frezinni, Escola Álvaro Maia e Escola Ryota Oyama.

2.3.3. Escola Dom Gino Malvestio - Escola Dom Gino Malvestio, SESC-Ler, Escola Lila Maia, Escola Irmã Cristine e Escola Luz do Saber.

2.3.4. Universidade do Estado do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas, Escola Waldemar Pedrosa, Jardim Aurora, Escola são José Operário, Escola Geny Bentes e Escola Ana Rita.

2.3.5. Centro de Educação em Tempo Integral Dep. Gláucio Gonçalves - Centro de Educação em Tempo Integral Dep. Gláucio Gonçalves, Escola Irmã Sá, Escola GM3, Comunidade do Parananema, Comunidade do Aninga, Comunidade do Macurany, Comunidade Limão do Meio, Comunidade Paraná do Espírito Santo e Comunidade do Bôto.

2.3.6. Santa Maria (Mocambo) - Mocambo, Comunidades: Remanso e São Tomé.

2.3.7. Estadual do Caburi - Caburi, Comunidades: Ilha das Guaribas, Saracura, Panauarú, Aduacá e Buiuçú.

2.3.8. Claudir Carvalho (Vila Amazônia) – Vila Amazônia, Comunidades: Zé Açú, Valéria, Tracajá, Jacú, Marajó, Maranhão, Itaboraí, Miriti, Terra Preta, Parintins de baixo, Mato Grosso, Paraíso, Moriá, Laguinho, Mangueirão, Máximo, Açaí e Nova Alegria.

2.3.9. Os eleitores deverão se dirigir aos locais de votação descritos nos itens acima (2.3.1. a 2.3.8.), sediados nas bases indicadas nos itens 2.1. e 2.2. deste edital.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 30 de setembro de 2019.

FRANCISCA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente da CMDCA

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:87902BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na Rescisão Contratual publicado no D.O.M. Nº 2454, Pág. 35, de 30/9/2019:
Onde se lê: 02 de agosto de 2019; Leia-se: 03 de agosto de 2019.

Parintins (AM), 30 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A2DA2DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 160 /2019 - SEMAD

O Cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período 17 à 23/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Darcilene Amaral Farias, Técnica de Radiologia, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Curso de Qualidade Clinico do Núcleo de Aperfeiçoamento em Mamografia Hospitalar de Amor de Barreto. participar do Curso de Qualidade Clinico do Núcleo de Aperfeiçoamento em Mamografia Hospitalar de Amor de Barreto.

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:0357B55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercicio, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 17 a 23/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Debora Serrão Nunes**,** Técnico em Radiologia, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para participar do Curso de Qualidade Clinico do Nucleo de Aperfeiçoamento em Mamografia no Hospital de Amor de Barretos

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 4 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/07/2019

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:B5537B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 162 /2019 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz da Cunha Garcia**,** prefeito municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 12/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Wellington de Medeiros Cursino, Vice-Prefeito de Parintins, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para tratar junto ao INCRA sobre a titulação do aglomerado urbano da Gleba de Vila Amazonia do Projeto de Assentamento; ALEAM, articulação das Emendas Impositivas; SUSAM, Regionalização da Saúde; SEDUC, Convênio do transporte e alimentação escolas para o município de Parintins; SEPROR, apresentação de relatórios do recebimento de implementos agrícolas entregues pelo Governo do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.929,28 **(**Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos**).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 09/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:28E8CE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 163/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 19/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ednilson da Silva Albuquerque, Secretário Municipal de Pecuária Agricultura e Abastecimento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de importantes reuniões e audiências em òrgãos do governo do Estado e Federal.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 10/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:D461A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 164 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 17 à 20/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Álvaro Bentes Cerdeira, Diretor-Presidente da EMTT**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião junto ao DETRAN/AM, para tratar de assuntos relacionados ao Convênio e o Curso de Auto de Infração para o melhor desempenho da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte de Parintins-EMTT.

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diária, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 10/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:50C044AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 165 /2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período 17 à 20/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Andréa Cristina Duarte, Assessora Técnica, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião junto ao DETRAN/AM, para tratar de assuntos relacionados ao Convênio e o Curso de Auto de Infração para o melhor desempenho da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte de Parintins-EMTT.

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/07/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 10/07/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:24E13DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 267/2019-SEMED
READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 267/2019-SEMED, que dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2019, Edição 2446.

ONDE SE LÊ: "Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 08/08/2019 a 03/02/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

LEIA – SE: Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 08/08/2019 a 03/02/2020, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

Parintins (AM), 30 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A1D2C34C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A "IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 855040/2017", com empresa vencedora: AGOSTINHO FERREIRA DO VALE - ME, CNPJ 07.161.626/0001-29, com valor global de R$ 505.396,15 (quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Pauini – AM 25 de abril de 2019

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito do Município de Pauini, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B8EA31B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A "CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETA E BUEIROS EM VIAS PAVIMENTADAS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 16/10/2019 as 10:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 27/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com ou https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/pauini
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de setembro de 2019.

CLAUDIONALDO VICENCIA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7ABE246A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A COMPLEMENTAÇÃO DE "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) MARIA NADINE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 16/10/2019 as 14:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 27/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN,

Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/pauini
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de setembro de 2019.

CLAUDIONALDO VICENCIA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D0F5D130

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A COMPLEMENTAÇÃO DE "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) – FRANCISCO LUCAS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 16/10/2019 as 16:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 27/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com ou
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/pauini
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de setembro de 2019.

CLAUDIONALDO VICENCIA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5C95A639

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 143/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ASSINATURA: 29 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.616.185/0001-05 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR TOTAL: R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: Projeto Atividade: 18.541.0091.2057 – Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente – FMMA, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente, Fonte: 743

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6794187C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 150/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
ASSINATURA: 05 de agosto de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: MARDISA VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ nº 63.411.623/0008-43 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO DO MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: Projeto Atividade: 20.122.0011.2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 26.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:4C0D51EA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 143/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ASSINATURA: 29 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.616.185/0001-05 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR TOTAL: R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: Projeto Atividade: 20.122.0011.2037 – Manut. da Sec. Municipal de Abastecimento e Desenv. Agric. Aquil e Pesqueiro, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente e Fonte: 26

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C1113657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2083 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3566/2019, datado em 16/09/2019, do Servidor Ricardo Cavalcanti Gomes.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR o Servidor **RICARDO CAVALCANTI GOMES**, do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 outubro 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinada, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de setembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8A28AAAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum;
DATA E HORA: 11 de outubro de 2019, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Pimenta Bueno, 16, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 30 de setembro de 2019.

LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:C718D4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 080 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2019, tendo como tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de elaboração própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social..

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

JENNYPHER FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1650ADD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Servidora de Provimento em Comissão, **ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA**a se deslocar para **Manaus/AM no período de 29 de setembro a 01 de outubro de** com a finalidade de participar do **1º Seminário de Políticas Públicas da Cultura no Estado do Amazonas,**
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA 02 (duas) diárias**para cobertura de passagem e alimentação no período de**29 de setembro a 01 de outubro de 2019**, com a finalidade de participar do **1º Seminário de Políticas Públicas da Cultura no Estado do Amazonas**, no valor de uma **UFIRM 1,29 x R$ 100,12= R$ 129,15(Cento e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos)= 01 (uma) diária, totalizando o valor de R$ 258,30 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos) 02 (duas) diárias para a servidora.**
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário **de R$ 258,30 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos) 02 (duas) diárias** para aservidora, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de setembrode 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9D488907

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019-GPMSAI-30 DE SETEMBRO DE 2019

O Sr. **Abraão Magalhães Lasmar**, Prefeito de Santo Antonio do Içá, Estado do Amazonas, usando as atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º-Determina a Realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Içá.
Art.2º- Fica determinado o dia 03 de Outubro de 2019, o horário das 7:30 hs, local Auditório do CRAS, para a realização da Conferência.

Art.3º- Seja encaminhado o presente à Secretaria Municipal de Assistência Social para cumprimento e providências.
Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Cientifique-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ-AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal Na data supra, conforme art.87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:DBB90282

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/07/2019. Edição 2404.

ONDE SE LÊ:

I – ADJUDICAR as empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, localizada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, Cep: 69025-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 para os itens 02, 04, 09, 23, 24 e 42 com o valor global de **R$ 12.515,55 (Doze mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, localizada na Avenida Codajás, nº 365, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, Cep: 69065-130, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89 para os itens 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 28, 43 e 52 com o valor global de **R$ 11.631,00 (Onze mil seiscentos e trinta e um reais), SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** localizada na Avenida Tancredo Neves, nº570, Bairro Parque Dez de novembro, Manaus/AM, Cep: 69054-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32 para os itens 01, 03, 12, 16, 17, 19, 29, 37, 39, 40, 41 e 46 com o valor global de **R$ 27.244,20 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** e **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59 para os itens 08, 11, 18, 20, 21, 44, 47, 48, 49, 50 e 51 com o valor global de **R$ 85.167,18 (Oitenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos),** referente aoPregão Presencial n. 012/2019 – SRP.

LEIA –SE:

I - ADJUDICAR as empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, localizada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, Cep: 69025-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 para os itens 01, 02, 05, 15, 25, 38, 69 e 70 com o valor global de **R$ 12.515,55 (Doze mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, localizada na Avenida Codajás, nº 365, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, Cep: 69065-130, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89 para os itens 03, 23, 52, 53, 55 e 56 com o valor global de **R$ 11.631,00 (Onze mil seiscentos e trinta e um reais), SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** localizada na Avenida Tancredo Neves, nº570, Bairro Parque Dez de novembro, Manaus/AM, Cep: 69054-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32 para os itens 04, 06, 11, 17, 26, 27, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, e 82 com o valor global de **R$ 27.244,20 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** e **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59 para os itens 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 58, 60, 62, 77, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 com o valor global de **R$ 85.167,18 (Oitenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 012/2019 – SRP.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:76E8D310

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 221/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 221/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO CESAR PEREIRA BARDALES, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 035/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, IRIS BATISTA DE SOUZA, Matrícula 1082354, ocupante do cargo de Professora – Efetiva, nomeada através do Decreto Nº 222-A de 02 de junho de 2006, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 2.147,50 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e incisos I, II e III, do artigo 40, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011. Com proventos mensais de R$ 2.147,50 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), proporcionais ao tempo de contribuição calculado com base na Média das 80% maiores remunerações calculados conforme Demonstrativo da Média das Remunerações.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 40,§ 1º, III, "b" da C.F. – Comum. Voluntária por Idade. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa. Base de cálculo pela média salarial desde julho/94.- Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição em concordância com o Decreto 045 de 28 agosto de 2019.	R$ 2.147,50
TOTAL	R$ 2.147,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2019.

PAULO CESAR PEREIRA BARDALES
Prefeito Municipal Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:24A5EBAF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 222/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 222/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO CESAR PEREIRA BARDALES, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memo. nº. 0607/2019-EDUCAÇÃO-TBT;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora JAMILE DA SILVA FERNANDES do cargo de AUX. ADM/Contratada, Matrícula de nº 1089677, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2019

PAULO CESAR PEREIRA BARDALES
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1F9A75FC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 223/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 223/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WAGNER SANTOS DA SILVA DO CARGO ASSESSORA ESPECIAL IV DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO CESAR PEREIRA BARDALES, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o senhor WAGNER SANTOS DA SILVA do cargo de ASSESSOR IV, lotada na da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2019.

PAULO CESAR PEREIRA BARDALES
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4CE76AC3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 225/GP-PMT DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 225/GP-PMT DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Título Definitivo de Propriedade nº 034/92, expedido em 03 de abril de 1992;
CONSIDERANDO, o Requerimento s/nº 2410/2019, de 27 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o Memo. nº 065/2019 – SPF/PMT, de 17 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias, que solicita o cancelamento do referido Título Definitivo de Propriedade nº 034/92;
CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e m todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - Cancelar o Título Definitivo de Propriedade nº 034/92, lavrado em favor do Senhor D' ORLILANDO SANTOS SCHIOCHET, referente uma área de terras de 1.074,25 m2 (Um mil e setenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizada na Av da Amizade s/nº, Bairro: Centro, expedido em 03 de abril de 1992.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de setembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7A947B66

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 226/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 226/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, Processo. nº. 2650/2019- EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o servidor contratado, Senhor LEONEY PERES ARAÚJO do cargo de Professor/Contratado, Matrícula de nº 109215, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de setembro de 2019

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8A9E7775

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 227/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 227/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0034/2019 – IPRETAB;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte da ex-servidora, ARLEIDE GRANDES TANANTA, falecida no dia 16 agosto de 2019, ocupante do cargo de professora, Matrícula Nº 066, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, ao seu dependente, MARCO ANTÔNIO GRANDES TANANTA, com proventos, mensais no valor de R$ 2.816,03 (Dois mil e oitocentos e dezesseis reais e três centavos).
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 7º no inciso ll, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 53, inciso ll, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 - R$ 2.816,03 (Dois mil e oitocentos e dezesseis reais e três centavos)

NOME	CONDIÇÃO	DATA DO NASC	D.CESSAÇÃO	VALOR
MARCO ANTONIO GRANDES TANANTA	FILHO	22.01.2008	22.01.2029	R$ 2.816,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de Setembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F5B1E52B

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 048/2019 – F.E/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 012/2019 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA DE LEI COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE RURAL DE NOVA VILA".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 012/2019 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 28 de setembro a 27 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 012/2019 – F.E/PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 012/2019 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7BB0528C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 049/2019 – F.E/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 015/2019 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM TRÊS SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA ROSA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 015/2019 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 28 de setembro a 27 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 015/2019 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 015/2019 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2908DEA8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 050/2019 – F.E/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2019 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM OITO SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE NOVA EXTREMA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 016/2019 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 28 de setembro a 27 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 016/2019 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 016/2019 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8C854DDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra MARIA BATISTA DE SENA**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Camaruã, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **682.643.992-15**, doravante denominada **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2482/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.
DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Comunidade do Camaruã, s/n, Tapauá/Amazonas, para funcionamento do **Anexo da Escola Rural Colônia do Camaruã**.
VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 100- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 03 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:E70B3092

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **Sr SEBASTIÃO FÉLIX FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Foz de Tapauá, s/n, Comunidade Camaruã, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **682643992-15**, doravante denominada **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2483/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.
DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Comunidade Foz de Tapauá/Am, para funcionamento do **Anexo da Escola Rural Alexandre Amorim**.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 31 de maio de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:FE0827FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **Sr. JOSEMAR SABINO TORRES**, brasileiro, residente e domiciliado no Beco São Pedro, nº 60, Centro, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **969.756.442-68**, doravante denominada **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3643/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.

DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Comunidade na Comunidade Bom Intento Abufary, Tapauá/Am, para funcionamento **da Escola Rural Bom Intento Abufary**.

VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 01 de julho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:01B49A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR PEDRO HERCULINO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pantaleão Araújo, s/n, Bairro Manoel Costa, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **310.255.872-00**, doravante denominada **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3688/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de

licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.

DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Rua Pantaleão Araújo, s/n, Bairro Manoel Costa, Tapauá/Amazonas, para funcionamento **do Anexo da Escola Municipal Pantaleão Aurélio de Araújo**.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais))
PRAZO DE LOCAÇÃO: 05 (cinco) meses

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:8794B816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **Sr. TIAGO DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Paiva , s/n, Bairro Manoel Costa, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **041.580.142-71**, doravante denominada **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3727/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.

DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Comunidade do Pupunha, Tapauá/Am, para funcionamento **da Escola Rural São Francisco**.

VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 05 (cinco) meses

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:85C0B49F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2019 DO IMÓVEL SITUADO NA SEBASTIÃO PAIVA, S/N – MANOEL COSTA, NA FORMA ABAIXO:

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2019 DO IMÓVEL SITUADO NA SEBASTIÃO PAIVA, S/N – MANOEL COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, confeccionado e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** da locação do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem aditar o contrato nº 009, da locação que pactuaram em 02 de janeiro de 2019, na forma do leciona a Cláusula Décima Quinta do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO:
CLAUSULA 1ª -Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Rua São Sebastião, s/n – Manoel Costa, como antes.
DO VALOR DO ALUGUEL:
CLÁUSULA 1ª - O aluguel mensal, estabelecido na Cláusula Quarta do contrato nº 010, que era de R$ 10.000,00 [Dez mil reais] mensais, permanece até o final do Aditivo do Contrato.
DO PRAZO:
CLÁUSULA 2ª - O prazo da locação será alterado para o dia 03 de junho de 2019, até o dia 26 de junho de 2019.
CLÁUSULA 3ª – Os demais termos do contrato ficam inalterados, contrato original firmado por **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, declarando neste ato o **LOCADOR** nada ter a opor.
CLÁUSULA 4ª – O presente aditivo tem a chancela integral da Procuradoria Geral do Município, que subscreve o presente.

Tapauá 03 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal, de Tapauá/AM
Locatário

LUÍS ANTONIO FERNANDEZ AGUADO
Locador/Representante

JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Tapauá

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:98F4EA9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2019 DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA RAIMUNDO ANDRADE, Nº 42 – CENTRO, NA FORMA ABAIXO:

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2019 DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA RAIMUNDO ANDRADE, Nº 42 – CENTRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, confeccionado e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** da locação do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem aditar o contrato nº 010, da locação que pactuaram em 02 de janeiro de 2019, na forma do leciona a Cláusula Décima Quinta do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO:
CLAUSULA 1ª -Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Praça Raimundo Andrade, nº 42 – Centro, como antes.
DO VALOR DO ALUGUEL:
CLÁUSULA 1ª - O aluguel mensal, estabelecido na Cláusula Quarta do contrato nº 010, que era de R$ 12.500,00 [Doze mil e quinhentos reais] mensais, permanece até o final do Aditivo do Contrato.
DO PRAZO:
CLÁUSULA 2ª - O prazo da locação será alterado para o dia 03 de junho de 2019, até o dia 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3ª – Os demais termos do contrato ficam inalterados, contrato original firmado por **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, declarando neste ato o **LOCADOR** nada ter a opor.
CLÁUSULA 4ª – O presente aditivo tem a chancela integral da Procuradoria Geral do Município, que subscreve o presente.

Tapauá 03 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal, de Tapauá/AM
Locatário

LUÍS ANTONIO FERNANDEZ AGUADO
Locador/Representante

JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Tapauá

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:ED9A8F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 310/2019

LEI MUNICIPAL Nº 310/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, EM MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BEZERRA GUEDES, Prefeito Municipal do município de Tapauá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições,

FAZ saber a todos os habitantes do Município de Tapauá, que a Câmara Municipal votou, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores Públicos Municipais do Poder Executivo que prestam serviços na representação do município de Tapauá, em Manaus, auxílio alimentação e vale transportes, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeito a partir de 1º de março de 2019.
§1º - O valor a ser pago a título de auxílio alimentação descrito no caput será de:
I – O valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, considerando os 20 [vinte] dias de labor durante o mês, sendo o valor de R$ 15,00 [quinze reais] por dia laborado.
§2º - O valor a ser pago a título de vale transporte descrito no caput será de:
I – O valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) mensais, considerando os 20 [vinte] dias de labor durante o mês, e que durante o dia são necessários 2 [duas] passagens, passagem essa que atualmente está no valor de R$ 3,80 [três reais e oitenta centavos].
II – O valor a ser pago a título de Vale Transporte, sofrerá reajuste conforme for reajustada a tarifa do transporte coletivo de Manaus.
§3º - O servidor que estiver em gozo de benefícios previdenciários, licença prêmio, ou outro benefício que estiver afastado do trabalho, bem como, o que tiver falta injustificada, não terá direito ao benefício constante da presente lei, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.
§4º - O servidor em gozo de férias não terá direito a receber o vale alimentação integralmente e nem o vale transporte.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Tapauá, elaborados para cada exercício através do PPA, LDO e LOA, especificamente da dotação orçamentária alocada para a Secretaria de Administração.

Parágrafo Único – Os valores a título de auxílio alimentação e vale transporte, serão pagos em contracheque do servidor, ficando a Secretaria de Administração autorizada a proceder as alterações necessárias nos referidos contracheques, sendo certo que tais valores não integrarão a remuneração para quaisquer fins.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor com efeito na data de 1º de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GAPRE/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:7E534F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2019-GP/PMT,

DECRETO Nº 049/2019-GP/PMT. DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, E VALORES A SEREM PAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 88,I, "E", da Lei Orgânica do Município de Tapauá,
CONSIDERANDO que, o Município de Tapauá necessita adquirir uma área de terra destinada a "**IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**" na Sede do Município de Tapauá, Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que, todo trâmite legal, foi executado obedecendo os prazos, colhendo informações e documentação pertinente;
DECRETA:
Art.1º - Fica considerado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terra, que tem como único proprietário o Senhor **NEDIR PINHEIRO QUEIROZ**, medindo globalmente 300,00 m2, na periferia da cidade, Bairro Rio Ipixuna.
Art. 2º - Fica estipulado conforme parecer do Relatório da Comissão de Terras e do Setor Jurídico do Município, o valor de R$ 3,450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais), descontados o IPTU no valor de R$ 120,00, restando apenas, R$ 3.330,00 a ser pago de uma só vez, através de transferência bancária.
Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018- Gapre/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:2E13865D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 371, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI a Coordenadoria de Tributação e o Conselho Municipal de Contribuintes e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ,** Estado do AMAZONAS, **NORMANDO BESSA DE SÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86 inciso VII e 127 e seguintes da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO *que a criação do Conselho Municipal de Contribuintes estabelecida por Lei Municipal nº 016 de 2005;*
CONSIDERANDO *que o Conselho Municipal de Contribuintes é um Órgão colegiado, deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças do Município;*
CONSIDERANDO *que os* princípios basilares da Administração Pública encontram-se insculpidos na Constituição da República no art. 5 e 37, sendo eles, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, moralidade, razoabilidade e transparência.
Vem por meio deste DECRETAR
Art. 1° Fica instituída a Coordenadoria de Tributação - CT e o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, do Município de Tefé.
§ 1° A Coordenadoria de Tributação se institui como órgão deliberativo, vinculado a Diretoria de Arrecadação, órgão auxiliar da Secretaria Municipal da Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, tendo o seu funcionamento e competências dispostos em legislação e em atos específicos.
§2° O Conselho Municipal de Contribuintes se institui como órgão deliberativo, vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal da Administração Geral, Planejamento e Finanças, tendo o seu funcionamento e competências dispostos em legislação e em atos específicos.
Art. 2° A Coordenadoria de Tributação constitui-se como a primeira instância do Procedimento Administrativo Fiscal, conforme o Sistema Tributário do Município de Tefé.
Art. 3° O Conselho Municipal de Contribuintes constitui-se como a segunda instância do Procedimento Administrativo Fiscal, conforme o Sistema Tributário do Município de Tefé.
Art. 4° A Coordenadoria de Tributação, é composta por toda a Diretoria de Arrecadação, cabendo apenas a decisão final, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município, ao Coordenador de Tributação, o mesmo Diretor de Arrecadação.
§ 1° O Coordenador de Tributação é o responsável por todos os atos da Coordenadoria de Tributação.
§ 2° A Coordenadoria de Tributação será regulada conforme legislações específicas diante do Sistema Tributário do Município de Tefé e do Procedimento Administrativo Fiscal.
Art. 5° Em conformidade com o art. 89, § 2°, do Sistema Tributário do Município de Tefé, o Conselho Municipal de Contribuintes aprovará seu próprio Regimento Interno, que deverá posteriormente ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, respeitando os trâmites do processo interno da administração pública municipal.
Art. 6° O Conselho Municipal de Contribuintes será composto no mínimo por 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) membros suplentes.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Contribuintes sempre deverá instar com um número ímpar de membros efetivos.
Art.7° O Conselho Municipal de Contribuintes deverá ser composto de forma igualitária sobre as seguintes representações:
I – Representação do Município;
II- Representação dos Servidores Efetivos; e
III – Representação dos Contribuintes e Profissionais Técnicos.
Parágrafo único. Caso o Conselho Municipal de Contribuintes não possa ter representação igualitária, deverá sobrepor a Representação dos Contribuintes e Profissionais Técnicos.

Art. 8° A Representação do Município deverá ser nomeada sob escolha direta do Prefeito do Município de Tefé, devendo ser feita por Decreto.
Parágrafo único. Poderá qualquer pessoa que tenha reconhecida idoneidade e formação ou especialização em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Financeiras, Administração, Gestão Pública ou área congênere.
Art. 9° A Representação dos Servidores Efetivos deverá ser formada conforme as diretrizes em norma específica e posteriormente efetivada por Decreto.
Art. 10° A Representação dos Contribuintes e dos Profissionais Técnicos deverá ser formada conforme as diretrizes em norma específica e posteriormente efetivada por Decreto.
Art. 11 Os Decretos que efetivarem as representações do Conselho Municipal de Contribuintes deverão indicar os membros efetivos e suplentes em um ato único, por representação.
Art. 12 Caso haja exclusão, afastamento ou ato congênere de membro efetivo ou membro suplente do Conselho Municipal de Contribuintes, o Poder Executivo deverá, em até 60 (sessenta) dias, decretar novo membro, para suprimento de vacância, observando o disposto no art. 7º supra.
Art. 13. Este decreto passa a valer da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E793D4A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2019, visando a aquisição de veículo utilitário tipo pick-up – Convênio Federal nº 850937/2017, do Município de Tonantins, realizada em 09 de setembro de 2019, às 09horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Publique-se com efeito ex, tunc, a partir da data de assinatura;

Tonantins-AM, 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Pregoeiro – Oficial Portaria Municipal n. 019/PMT/2018

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:BFBDC743

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019

Espécie: Termo Aditivo de Prazo.
Data da assinatura: 30 de setembro de 2019
Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa SIGMA Engenharia e Consultoria LTDA.
Objeto: Execução dos Serviços de Engenharia de Ampliação de Quadra com construção de camarotes, sanitários e cobertura das arquibancadas no bairro Santa Luzia no Município de Urucará.
Prazo aditivado: 90 (noventa) dias, referente ao período de 01 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 30 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:405A4D8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da Comissão Municipal de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra para ampliação da quadra esportiva com cobertura do Convenio Federal nº 843165/2017-PCN, a realizar-se às 9h do dia 15 de outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro – Cep: 69.180-000 – Urucurituba - AM.

O EDITAL está disponível a partir do 30/09/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Urucurituba/AM, 27 de setembro de 2019.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:67F45629

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 027/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 031/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital CORIOLANO LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 27/09/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
66	REFRIGERANTE SABOR COLA, garrafa 2lts pacote c/ 09 unidades.	22.500	UND	R$ 3,80
67	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, garrafa 2lts pacote c/ 09 unidades.	22.500	UND	R$ 3,80
68	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, garrafa 2lts pacote c/ 09 unidades.	22.500	UND	R$ 3,80
69	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ BARÉ OU SIMILAR, garrafa 2lts pacote c/ 06 unidades.	18.000	UND	R$ 4,50
70	ÁGUA MINERAL, garrafão de 20lts.	12.000	UND	R$ 9,00
71	ÁGUA MINERAL, garrafa c/ 2 lts pacote c/06 unidades.	48.000	UND	R$ 3,10
72	ÁGUA MINERAL, garrafa 600ml, pacote com 12 unidades.	24.000	UND	R$ 2,00
73	ÁGUA MINERAL, garrafa 350ml, pacote c/ 12 unidades.	24.000	UND	R$ 1,50

EMPRESA M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
36	PAPEL HIGIÊNICO, Material: fibra celulósica, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: pacote com 04 rolos de 30 metros, Características Adicionais: folha dupla, picotado, alta qualidade, não reciclado, fardo com 16 pacotes.	15.000	FARDO	R$ 48,50

EMPRESA J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
3	ALCOOL ETÍLICO 92,8º INPM 96º	2.400	UND	R$ 5,75
4	ALCOOL EM GEL 70%	2.400	UND	R$ 6,10
5	AMANCIANTE DE ROUPAS, Composição: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. ComponenteAtivo: Cloreto de DialquilDimetilAmônio. Capacidade: 2 litros.	1.200	UND	R$ 5,10
6	ANCINHO, metálico estampado 2,65 mm, 12 dentes, olho 23 mm de diâmetro, cabo madeira 120 cm	500	UND	R$ 16,50
11	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	4.800	UND	R$ 2,80
15	ESCOVA PLÁSTICA, de lavar roupa, formato oval, com cerdas em nylon.	500	UND	R$ 4,00
16	ESCOVÃO PARA PISO, tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40 cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40, ideal para limpeza.	500	UND	R$ 12,50
17	ESCOVA SANITARIA, Material: polipropileno, Material Cerdas: nylon liso, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais: com suporte para acomodar a escova, Dimensão do cabo: 38cm, variação de ± 5%.	500	UND	R$ 7,80
18	ESCOVA PARA UNHA, Escova Para Limpeza Das Unhas possui cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas.	500	UND	R$ 2,90
28	INSETICIDA, multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. o produto dever ter registro no ministério da saúde.	2.400	UND	R$ 11,50
37	PAPEL TOALHA, Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, Cor: branca, Dimensões: rolo de 20 cm x 100 m, Apresentação: rolo com folha simples, gofrado, alta qualidade, não reciclado.	2.400	PCT	R$ 4,20
38	PANO DE PRATO, atoalhado, com estampas variadas, 100% algodão, medindo no mínimo 40x66 cm	2.000	UND	R$ 4,40
40	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% algodão, cor branca.	5.000	UND	R$ 4,50

43	RODO METALICO, Material Cepa: metálico, Material Cabo: Alumínio, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: cabo enroscado, Dimensões Cepa: 40cm de comprimento, Dimensão do cabo: 120cm,	500	UND	R$ 16,50

EMPRESA J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
7	BARRAGE, concentrado Emulsionável Contendo 150 Gramas DeAlfa-Ciano-3-Fenoxibenzil-2,2-Dimetil-3-(2,2-Diclorovinil)-Ciclopropano Carboxilato, (Cypermethrin) Por Litro.	960	CXA	R$ 150,50
44	SABÃO EM PÓ, pacote de 500g.	26.000	UND	R$ 3,50
45	SABÃO EM BARRA,1 kg.	4.000	UND	R$ 4,50
46	SABONETE antibacteriano para as mãos - Sabonete em barra com no mínimo 90 gramas, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade.	2.400	UND	R$ 2,40
47	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃO 500ML	1.200	UND	R$ 15,80

EMPRESA P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
8	BALDE PLÁSTICO, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 8 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal. MÉDIO	1.000	UND	R$ 10,60
9	BALDE PLÁSTICO, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 8 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal. GRANDE	500	UND	R$ 13,90
10	CÊRA INCOLOR LIQUIDA, Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%;pH (25°C): 8,4 a 9,4;Densidade aprox.: 1,0g/mL;Aspecto Físico:íquido;Fragrância:Floral, Cores: Incolor;	2.400	UND	R$ 4,15
13	DESODORIZADOR SANITARIO, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	1.200	UND	R$ 1,50
14	DESODORIZADOR DE AR, desinfetante de ambiente (BOM AR); frasco (SPRAY) com 400 ml.	2.400	UND	R$ 7,90
19	ESPONJA PARA LOUÇA, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida.	10.000	UND	R$ 0,70
20	ESPANADOR DE TETO	200	UND	R$ 15,90
21	ESPANADOR COMUM DE MESA	200	UND	R$ 7,50
22	FILME PVC, para embalagem de alimentos, esticavel, tamanho: 28 cm x 30 metros.	480	UND	R$ 3,90
23	FLANELA de algodão 40x60cm	2.000	UND	R$ 2,50
24	GARRAFA TERMICA, de 2,2 litros, inox, para café.	100	UND	R$ 135,70
25	GARRAFA TERMICA, de 12 litros	100	UND	R4 85,90
26	FOSFORO, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fõsforo em madeira com a ponteira em pólvora.	2.400	PCT	R4 2,70
27	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	1.200	UND	R$ 3,60
29	ISOPOR, caixa térmica, capacidade de 18 litros, medindo 39,7 x 23,4 x 32,9cm	100	UND	R4 20,70
30	FILTRO DE PAPEL, para coar café (102), pacote com 40 unidades.	500	UND	R$ 3,20
31	LUVA BORRACHA - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarelo, tamanho M.	1.200	UND	R$ 5,30
32	LUSTRA MÓVEIS, Composição: agentes tensoativos, cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido.	1.200	UND	R$ 3,60
33	MOP UMIDO, Conjunto completo. Cabo + refil de algodão alvejado) Produzido com tiras de algodão. Ideal para limpeza de qualquer tipo de piso. Prático e fácil de usar - dispensa o pano de chão. Cabo de 1,20m.	500	UND	R$ 23,70
34	MOP SECO, Esfregão Vassoura Tira Pó A Seco Rodo	200	UND	R$ 37,25
35	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono. Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g.	4.000	PCT	R$ 1,50
39	PA DE LIXO PLASTICO, para limpeza, média	1.000	UND	R$ 3,50
41	PRESTOBARBA, Aparelho Prestobarba Controle Com 02 Unidades, Descartável, 2 lâminas Comfort. Fitalubrificanteaperfeiçoada.	1.000	UND	R$ 4,50
42	RODO LIMPEZA, Material Cepa: plástico com 2 borrachas, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: cabo enroscado, Dimensões Cepa: 40cm de comprimento, Dimensão do cabo: 120cm, variação de ±5%.	2.000	UND	R$ 8,90
52	VASSOURA, Aplicação: limpeza em geral, especial para áreas grandes e pisos ásperos, Material Cerdas: piaçava, Dimensão Cerda: 9cm de comprimento, variação de ±5%, Material Cepa: madeira, Dimensão Cepa: 23cm x 4cm x 3cm (C x L x E), variação de ±5%, Número de Furos: 16 furos médios, Material Cabo: madeira, Dimensão do cabo: 120cm.	3.000	UND	R$ 6,30

EMPRESA V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
48	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Cor: a ser definida, Micras: 0,12 Unidades de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	10.000	PCT	R$ 1,70
49	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 50 litros, Cor: a ser definida, Micras: 0,12 Unidades de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	10.000	PCT	R$ 2,00
50	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 100 litros, Cor: a ser definida, Micras: 0,12 Unidades de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	10.000	PCT	R$ 2,40
51	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 200 litros, Cor: a ser definida, Micras: 0,12 Unidade de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	10.000	PCT	R$ 3,50
53	COPO DESCARTÁVEL, poliestireno, capacidade 180 ml, caixa com 25 pcts.	1.000	CXA	R$ 69,50
54	COPO DESCARTÁVEL, poliestireno, capacidade 50ml, caixa com 25 pcts.	500	CXA	R$ 72,50
55	COLHERES DESCARTÁVEIS PLÁTICAS REFEIÇÃO, em poliestireno não tóxico, pct c/ 50 unds	2.000	PCT	R$ 3,50
56	PRATOS DESCARTAVEIS PLÁSTICAS REFEIÇÃO, em poliestireno não tóxico, 21 cm, pct c/ 10 unds.	2.000	PCT	R$ 4,00
57	PRATOS DESCARTAVEIS PLÁSTICOS, em poliestireno não tóxico, 18 cm, pct c/ 10 und.	2.000	PCT	R$ 3,60
58	PRATOS DESCARTAVEIS, em poliestireno não tóxico, 15 cm, pct c/ 10 unds.	2.000	PCT	R$3,10
59	GARFOS DESCARTÁVEIS, em poliestireno não tóxico, pct c/ 50 unds.	2.000	PCT	R$ 3,20
60	GUARDANAPO DE PAPEL, picotados e gofrados, 100% fibras naturais, med. 32x30cm, pacote c/50unds.	2.000	PCT	R$ 4,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL, picotados e gofrados, 100% fibras naturais, med. 23x24cm, pacote c/50unds.	2.000	PCT	R$ 3,40
62	GUARDANAPO DE PAPEL, picotados e gofrados, 100% fibras naturais, med. 14x13cm, pacote c/ 500unds.	2.000	PCT	R$ 4,00
63	CANUDOS COMUNS, polipropileno e pigmentos de alta pureza pureza pct c/200unds.	2.000	PCT	R$ 4,40
64	SACO PARA PIPOCA, pacote c/ 100unds.	2.000	PCT	R$ 3,40
65	SACO PARA HAMBURGUER, pacote c/100unds.	2.000	PCT	R$ 3,40

EMPRESA MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2,5%, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: com odor característico ao cloro, irritante, Embalagem: 5 litros, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	10.000	UND	R$ 14,25
2	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2,5%, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: com odor característico ao cloro, irritante, Embalagem: 1 litros.	12.000	UND	R$ 2,50
12	DETERGENTE LÍQUIDO, Composição: ph neutro, substâncias biodegradáveis, agentes tensos ativos e componentes complementares,	24.000	UND	R$ 2,10

	Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: a ser definida, Embalagem: 500 ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.			

O valor registrado para as Empresas: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens**66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73**, no valor global de R$ 678.300,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos reais); **M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para o item **36**, no valor global de R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais); **J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,** para os itens **03, 04, 05, 06, 11, 15, 16, 17, 18, 28, 37, 38, 40, 43 e 53**, no valor global de R$ 216.580,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais); **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **07, 44, 45, 46 e 47,** , no valor global de R$ 278.200,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais); **P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,** para os itens **08, 09, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42 e 52**, no valor global de R$ 184.132,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais); **V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** para os itens **48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65**, no valor global de R$ 212.250,00 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais) e **MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,** para os itens de **01, 02 e 12**, com o valor global de R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 27 de setembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

M V DE AGUIAR & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 04.958.563/0001-48

J G CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 34.592.071/0001-42

J D BUTEL RODRIGUES – ME
CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

P B DE S FERREIRA COMÉRCIO – ME
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

V F DE FARIAS – ME
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME
CNPJ Nº 18.018.532/0001-11

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:9A94A483

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

PROCESSO Nº. 2019/003/003 - SEMOB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019-CPL/PMC

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP, com sede na Rua 41, n°. 7, Quadra G, Conjunto Castelo Branco II, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-590, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. **10.296.571/0001-79**, representada pelo Sr. Tiago Lioça Jurema, portador do RG 1658841-0 SSP/AM e do CPF 852.428.292-49, **vencedora dos itens** de 1 à 8, 12 à 18, 20 à 26, 28, 30 à 33, 35 à 41, 43, 45 à 53, 56 à 62, 64, 65, 70 à 74, 79, 82, 83, 96, 97, 99, 102, 103, 105, 107, 126 à 128.

2 - W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, com sede na Rua Lima Bacuri, n°. 177, Centro, CEP 69.005-220, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. **09.210.290/0001-72**, representada pelo Sr. Sidney Silva Nobre, portador do RG 1265765-4 SSP/AM e do CPF 573.342.182-72, **vencedora dos itens** de 9 à 11, 19, 27, 29, 34, 42, 44, 54, 55, 63, 66 à 69, 75 à 78, 80, 81, 84 à 95, 98, 100, 101, 104, 106, 108 à 125, 129 e 130.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **a eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Canutama**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit	Empresas Vencedoras
1	ABRAÇADEIRA DE PVC 60MM	Unid.	500	R$ 30,69	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
2	ADESIVO PVC 75G	Unid.	100	R$ 4,43	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
3	ADUELA COMPLETA	Unid.	100	R$ 130,20	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
4	ALIZAR PARA ACABAMENTO DE ADUELA	Unid.	100	R$ 74,40	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
5	ALUMINIO 2,00 X 0,55CM	Unid.	4000	R$ 35,34	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
6	ARAME RECOZIDO	KG	1000	R$ 15,66	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
7	ARCO DE SERRA PARA FERRO	Unid.	20	R$ 32,55	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
8	ARCO DE SERRA PARA PODA	Unid.	20	R$ 19,31	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
9	AREIA LAVADA M³	M³	4000	R$ 79,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
10	ARGAMASSA AC I COLANTE (PCT DE 20 KG)	PCT.	400	R$ 21,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
11	ARGAMASSA AC II COLANTE (PCT DE 20 KG)	PCT.	350	R$ 47,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
12	ARGAMASSA AC III COLANTE (PCT DE 20 KG)	PCT.	350	R$ 70,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
13	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	Unid.	50	R$ 41,85	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
14	BARRA CHATA 1.1/4X1/4X6MT	Unid.	200	R$ 111,60	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
15	BARRA ROSCADA 1/4	Unid.	500	R$ 3,83	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
16	BARRA ROSCADA 3/8	Unid.	500	R$ 8,91	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
17	BARRA ROSCADA 5/16	Unid.	500	R$ 6,38	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
18	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	Unid.	200	R$ 13,95	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
19	BOBINA DE FIO PARA ROÇADEIRA	Unid.	100	R$ 323,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
20	BOCA DE LOBO	Unid.	100	R$ 36,38	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
21	BOCAL DE LOUÇA E27 REFORC-510	Unid.	200	R$ 13,95	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
22	BOCAL DE LOUÇA E40-530	Unid.	200	R$ 13,95	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
23	BUCHA DE REDUÇÃO DE ¾ X ½	Unid.	400	R$ 0,47	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
24	CABO ELETRICO 1,5MM/100MT	Peça	100	R$ 102,30	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
25	CABO ELETRICO 10MM/100MT	Peça	100	R$ 595,20	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
26	CABO ELETRICO 16MM/100MT	Peça	100	R$ 930,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
27	CABO ELETRICO 2,5MM/100MT	Peça	300	R$ 165,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
28	CABO ELETRICO 25MM/100MT	Peça	100	R$ 1.395,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
29	CABO ELETRICO 4,0MM/100MT	Peça	300	R$ 210,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
30	CABO ELETRICO 50MM/100MT	Peça	50	R$ 2.790,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
31	CABO ELETRICO 6,0MM/100MT	Peça	300	R$ 334,80	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
32	CABO ELETRICO 70MM/100MT	Peça	20	R$ 3.441,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
33	CAIXA PARA DESCARGA BRANCA (9LT)	Unid.	50	R$ 39,15	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
34	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS, FIBRA DE VIDRO	Unid.	100	R$ 255,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
35	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS, FIBRA DE VIDRO	Unid.	100	R$ 604,50	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
36	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS, FIBRA DE VIDRO	Unid.	100	R$ 790,50	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
37	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS, VIBRA DE VIDRO	Unid.	10	R$ 3.255,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
38	CALHA COMPLETA DE 20WTS	Unid.	100	R$ 26,04	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
39	CALHA COMPLETA DE 40WTS	Unid.	100	R$ 31,62	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
40	CANTONEIRA DE FERRO 3/4X6MT	Unid.	100	R$ 49,29	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
41	CANTONEIRA DE FERRO 7/8X6MT	Unid.	100	R$ 58,59	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
42	CARRO DE MÃO COM RODA MACIÇÃO	Unid.	200	R$ 120,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
43	CERAMICA M² CLASSE "A" 0,45 X 0,45cm	M²	1000	R$ 45,56	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
44	CIMENTO 42,5 KG	SC	4000	R$ 40,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A, A 35A 2KA	Unid.	200	R$ 35,34	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A, A 50A 2KA	Unid.	100	R$ 63,24	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
47	DISJUNTOR TERMOFÁSICO BIPOLAR 15A A 50A	Unid.	200	R$ 44,64	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
48	ENXADA LARGA COM CABO	Unid.	200	R$ 44,64	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
49	ESCADA DE FIBRA 7M	Unid.	3	R$ 1.901,85	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
50	ESCADA DE FIBRA 9M	Unid.	3	R$ 3.273,60	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
51	ESTRIBO 7/17 EM FERRO 3/16" (CX C/200)	Cx	100	R$ 130,20	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
52	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMINIO	Unid.	100	R$ 55,80	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
53	FECHADURA EM ESPELHO CROMADO INOX EXTERNA	Unid.	200	R$ 53,01	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
54	FERRO LISO 3/8" X 6MTS	Unid.	500	R$ 30,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
55	FERRO LISO 5/16"X 6MTS	Unid.	200	R$ 25,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
56	FERRO CORRUGADO 1/2" (12MTS)	Unid.	200	R$ 96,72	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
57	FERRO CORRUGADO 3/8" (12MTS)	Unid.	200	R$ 60,45	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
58	FERRO CORRUGADO 5/16" (12MTS)	Unid.	200	R$ 52,08	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
59	FERRO CURRUGADO 3/4" (12MTS)	Unid.	200	R$ 260,40	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
60	FERRO DE COVA C/CABO	Unid.	80	R$ 79,05	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
61	FITA ALTA FUSAO 19MMX10MT	Unid.	50	R$ 44,44	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
62	FITA ISOLANTE 20MT	Unid.	100	R$ 7,46	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
63	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	Unid.	100	R$ 7,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
64	FORRO PVC BRANCO 10x20X6MT	Unid.	1000	R$ 26,04	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
65	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UNIVERSAL	Unid.	300	R$ 9,84	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
66	INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO	Unid.	300	R$ 17,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
67	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	Unid.	300	R$ 10,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
68	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	Unid.	300	R$ 15,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
69	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	Unid.	300	R$ 15,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
70	LAMINA DE SERRA	Unid.	200	R$ 7,44	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
71	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 70W	Unid.	500	R$ 50,22	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
72	LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W	Unid.	500	R$ 55,80	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
73	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W	Unid.	500	R$ 55,80	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
74	LAMPADA MISTA DE 160X220WTS	Unid.	300	R$ 20,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP

75	LAMPADA MISTA DE 250W COM BASE E27	Unid.	300	R$ 40,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
76	LAMPADA PL 3U 15 WATTS 110 VOLTS	Unid.	300	R$ 12,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
77	LAMPADA PL 3U 25 WATTS 110 VOLTS	Unid.	300	R$ 15,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
78	LAMPADA PL 3U 35 WATTS 110 VOLTS	Unid.	300	R$ 41,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
79	LAMPADA PL 4U 45W-127 VOLTS	Unid.	300	R$ 79,98	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
80	LIMA CHATA 8" C/CABO	Unid.	200	R$ 21,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
81	LIMA QUADRADA/TRIANGULAR	Unid.	200	R$ 27,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
82	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27	Unid.	300	R$ 116,25	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
83	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E40	Unid.	300	R$ 148,80	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
84	LUVA DE PANO PIGMENTADA	Unid.	2000	R$ 4,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
85	LUVA DE RASPA CANO LONGO	Unid.	500	R$ 19,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
86	MADEIRA 1" X 8" X 3M, (TÁBUA DE AZIMBRE)	Unid.	1500	R$ 10,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
87	MASCARA PROTETORA DESCARTÁVEL	Unid.	2000	R$ 7,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
88	MASSA ACRILICA 18 lts	Unid.	100	R$ 90,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
89	MASSA DE PVA 18 lts	Unid.	100	R$ 60,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
90	PÁ DE BICO TAMANHO GRANDE, C/ CABO	Unid.	80	R$ 37,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
91	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 3	Unid.	100	R$ 33,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
92	PAFLON PARA LÂMPADA PL (CORES VARIADAS)	Unid.	500	R$ 10,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
93	PICARETA AVIAO C/ CABO	Unid.	50	R$ 65,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
94	PREGOS 1 1/2"X14	kg	1000	R$ 17,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
95	PREGOS 2" X 13	kg	1000	R$ 15,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
96	PREGOS 2 1/2" X 12	kg	1000	R$ 14,86	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
97	PREGOS 2" X 10	kg	1000	R$ 14,86	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
98	PREGOS 3 1/2" X 10	kg	1000	R$ 17,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
99	PREGOS 4" X 10	kg	1000	R$ 23,25	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
100	REATOR DE 20 WTS	Unid.	200	R$ 35,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
101	REATOR DE 40 WTS	Unid.	200	R$ 40,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
102	REATOR SODIO/METAL 250W	Unid.	200	R$ 120,90	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
103	REATOR SODIO/METAL 400W	Unid.	200	R$ 130,20	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
104	REJUNTE CERÂMICO CINZA - 5KG	PCT.	500	R$ 35,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
105	REPAROS PARA VASO SANITÁRIO (ACOPLADO)	Unid.	100	R$ 130,20	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
106	SEIXO LAVADO	M3	1000	R$ 500,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
107	SOLVENTE PARA TINTA E VERNIZ	Unid.	200	R$ 16,28	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
108	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL COMP. 12M	Unid.	300	R$ 410,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
109	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAM. 2,44 x 0,50	Unid.	1000	R$ 27,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
110	TIJOLOS CERÂMICOS DE 10X20X20 CM 8 FUROS	Milheiro	100	R$ 950,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
111	TINTA ACRILICA 18LTS - CORES VARIADAS	Unid.	750	R$ 200,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
112	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6 LTS - CORES VARIADAS	Unid.	1000	R$ 75,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
113	TINTA SEMI BRILHO 18LTS - CORES VARIADAS	Unid.	500	R$ 320,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
114	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA	Unid.	100	R$ 12,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
115	TOMADA UNIVERSAL INTERNA	Unid.	100	R$ 12,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
116	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL	Unid.	100	R$ 10,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
117	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1" (NBR - 5648), 6,0 MTS	Peça	200	R$ 50,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
118	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1/2" (NBR - 5648), 6,0 MTS	Peça	200	R$ 25,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
119	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 3/4" (NBR - 5648), 6,0 MTS	Peça	200	R$ 33,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
120	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM 6,0 MTS	Peça	200	R$ 16,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
121	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM 6,0 MTS	Peça	200	R$ 18,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
122	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 50 MM 6,0 MTS	Peça	200	R$ 55,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
123	TUBO FG GALVANIZADO Ø 1"	Unid.	50	R$ 230,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
124	TUBO PVC PARA ESGOTO 100	Unid.	200	R$ 62,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
125	TUBO PVC PARA ESGOTO 150	Unid.	200	R$ 150,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO classe ca-1, armação tipo macho e fêmea, aço CA 60B, comprimento 1m, diâmetro 60cm, fck 15mpa.	Unid.	250	R$ 241,80	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO classe ca-1, armação tipo macho e fêmea, aço CA 60B, comprimento 1m, diâmetro 80cm, fck 15mpa.	Unid.	250	R$ 372,00	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
128	TUBO DE CONCRETO ARMADO, comprimento 1m, diâmetro 40cm, fck 15mpa.	Unid.	250	R$ 156,27	TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
129	VASO SANITÁRIO ACOPLADO (CORES: BRANCO, CARAMELO E CINZA).	Unid.	100	R$ 145,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
130	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM DESCARGA E ACESSORIOIS COMPLETADOS (CORES; BRANCA, CARAMELO E CINZA)	Unid.	100	R$ 430,00	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

Canutama/AM, 30 de Setembro de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prestadores:

TIAGO LIOÇA JUREMA
CPF nº. 852.428.292-49
Tag Comércio De Tintas EIRELI - EPP
CNPJ nº. 10.296.571/0001-79

SIDNEY SILVA NOBRE
CPF nº. 573.342.182-72
W F Serviços De Engenharia EIRELI - ME
CNPJ nº. 09.210.290/0001-72

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:76F21F14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.110.748,80	18,39	8.423.346,32	37,67	13.935.453,68
RECEITAS CORRENTES	22.358.800,00	22.358.800,00	4.092.748,80	18,30	8.405.346,32	37,59	13.953.453,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	428.980,00	428.980,00	103.759,33	24,19	197.841,96	46,12	231.138,04
Impostos	421.280,00	421.280,00	102.411,05	24,31	193.596,13	45,95	227.683,87
Taxas	7.700,00	7.700,00	1.348,28	17,51	4.245,83	55,14	3.454,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	4.068,88	0,00	8.746,87	0,00	-8.746,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.068,88	0,00	8.746,87	0,00	-8.746,87
RECEITA PATRIMONIAL	38.700,00	38.700,00	6.346,67	16,40	14.335,92	37,04	24.364,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.700,00	38.700,00	6.346,67	16,40	14.335,92	37,04	24.364,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	1.440,14	41,15	3.369,40	96,27	130,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500,00	3.500,00	1.440,14	41,15	3.369,40	96,27	130,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.887.620,00	21.887.620,00	3.475.141,27	15,88	7.443.156,60	34,01	14.444.463,40
Transferências da União e de suas Entidades	11.112.380,00	11.112.380,00	1.675.887,05	15,08	3.676.016,58	33,08	7.436.363,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.038.140,00	6.038.140,00	1.033.445,51	17,12	2.156.964,78	35,72	3.881.175,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.737.100,00	4.737.100,00	765.808,71	16,17	1.610.175,24	33,99	3.126.924,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	501.992,51	0,00	737.895,57	0,00	-737.895,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	501.992,51	0,00	737.895,57	0,00	-737.895,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.110.748,80	18,39	8.423.346,32	37,67	13.935.453,68

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.110.748,80	18,39	8.423.346,32	37,67	13.935.453,68
DÉFICIT (VI)					433.064,20		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.110.748,80	18,39	8.856.410,52	39,61	13.935.453,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	774.352,41			774.352,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		774.352,41			774.352,41		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.358.800,00	23.315.821,41	2.646.866,54	20.149.372,98	3.166.448,43	4.916.195,52	8.856.410,52	14.459.410,89	8.357.088,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.344.100,00	21.313.797,47	2.454.877,22	18.583.370,29	2.730.427,18	4.655.948,05	8.111.660,89	13.202.136,58	7.613.842,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.790.300,00	14.213.025,62	1.033.414,70	13.553.097,48	659.928,14	2.802.805,96	4.961.732,61	9.251.293,01	4.946.261,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	724,14	8.261,81	1.738,19	724,14	8.261,81	1.738,19	8.261,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.543.800,00	7.090.771,85	1.420.738,38	5.022.011,00	2.068.760,85	1.852.417,95	3.141.666,47	3.949.105,38	2.659.318,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.567.700,00	2.002.023,94	191.989,32	1.566.002,69	436.021,25	260.247,47	744.749,63	1.257.274,31	743.246,54	0,00
INVESTIMENTOS	1.367.700,00	1.834.623,94	124.025,00	1.432.404,13	402.219,81	190.710,07	613.004,91	1.221.619,03	611.501,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	167.400,00	67.964,32	133.598,56	33.801,44	69.537,40	131.744,72	35.655,28	131.744,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.358.800,00	23.315.821,41	2.646.866,54	20.149.372,98	3.166.448,43	4.916.195,52	8.856.410,52	14.459.410,89	8.357.088,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.358.800,00	23.315.821,41	2.646.866,54	20.149.372,98	3.166.448,43	4.916.195,52	8.856.410,52	14.459.410,89	8.357.088,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.358.800,00	23.315.821,41	2.646.866,54	20.149.372,98		4.916.195,52	8.856.410,52		8.357.088,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:F3149DC4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.358.800,00	23.315.821,41	2.646.866,54	20.149.372,98	100,00	3.166.448,43	4.916.195,52	8.856.410,52	100,00	14.459.410,89	0,00
LEGISLATIVA	1.052.200,00	1.052.200,00	40.090,63	867.567,65	4,31	184.632,35	157.581,96	301.165,16	3,40	751.034,84	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.052.200,00	1.052.200,00	40.090,63	867.567,65	4,31	184.632,35	157.581,96	301.165,16	3,40	751.034,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.884.000,00	3.661.529,89	345.295,83	3.140.565,72	15,59	520.964,17	756.876,74	1.436.491,09	16,22	2.225.038,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.884.000,00	3.661.529,89	345.295,83	3.140.565,72	15,59	520.964,17	756.876,74	1.436.491,09	16,22	2.225.038,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	4.616,00	132,50	132,50	0,00	4.483,50	132,50	132,50	0,00	4.483,50	0,00
DEFESA CIVIL	70.000,00	4.616,00	132,50	132,50	0,00	4.483,50	132,50	132,50	0,00	4.483,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.082.900,00	1.140.321,30	77.955,61	791.026,23	3,93	349.295,07	140.584,38	263.401,97	2,97	876.919,33	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.000,00	4.520,00	0,00	0,00	0,00	4.520,00	0,00	0,00	0,00	4.520,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.039.900,00	1.134.801,30	77.955,61	791.026,23	3,93	343.775,07	140.584,38	263.401,97	2,97	871.399,33	0,00
SAÚDE	4.790.800,00	4.799.654,64	567.983,48	4.271.738,36	21,20	527.916,28	1.057.961,67	2.267.804,65	25,61	2.531.849,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	10.250,00	0,00	2.250,00	0,01	8.000,00	0,00	2.250,00	0,03	8.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.273.900,00	2.701.504,89	333.317,62	2.405.193,71	11,94	296.311,18	602.082,38	1.313.810,25	14,83	1.387.694,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.337.100,00	1.946.099,75	213.049,86	1.788.878,65	8,88	157.221,10	434.263,29	930.128,40	10,50	1.015.971,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	158.800,00	141.800,00	21.616,00	75.416,00	0,37	66.384,00	21.616,00	21.616,00	0,24	120.184,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.885.000,00	8.837.028,83	1.164.221,04	7.745.380,77	38,44	1.091.648,06	1.881.519,62	2.798.571,08	31,60	6.038.457,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	514.000,00	531.153,36	2.421,16	469.403,90	2,33	61.749,46	119.712,56	239.889,67	2,71	291.263,69	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.574.120,00	6.485.522,37	909.933,80	5.659.861,64	28,09	825.660,73	1.502.468,16	2.231.543,95	25,20	4.253.978,42	0,00

ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.791.880,00	1.820.353,10	251.866,08	1.616.115,23	8,02	204.237,87	259.338,90	327.137,46	3,69	1.493.215,64	0,00
CULTURA	215.000,00	205.995,99	15.539,30	167.924,84	0,83	38.071,15	78.588,85	113.594,84	1,28	92.401,15	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	215.000,00	205.995,99	15.539,30	167.924,84	0,83	38.071,15	78.588,85	113.594,84	1,28	92.401,15	0,00
URBANISMO	1.412.100,00	1.873.265,69	178.845,35	1.601.574,49	7,95	271.691,20	426.193,57	820.894,96	9,27	1.052.370,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	964.100,00	1.307.533,48	137.371,35	1.158.827,73	5,75	148.705,75	285.772,63	507.538,54	5,73	799.994,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	338.000,00	201.898,00	8.700,00	85.670,00	0,43	116.228,00	13.608,27	70.437,99	0,80	131.460,01	0,00
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	363.834,21	32.774,00	357.076,76	1,77	6.757,45	126.812,67	242.918,43	2,74	120.915,78	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	170.000,00	163.706,99	50.000,00	136.441,99	0,68	27.265,00	34.578,96	67.739,91	0,76	95.967,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	144.441,99	50.000,00	136.441,99	0,68	8.000,00	34.578,96	67.739,91	0,76	76.702,08	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	25.000,00	4.825,00	0,00	0,00	0,00	4.825,00	0,00	0,00	0,00	4.825,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	14.440,00	0,00	0,00	0,00	14.440,00	0,00	0,00	0,00	14.440,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	11.000,00	4.875,00	4.875,00	0,02	6.125,00	4.875,00	4.875,00	0,06	6.125,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	11.000,00	4.875,00	4.875,00	0,02	6.125,00	4.875,00	4.875,00	0,06	6.125,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	%(d/total d)		
AGRICULTURA	498.800,00	309.826,76	9.614,94	298.013,14	1,48	11.813,62	73.230,10	145.941,44	1,65	163.885,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	427.800,00	305.586,76	9.614,94	298.013,14	1,48	7.573,62	73.230,10	145.941,44	1,65	159.645,32	0,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	41.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	2.389,00	0,00	0,00	0,00	2.389,00	0,00	0,00	0,00	2.389,00	0,00
TURISMO	30.000,00	2.389,00	0,00	0,00	0,00	2.389,00	0,00	0,00	0,00	2.389,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	5.114,00	0,00	0,00	0,00	5.114,00	0,00	0,00	0,00	5.114,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	5.114,00	0,00	0,00	0,00	5.114,00	0,00	0,00	0,00	5.114,00	0,00
TRANSPORTE	86.000,00	39.169,50	0,00	0,00	0,00	39.169,50	0,00	0,00	0,00	39.169,50	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	86.000,00	39.169,50	0,00	0,00	0,00	39.169,50	0,00	0,00	0,00	39.169,50	0,00
DESPORTO E LAZER	335.000,00	678.221,28	327,96	632.307,94	3,14	45.913,34	110.514,19	145.827,41	1,65	532.393,87	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	335.000,00	678.221,28	327,96	632.307,94	3,14	45.913,34	110.514,19	145.827,41	1,65	532.393,87	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	531.781,54	191.984,90	491.824,35	2,44	39.957,19	193.557,98	489.970,51	5,53	41.811,03	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	210.000,00	177.400,00	68.688,46	141.860,37	0,70	35.539,63	70.261,54	140.006,53	1,58	37.393,47	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00	354.381,54	123.296,44	349.963,98	1,74	4.417,56	123.296,44	349.963,98	3,95	4.417,56	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.358.800,00	23.315.821,41	2.646.866,54	20.149.372,98	100,00	3.166.448,43	4.916.195,52	8.856.410,52	100,00	14.459.410,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:D0827F2B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:73987915

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	22.358.800,00	8.405.346,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.980,00	197.841,96
IPTU	13.380,00	0,00
ISS	212.400,00	42.197,37
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	190.500,00	151.398,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.700,00	4.245,83
Contribuições	0,00	8.746,87
Receita Patrimonial	38.700,00	14.335,92
Aplicações Financeiras (II)	38.700,00	14.335,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.887.620,00	7.443.156,60
Cota Parte do FPM	5.699.500,00	2.074.447,94
Cota Parte do ICMS	5.840.000,00	2.088.146,12
Cota Parte do IPVA	61.840,00	23.473,92
Cota Parte do ITR	160,00	175,71
Transferências da LC 87/1996	13.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.400,00	6.808,52
Transferencias do FUNDEB	6.839.100,00	2.261.194,47
Outras Transferências Correntes	3.419.500,00	988.909,92
Demais Receitas Correntes	3.500,00	741.264,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.500,00	741.264,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.320.100,00	8.391.010,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	18.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	18.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	18.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.320.100,00	8.409.010,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.313.797,47	18.583.370,29	8.111.660,89	7.613.842,04	172.250,12	464.535,74	464.135,74
Pessoal e Encargos Sociais	14.213.025,62	13.553.097,48	4.961.732,61	4.946.261,76	60.540,41	310.635,74	310.635,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	8.261,81	8.261,81	8.261,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.090.771,85	5.022.011,00	3.141.666,47	2.659.318,47	111.709,71	153.900,00	153.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.303.797,47	18.575.108,48	8.103.399,08	7.605.580,23	172.250,12	464.535,74	464.135,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.002.023,94	1.566.002,69	744.749,63	743.246,54	0,00	593.137,42	583.137,42
Investimentos	1.834.623,94	1.432.404,13	613.004,91	611.501,82	0,00	593.137,42	583.137,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	167.400,00	133.598,56	131.744,72	131.744,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.834.623,94	1.432.404,13	613.004,91	611.501,82	0,00	593.137,42	583.137,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.138.421,41	20.007.512,61	8.716.403,99	8.217.082,05	172.250,12	1.057.673,16	1.047.273,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.027.594,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							431.206,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-1.027.594,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-597.466,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.902.484,28	1.930.125,08
Disponibilidade de Caixa	2.902.484,28	1.930.125,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.829,83	2.363.370,95
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	598.345,55	433.245,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.902.484,28	-1.930.125,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-972.359,20
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		165.099,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-1.137.458,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-1.137.458,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		774.352,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		774.352,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:CFE5555A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	421.280,00	421.280,00	193.596,13	45,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.380,00	13.380,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	212.400,00	212.400,00	42.197,37	19,87
1.3.1- ISS	209.400,00	209.400,00	42.197,37	20,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.500,00	190.500,00	151.398,76	79,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.359.400,00	14.359.400,00	5.241.314,81	36,50
2.1- Cota-Parte FPM	6.947.500,00	6.947.500,00	2.593.059,78	37,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.240.000,00	6.240.000,00	2.593.059,78	41,56

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	404.400,00	404.400,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	303.100,00	303.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	2.610.182,66	35,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	8.510,64	47,28
2.5- Cota-Parte ITR	200,00	200,00	219,59	109,80
2.6- Cota-Parte IPVA	77.300,00	77.300,00	29.342,14	37,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.780.680,00	14.780.680,00	5.434.910,94	36,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	435.300,00	435.300,00	91.876,90	21,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	233.500,00	233.500,00	87.835,60	37,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	182.400,00	182.400,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	4.300,00	4.300,00	3.206,27	74,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.400,00	2.400,00	835,03	34,79
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	435.300,00	435.300,00	91.876,90	21,11

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.730.380,00	2.730.380,00	1.048.262,60	38,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.248.000,00	1.248.000,00	518.611,84	41,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	522.036,54	35,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.280,00	3.280,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.600,00	3.600,00	1.702,12	47,28
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	40,00	40,00	43,88	109,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	15.460,00	15.460,00	5.868,22	37,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.851.400,00	6.851.400,00	2.262.995,26	33,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.737.100,00	4.737.100,00	1.610.175,24	33,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.102.000,00	2.102.000,00	651.019,23	30,97
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.300,00	12.300,00	1.800,79	14,64
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.006.720,00	2.006.720,00	561.912,64	28,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.111.100,00	4.061.100,00	4.016.506,25	98,90	1.116.178,82	27,48	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.109.900,00	1.059.900,00	1.023.940,62	96,61	162.956,50	15,37	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.001.200,00	3.001.200,00	2.992.565,63	99,71	953.222,32	31,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.740.300,00	2.790.300,00	2.251.874,89	80,70	956.842,72	34,29	0,00
14.1- Com Educação Infantil	266.000,00	440.280,96	411.549,66	93,47	93.856,01	21,32	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.474.300,00	2.350.019,04	1.840.325,23	78,31	862.986,71	36,72	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.851.400,00	6.851.400,00	6.268.381,14	91,49	2.073.021,54	30,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.073.021,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	42,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	192.591,08
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.653.900,00	1.635.995,96	1.506.190,28	92,07	263.512,51	16,11	0,00
22.1 - Creche	0,00	161.469,96	161.469,96	100,00	22.347,31	13,84	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	161.469,96	161.469,96	100,00	22.347,31	13,84	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.653.900,00	1.474.526,00	1.344.720,32	91,20	241.165,20	16,36	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.375.900,00	1.338.711,00	1.274.020,32	95,17	234.465,20	17,51	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	278.000,00	135.815,00	70.700,00	52,06	6.700,00	4,93	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.180.500,00	6.042.702,04	5.470.561,83	90,53	2.159.098,14	35,73	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.475.500,00	5.351.219,04	4.832.890,86	90,31	1.816.209,03	33,94	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	705.000,00	691.483,00	637.670,97	92,22	342.889,11	49,59	0,00
24- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	130.000,00	242.563,83	227.957,12	93,98	167.057,12	68,87	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.969.400,00	7.921.261,83	7.204.709,23	90,95	2.589.667,77	32,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	561.912,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	651.019,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	774,64
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	1.213.706,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.208.904,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	234.100,00	234.100,00	68.654,00	29,33	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	202.500,00	202.500,00	40.000,00	19,75	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	436.600,00	436.600,00	108.654,00	24,89	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.406.000,00	8.357.861,83	7.313.363,23	87,50	2.589.667,77	30,98	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.362,75	774,64
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	121.362,75	774,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	192.591,08	7.281,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.261.194,47	87.835,60
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.302.307,15	10.946,90
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.073.021,54	10.946,90
47.2 (-) Restos a Pagar	229.285,61	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.800,79	369,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.279,19	84.539,95
50- (+) AJUSTES	131.720,34	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	131.720,34	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	284.999,53	84.539,95
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:8BE86F46

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	421.280,00	421.280,00	193.596,13	45,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	209.400,00	209.400,00	42.197,37	20,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.500,00	190.500,00	151.398,76	79,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.651.900,00	13.651.900,00	5.241.314,81	38,39
Cota-Parte FPM	6.240.000,00	6.240.000,00	2.593.059,78	41,56

Cota-Parte ITR	200,00	200,00	219,59	109,80
Cota-Parte IPVA	77.300,00	77.300,00	29.342,14	37,96
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	2.610.182,66	35,76
Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	8.510,64	47,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.073.180,00	14.073.180,00	5.434.910,94	38,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.239.500,00	2.239.500,00	798.906,89	35,67
Provenientes da União	2.237.100,00	2.237.100,00	774.051,10	34,60
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.400,00	2.400,00	6.855,79	285,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.239.500,00	2.239.500,00	798.906,89	35,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.632.100,00	4.695.746,38	4.208.886,30	89,63	2.219.811,41	47,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.817.600,00	3.160.557,43	3.125.255,40	98,88	1.297.442,11	41,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.814.500,00	1.535.188,95	1.083.630,90	70,59	922.369,30	60,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.700,00	103.908,26	62.852,06	60,49	47.993,24	46,19	0,00
Investimentos	158.700,00	103.908,26	62.852,06	60,49	47.993,24	46,19	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.790.800,00	4.799.654,64	4.271.738,36	89,00	2.267.804,65	47,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	%(h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.113.300,00	2.681.867,07	2.385.270,70	55,84	1.360.452,27	59,99	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.113.300,00	2.681.867,07	2.385.270,70	55,84	1.360.452,27	59,99	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.113.300,00	2.681.867,07	2.385.270,70	55,84	1.360.452,27	59,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.677.500,00	2.117.787,57	1.886.467,66	44,16	907.352,38	40,01	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							92.115,74

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	%(l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.273.900,00	2.701.504,89	2.405.193,71	56,30	1.313.810,25	57,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.337.100,00	1.946.099,75	1.788.878,65	41,88	930.128,40	41,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.800,00	141.800,00	75.416,00	1,77	21.616,00	0,95	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	21.000,00	10.250,00	2.250,00	0,05	2.250,00	0,10	0,00
TOTAL	4.790.800,00	4.799.654,64	4.271.738,36	100,00	2.267.804,65	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:2198BF5F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:D28FDDB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências”,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Setembro de 2019:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 1.500,00	R$ 200,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	1.250,0
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 250,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9455-1	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSES. ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORD. EDUCACIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 200,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
2345-1	JOSINALDO NASCIMENTO MIRANDA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9018-1	JOAO LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9394-1	JOAO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 200,00
9423-1	TONY JANUÁRIO RAMIRES	GERENTE DE INFORMÁTICA	R$ 900,00	R$ 300,00
8985-1	ELIELSON MARQUES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 300,00
2875-1	ELY MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R$ 745,72	R$ 450,00
9819	JOÃO LEMOS CINTRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 350,00
9818	FRANCISCO ANTONIO GOMES DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 350,00
9015	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 350,00
	MARCOS PAULO DA SILVA VERAS	GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 900,00	R$ 350,00
4499	PRISCILA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 745,72	R$ 700,00
8095	VILMA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R$ 745,72	R$ 500,00
8950-1	KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 400,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 13 dE SETEMBRO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:97344A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 023/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa em fornecimentos de Suprimentos de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	B R DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 26.121.026/0001-81 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
02	Cabo Canon Macho x Fêmea Balanceado Preto - 15 metros	20	UND	86,67	1.733,40
08	CABO HDMI 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 1 metro	500	UND	15,80	7.900,00
17	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 140 (Impressora Epson Stylus TX560WD /TX620FWD /T42WD); Cor: Magenta; Capacidade: 10 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	100	UND	33,90	3.390,00

30	Kit de Impressão PictureMate Photo Glossy Epson T-5846. Para uso em: Impressora Portátil Epson PictureMate PM-225. Kit de impressão com: Um Cartucho com as 4 cores CMYK (Ciano, magenta, amarelo e preto) e 150 folhas de papel 10x15cm Epson Photo Glossy (brilhante). Imprime fotos com cores vivas e qualidade fotográfica com acabamento brilhante. Garantia de 90 dias para defeito de fabricação. Marca: Epson	50	KIT	140,00	7.000,00
40	SPLITT HDMI - 1 Entrada 4 Saídas	200	UND	69,90	13.980,00
41	TONER CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A, (Impressoras HP Laserjet P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	50	UND	38,50	1.925,00
47	TONER HP 131A (CF212 A) Cor: Yellow (Impressoras HP LaserJet HP LaserJet Pro 200 color MFP M276 série), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	400	UND	64,00	25.600,00
48	TONER HP 131A (CF213A) Cor: Magenta (Impressoras HP LaserJet HP LaserJet Pro 200 color MFP M276 série), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	400	UND	64,00	25.600,00
51	TONER HP CE285A CE285AB CE-285AB CE285 CE-285 85A, (Impressora HP P 1102, P1102W, M1210, M 1212, M 1130, M1132, M-1217, M-1217FW), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência Nacional.	200	UND	29,90	5.980,00
54	Toner OKI ES5112 / 4172 / 5162; cor:Preto 45807129 Compatível 12K	100	UND	61,00	6.100,00
TOTAL					**99.208,40**

ITEM	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CPJ: 15.353.644/0001-30 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
03	Cabo Canon Macho x Fêmea Balanceado Preto - 30 metros	20	UND	130,00	2.600,00
04	Cabo Canon Macho x Fêmea Balanceado Preto - 50 metros	20	UND	205,00	4.100,00
06	CABO DE REDE, Categoria: CAT5: Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros.	30	CX	192,00	5.760,00
21	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 60XL (Impressora HP Deskjet D1660 /D2660 /D2663 /D2668 /D5560 /F2420 /F2480 /F4273 /F4274 /F4293 /F4294 /F4470 /F4472 /F4473 /F4480 /F4492 /F4580 /F4580 /F4583 /D410a /D411c /C4680 /C4683 /C4780 /C4795 /C4799 /C4799 /D110a); Cor: Colorido (Tricolor); Capacidade: 15,5 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	140	UND	55,50	7.770,00
22	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 60XL (Impressora HP Deskjet D1660 /D2660 /D2663 /D2668 /D5560 /F2420 /F2480 /F4273 /F4274 /F4293 /F4294 /F4470 /F4472 /F4473 /F4480 /F4492 /F4580 /F4580 /F4583 /D410a /D411c /C4680 /C4683 /C4780 /C4795 /C4799 /C4799 /D110a); Cor: Preto (Tricolor); Capacidade: 13,5 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	100	UND	58,50	5.850,00
33	PENDRIVE de capacidade de 16G, entrada 3.0	100	UND	20,00	2.000,00
34	PENDRIVE de capacidade de 4G, entrada 3.0	100	UND	15,90	1.590,00
35	PENDRIVE de capacidade de 8G, entrada 3.0	100	UND	16,90	1.690,00
42	TONER TN 580 TN 550 - MFC 8860D DCP 8065DN DCP 8060 HL 5250DN HL 5240 (Impressoras Multifuncional Laser Brother DCP 8065DN/ DCP 8060/ HL 5250DN/ HL 5240), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	100	UND	49,00	4.900,00
49	TONER HP 29X (Impressoras HP LaserJet 5100 /5100SE /5100DTN /5100TN /5100LE), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	200	UND	400,00	80.000,00
50	TONER HP 35A, (Impressoras HP Laserjet P1005 /P1006 /P1008), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	200	UND	28,90	5.780,00
TOTAL					**122.040,00**

ITEM	E DE O LOPES FILHO EIRELI - EPP, CNPJ: 16.454.638/0001-32 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	BATERIA DE NOBREAK, Bateria chumbo ácido regulada por válvula, AP 12- 7 (12Vcc – 7.0 Ah); Tensão Constante de Recarga (em 25ºC); Tensão de Flutuação: 13.5V/13.8V; Tensão Cíclica 14.4 V /15.0 V; Corrente Inicial 2.1 A Max.	100	UND	78,00	7.800,00
09	CABO HDMI 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos - 20 metro	20	UND	125,00	2.500,00
28	HD EXTERNO, conexão: USB 3.0, capacidade de armazenamento: 1 TB, veloc. De transferência de dados: 7200rpm, usb 3.0, Cor preto.	40	UND	300,00	12.000,00
TOTAL					**22.300,00**

ITEM	L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
07	CABO DE REDE, Categoria: CAT6: 305 Metros, Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros.	30	CX	394,00	11.820,00
10	CABO VGA: 1,5 Metros, Monitor Lcd Pc Tv Projetor Blindado, Caracteristicas : Conexões Hd15 macho(Entrada) X Hd15 Macho(Saída) , Comprimento 1,5 Metros , Compatível monitores e projetores	30	UND	13,00	390,00
15	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 140 (Impressora Epson Stylus TX560WD /TX620FWD /T42WD); Cor: Amarelo; Capacidade: 10 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	100	UND	33,50	3.350,00
16	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 140 (Impressora Epson Stylus TX560WD /TX620FWD /T42WD); Cor: Ciano; Capacidade: 10 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	100	UND	33,50	3.350,00
18	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 140 (Impressora Epson Stylus TX560WD/TX620FWD/T42WD); Cor: Preto; Capacidade: 25 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	100	UND	33,50	3.350,00
23	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 662 (Impressora HP DESKJET ADVANTAGE 2545 /2546 /1515 /1516); Cor: Preto; Capacidade: 6,5 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	200	UND	29,80	5.960,00
25	CONECTOR RJ- 45, Categoria: CAT¨5, RJ-45 macho com guias.	2.500	UND	0,29	735,00
26	CONECTOR RJ- 45, Categoria: CAT¨6, RJ-45 macho com guias.	2.500	UND	0,78	1.960,00
27	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT :Alimentação Bivolt; Potência 1270 VA para 127V ou 2200 VA para 220V; Tomada - de saída - 05 tomadas; tomada tripolar; Comprimento do cabo 95 cm.	300	UND	25,00	7.500,00
29	HD EXTERNO, conexão: USB 3.0, capacidade de armazenamento: 500 GB, veloc. De transferência de dados: 7200rpm, usb 3.0, Cor preto.	50	UND	239,00	11.950,00
31	MUSTOOL MT8206 2 em 1 Inteligente Digital Osciloscópio Multímetro AC / DC Tensão Atual Resistência de Freqüência Diodo Tester com Analógico Gráfico de Barras	10	UND	264,60	2.646,00
44	TONER TN-650 (Impressoras Multifuncional Laser Brother DCP8070D, DCP8080DN e HL5340D /MFC8480DN), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	100	UND	47,00	4.700,00
46	TONER HP 131A (CF211A) Cor: Cyan (Impressoras HP LaserJet HP LaserJet Pro 200 color MFP M276 série), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	400	UND	63,00	25.200,00
52	TONER HP: CE-505A/CF28A, original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado,de procedência nacional.	300	UND	49,00	14.700,00
53	TONER HP: CB435A 435A, CB436A 436A, CB285A 285A utilizado nos modelos: P1005 P-1005, P1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W, M1217FW M-1217FW M1217 M-1217	300	UND	30,00	9.000,00
55	TONNER MLT-D204L (Impressoras Samsung modelo SL M3375FD e SL M3325ND), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	200	UND	85,00	17.000,00
TOTAL					**123.611,00**

ITEM	LNC CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 17.930.875/0001-95 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
24	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 662XL (Impressora HP DESKJET ADVANTAGE 2545 /2546 /1515 /1516); Cor: Colorido (Tricolor); Capacidade: 5 ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	200	UND	58,50	11.700,00
32	PASTA TÉRMICA, quimicamente inerte, não corrosiva e atóxica, estabilidade térmica, podendo operar em temperaturas de até 250°C, Bisnaga 10g.	10	UND	8,00	80,00
TOTAL					**11.780,00**

ITEM	M C P SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ: 32.649.525/0001-49 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
14	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 122XL (Impressora HP Deskjet 1000 /1050 /2000 /3000 /2050 /3050); Cor: Preto (Tricolor); Capacidade: 10ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	100	UND	49,50	4.950,00
19	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 21XL (Impressora HP Deskjet 3910 /3918 /3920 /3930 /3930v /3938 /3940 /3940v /D1330 /D1360 /D2320 /D2330 /D2345 /D2360 /F2224 /F2280 /1401 /1402 /1403 /1410 /1410 /1410v /1410xi /PSC 1415); Cor: Preto; Capacidade: 16ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	150	UND	36,00	5.400,00
20	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 22XL (Impressora HP Deskjet 3910 /3918 /3920 /3930 /3930v /3938 /3940 /3940v /D1330 /D1360 /D2320 /D2330 /D2345 /D2360 /F2224 /F2280 /1401 /1402 /1403 /1410 /1410 /1410v /1410xi /PSC 1415); Cor: Tricolor; Capacidade: 16ml, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado de procedência nacional.	120	UND	49,90	5.988,00
TOTAL					**16.338,00**

ITEM	MARIA DE NAZARE COELHO DE ANDRADE DA MATA – ME, CNPJ: 15.374.505/0001-93 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
05	CABO DE FORÇA, Novo Padrão 10A	500	UND	19,99	9.995,00
12	CARTÃO MICRO SD, com 32 GB, velocidade Mínima de 80mbs.	20	UND	29,90	598,00

43	TONER TN 750/ TN 720, Marca: Brother, Tipo: Original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	300	UND	59,00	17.700,00
45	TONER HP 131A (CF210X) Cor: Black (Impressoras HP LaserJet HP LaserJet Pro 200 color MFP M276 série), original; não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, de procedência nacional.	400	UND	63,50	25.400,00
56	TONNER KYOCERA, TK 5232 K 892E085	50	UND	101,00	5.050,00
57	TONNER KYOCERA, TK 5232 Y 892F148	50	UND	101,00	5.050,00
58	TONNER KYOCERA, TK 5232 C 892E126	50	UND	101,00	5.050,00
59	TONNER KYOCERA, TK 5232 K 892F086	50	UND	101,00	5.050,00
TOTAL					**73.893,00**

ITEM	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**Valores Unitários Ofertados em R$**	**Total**
36	REFIL DE TINTA para Impressora: Marca: EPSON Modelo: T664 cor: BLACK, quantidade: 70ml, Cartucho: Original de fábrica.	500	UND	13,00	6.500,00
37	REFIL DE TINTA para Impressora: Marca: EPSON Modelo: T664 cor: CYAN, quantidade: 70ml, Cartucho: Original de fábrica.	500	UND	13,00	6.500,00
38	REFIL DE TINTA para Impressora: Marca: EPSON Modelo: T664 cor: MAGENTA, quantidade: 70ml, Cartucho: Original de fábrica.	500	UND	13,00	6.500,00
39	REFIL DE TINTA para Impressora: Marca: EPSON Modelo: T664 cor: YELLOW, quantidade: 70ml, Cartucho: Original de fábrica.	500	UND	13,00	6.500,00
TOTAL					**26.460,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:89C60769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 025/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 029/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa para serviços de lavagens, polimentos e lubrificação de veículos leves e pesados, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	GEAN LIMA DE SOUZA 98410296268, CNPJ: 17.338.966/0001-36 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**Valores Unitários Ofertados em R$**	**Total**
01	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO, incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo automotivo de passageiros, tipo ÔNIBUS.	36	UNID	243,00	8.748,00
02	Serviço de LAVAGEM COMPELTA com LUBRIFICAÇÃO, incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo automotivo de passageiros, tipo MICRO-ÔNIBUS.	36	UNID	185,00	6.660,00
03	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO, incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo pesado, tipo CAÇAMBA	24	UNID	245,00	5.880,00
04	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO, incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo pesado, tipo PÁ MECÂNICA.	9	UNID	350,00	3.150,00
05	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO, incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo pesado, tipo RETRO ESCAVADEIRA.	9	UNID	350,00	3.150,00
06	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo pesado, tipo PATROL.	5	UNID	345,00	1.725,00
07	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo de carga, tipo CAMINHÃO BAÚ.	20	UNID	185,00	3.700,00
08	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO e POLIMENTO incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo automotivo, tipo PICK-UP ESTRADA, HATCH COMPACTO	40	UNID	68,00	2.720,00
09	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO, de veículo, tipo VAN, PICK-UP L200, KOMBI	50	UNID	87,00	4.350,00
10	Serviço de LAVAGEM COMPLETA com LUBRIFICAÇÃO, de veículo, tipo MOTOCICLETA e TRICICLOS	40	UNID	20,00	800,00
11	Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e extenas sem motor, de veículo automotivo de passageiros, tipo ÔNIBUS.	49	UNID	169,00	8.281,00
12	Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e extenas sem motor, de veículo automotivo de passageiros, tipo MICRO-ÔNIBUS.	49	UNID	127,00	6.223,00
13	Serviço de LAVAGEMSIMPLES, interna e extenas sem motor, de veículo pesado, tipo CAÇAMBA	49	UNID	168,00	8.232,00
14	Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e extenas sem motor, de veículo de carga, tipo CAMINHÃO BAÚ.	24	UNID	116,00	2.784,00
15	Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e extenas sem motor, de veículo automotivo, tipo PICK-UP ESTRADA, HATCH COMPACTO	90	UNID	43,00	3.870,00
16	Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e extenas sem motor, de veículo, tipo VAN, PICK-UP L200, KOMBI	128	UNID	47,00	6.016,00
TOTAL					**76.289,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:052C1A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 026/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 030/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus da frota municipal pertencente as secretarias e órgão da prefeitura municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	ZILDA DE SOUZA CRAMER 68894198200, CNPJ: 34.723.493/0001-00 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ÔNIBUS. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	55	UNID	77,00	4.235,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS.RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	55	UNID	60,00	3.300,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO CAÇAMBA.RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	80,00	3.200,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO PÁ MECÂNICA.RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	200,00	8.000,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO RETRO ESCAVADEIRA. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	200,00	8.000,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO PATROL. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	200,00	8.000,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BAÚ. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	40	UNID	80,00	3.200,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP MÉDIA. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO TROCA DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	40	UNID	30,00	1.200,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP MÉDIA, AMBULÂNCIA. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	30,00	1.200,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	15,00	600,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, TIPO RATCH. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	30,00	1.200,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP ESTRADA. RETIRAR O PNEU, DESMONTAR O ARO E MONTAR O PNEU NOVO NO ARO, E COLOCAR DE VOLTA NO VEICULO, TANTO VALIDO PRO PNEU DIANTEIRO E TRAZEIRO	40	UNID	30,00	1.200,00
13	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ÔNIBUS. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	40	UNID	120,00	4.800,00
14	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	55	UNID	80,00	4.400,00
15	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO CAÇAMBA. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	35	UNID	120,00	4.200,00
16	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO PÁ MECÂNICA. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	30	UNID	200,00	6.000,00
17	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO RETRO ESCAVADEIRA. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	30	UNID	150,00	4.500,00
18	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO, TIPO PATROL. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	30	UNID	150,00	4.500,00
19	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BAÚ. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	30	UNID	110,00	3.300,00
20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP MÉDIA. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	30	UNID	30,00	900,00
21	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP MÉDIA, AMBULÂNCIA. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	35	UNID	30,00	1.050,00
22	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	35	UNID	15,00	525,00
23	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO TIPO RATCH. RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	35	UNID	25,00	875,00
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP ESTRADA RETIRAR O PNEU OU NO MESMO LOCAL ONDE ESTIVER O PNEU, CONCERTAR E POR DE VOLTA NO MESMO LUGAR	35	UNID	25,00	875,00
25	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA PARA VEÍCULO LEVE	30	UNID	20,00	600,00
26	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA PARA VEÍCULO PESADO	30	UNID	30,00	900,00
TOTAL					**80.760,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:C1E53595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 027/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 031/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas para atender as demandas das secretarias Municipais e Órgão da Prefeitura Municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	NADIA FARIAS FREIRE 28494113291, CNPJ: 12.623.552/0001-35 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	Refeição Pronta – contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca, no mínimo 03 tipos diferentes de salada: Tomate, Alface, Couve-Flor, Batata c/ ovos, Abobora, Cenoura, Repolho, etc. No mínimo 02 tipos diferentes de Carne: Costela Assada, Bife Acebolado, Carne de Porco, Linguiça, Peixe, Frango Frito, Frango Guisado. 01 Complementar: Purê de Batata, Quiabo, Maionese, Macarrão, etc. com no mínimo 600g.	5.000	UNID	11,67	58.350,00
02	Café da manha – conteúdo no mínimo: café, leite, suco – acompanhamento: pães variados, manteiga, ovos, presunto, cuscuz, tapioca regional simples e/ou com complementos e frutas. com no mínimo 350ml	4.000	UNID	5,00	20.000,00
TOTAL					**78.350,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:513B475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 029/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 033/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças de ar condicionados para atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	JONATHAN DOS SANTOS LAMEIRAS 02081420295, CNPJ: 31.753.831/0001-68 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	Serviços de limpeza de ar condicionado 12.000 BTUs, tipo Split	100	UNID	110,00	11.000,00
02	Serviços de limpeza de ar condicionado 18.000 BTUs, tipo Split	100	UNID	110,00	11.000,00
03	Serviços de limpeza de ar condicionado 24.000 BTUs, tipo Split	100	UNID	110,00	11.000,00
04	Serviços de limpeza de ar condicionado 36.000 BTUs, tipo Split	30	UNID	110,00	3.300,00
05	Serviços de limpeza de ar condicionado tipo janela de 7.500 à 30.000 BTUs	30	UNID	60,00	1.800,00
06	Serviços de reposição com fornecimento de gás GÁS ECOLÓGICO R-410-A e R-22 em ar condicionado 12.000 BTUs, tipo Split	20	UNID	100,00	2.000,00
07	Serviços de reposição com fornecimento de gás GÁS ECOLÓGICO R-410-A e R-22 em ar condicionado 18.000 BTUs, tipo Split	20	UNID	100,00	2.000,00
08	Serviços de reposição com fornecimento de gás GÁS ECOLÓGICO R-410-A e R-22 em ar condicionado 24.000 BTUs, tipo Split	20	UNID	100,00	2.000,00
09	Serviços de reposição com fornecimento de gás GÁS ECOLÓGICO R-410-A e R-22 em ar condicionado 36.000 BTUs, tipo Split	10	UNID	100,00	1.000,00
10	Serviços de reposição com fornecimento de gás GÁS ECOLÓGICO R-410-A e R-22 em ar condicionado tipo janela de 7.500 à 36.000 BTUs	20	UNID	100,00	2.000,00
11	Serviço de Instalação/desinstalação ar condicionado 12.000 a 36. btus, Split, com tubulação de até 3,0m de comprimentos.	40	UNID	250,00	10.000,00
12	Serviço de Instalação/desinstalação ar condicionado 18.000 a 36. btus, Split, com tubulação de até 3,0m de comprimentos.	30	UNID	250,00	7.500,00
13	Serviço de Instalação/desinstalação ar condicionado 24.000 a 36. btus, Split, com tubulação de até 3,0m de comprimentos.	40	UNID	250,00	10.000,00
14	Serviço de Instalação/desinstalação ar condicionado 36.000 a 36. btus,Split, com tubulação de até 3,0m de comprimentos.	10	UNID	250,00	2.500,00
15	Serviço de substituição com fornecimento de peças - ar condicionado, tipo Split de 12.000 à 36.000 btus	19	UNID	100,00	1.900,00
16	Serviço de substituição com fornecimento de peças - ar condicionado, tipo janela de 7.500 à 30.000 btus	19	UNID	100,00	1.900,00
TOTAL					**80.900,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 26 de setembro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:EB8E81AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.280.384,00	48.280.384,00	9.741.505,04	20,18	36.356.973,65	75,30	11.923.410,35
RECEITAS CORRENTES	48.280.384,00	48.280.384,00	9.430.051,24	19,53	35.058.334,79	72,61	13.222.049,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	958.500,00	958.500,00	163.798,70	17,09	707.466,78	73,81	251.033,22
Impostos	942.200,00	942.200,00	161.710,11	17,16	694.799,07	73,74	247.400,93
Taxas	16.300,00	16.300,00	2.088,59	12,81	12.667,71	77,72	3.632,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.504.000,00	2.504.000,00	434.269,53	17,34	1.636.360,72	65,35	867.639,28
Contribuições Sociais	2.504.000,00	2.504.000,00	394.070,40	15,74	1.555.835,70	62,13	948.164,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	40.199,13	0,00	80.525,02	0,00	-80.525,02
RECEITA PATRIMONIAL	427.000,00	427.000,00	121.308,59	28,41	792.548,21	185,61	-365.548,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	427.000,00	427.000,00	121.308,59	28,41	792.548,21	185,61	-365.548,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.800,00	4.800,00	1.053,94	21,96	3.465,32	72,19	1.334,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.800,00	4.800,00	1.053,94	21,96	3.465,32	72,19	1.334,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.386.084,00	44.386.084,00	8.709.620,48	19,62	31.918.427,86	71,91	12.467.656,14
Transferências da União e de suas Entidades	26.497.665,00	26.497.665,00	4.814.148,36	18,17	18.277.802,58	68,98	8.219.862,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.523.139,00	6.523.139,00	1.748.576,60	26,81	5.372.859,00	82,37	1.150.280,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.365.280,00	11.365.280,00	2.146.895,52	18,89	8.267.766,28	72,75	3.097.513,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	65,90	0,00	-65,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	65,90	0,00	-65,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	311.453,80	0,00	1.298.638,86	0,00	-1.298.638,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	311.453,80	0,00	1.298.638,86	0,00	-1.298.638,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	933.000,00	0,00	-933.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	211.453,80	0,00	365.638,86	0,00	-365.638,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	335.000,00	335.000,00	60.754,32	18,14	206.896,89	61,76	128.103,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.615.384,00	48.615.384,00	9.802.259,36	20,16	36.563.870,54	75,21	12.051.513,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.615.384,00	48.615.384,00	9.802.259,36	20,16	36.563.870,54	75,21	12.051.513,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.615.384,00	48.615.384,00	9.802.259,36	20,16	36.563.870,54	75,21	12.051.513,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.499.593,18			3.499.593,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.499.593,18			3.499.593,18		

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.776.712,00	55.368.579,05	6.698.270,44	49.308.260,21	6.060.318,84	9.506.123,89	34.679.394,48	20.689.184,57	32.289.739,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.988.512,00	46.217.108,40	6.243.747,38	42.996.042,74	3.221.065,66	8.433.007,66	31.724.178,98	14.492.929,42	29.449.715,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.750.876,00	24.028.096,54	1.922.396,44	23.253.745,84	774.350,70	4.526.739,41	16.671.808,13	7.356.288,41	14.766.719,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.140,00	1.698,47	5.755,70	4.384,30	1.698,47	5.755,70	4.384,30	5.755,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.227.636,00	22.178.871,86	4.319.652,47	19.736.541,20	2.442.330,66	3.904.569,78	15.046.615,15	7.132.256,71	14.677.240,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.955.700,00	7.276.972,65	454.523,06	6.312.217,47	964.755,18	1.073.116,23	2.955.215,50	4.321.757,15	2.840.023,56	0,00
INVESTIMENTOS	2.355.700,00	6.752.977,65	454.523,06	5.791.219,50	961.758,15	972.804,96	2.557.509,96	4.195.467,69	2.442.318,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	523.995,00	0,00	520.997,97	2.997,03	100.311,27	397.705,54	126.289,46	397.705,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.832.500,00	1.874.498,00			1.874.498,00			1.874.498,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.838.672,00	1.720.372,00	0,00	1.689.185,57	31.186,43	296.696,41	1.020.116,65	700.255,35	989.163,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.615.384,00	57.088.951,05	6.698.270,44	50.997.445,78	6.091.505,27	9.802.820,30	35.699.511,13	21.389.439,92	33.278.902,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.615.384,00	57.088.951,05	6.698.270,44	50.997.445,78	6.091.505,27	9.802.820,30	35.699.511,13	21.389.439,92	33.278.902,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			864.359,41		3.284.967,59	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.615.384,00	57.088.951,05	6.698.270,44	50.997.445,78		9.802.820,30	36.563.870,54		36.563.870,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	335.000,00	335.000,00	60.754,32	18,14	206.896,89	61,76	128.103,11
RECEITAS CORRENTES	335.000,00	335.000,00	60.754,32	18,14	206.896,89	61,76	128.103,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	335.000,00	335.000,00	60.754,32	18,14	206.896,89	61,76	128.103,11
Contribuições Sociais	335.000,00	335.000,00	60.754,32	18,14	206.896,89	61,76	128.103,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.838.672,00	1.720.372,00	0,00	1.689.185,57	31.186,43	296.696,41	1.020.116,65	700.255,35	989.163,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.438.672,00	1.372.372,00	0,00	1.346.395,13	25.976,87	234.997,32	811.572,58	560.799,42	811.572,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.438.672,00	1.372.372,00	0,00	1.346.395,13	25.976,87	234.997,32	811.572,58	560.799,42	811.572,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	348.000,00	0,00	342.790,44	5.209,56	61.699,09	208.544,07	139.455,93	177.591,04	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	348.000,00	0,00	342.790,44	5.209,56	61.699,09	208.544,07	139.455,93	177.591,04	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador:BC6E58E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.206.000,00	3.206.000,00	2.469.670,65	2.039.957,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.215.500,00	1.215.500,00	704.611,67	646.081,24
Civil	1.215.500,00	1.215.500,00	704.611,67	646.081,24
Ativo	1.215.500,00	1.215.500,00	704.611,67	646.081,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.623.500,00	1.623.500,00	1.058.120,92	1.211.700,85
Civil	1.623.500,00	1.623.500,00	1.058.120,92	1.211.700,85
Ativo	1.623.500,00	1.623.500,00	1.058.120,92	1.211.700,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	367.000,00	367.000,00	706.938,06	182.175,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	367.000,00	367.000,00	706.938,06	182.175,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.206.000,00	3.206.000,00	2.469.670,65	2.039.957,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	211.500,00	269.314,00	208.758,80	73.293,76	149.421,90	30.133,29	0,00	0,00
Despesas Correntes	196.500,00	254.314,00	200.263,30	73.293,76	140.926,40	30.133,29	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	8.495,50	0,00	8.495,50	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	612.000,00	1.061.000,00	1.062.212,52	485.000,00	690.147,68	333.754,77	0,00	0,00
Benefícios - Civil	610.000,00	1.059.000,00	898.887,50	485.000,00	528.122,66	333.754,77	0,00	0,00
Aposentadorias	250.000,00	279.000,00	279.000,00	195.000,00	183.202,67	125.522,44	0,00	0,00
Pensões	110.000,00	110.000,00	98.700,00	88.000,00	64.335,34	55.292,34	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	670.000,00	521.187,50	202.000,00	280.584,65	152.939,99	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	13.325,02	0,00	12.025,02	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	13.325,02	0,00	12.025,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	823.500,00	1.330.314,00	1.270.971,32	558.293,76	839.569,58	363.888,06	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.382.500,00	1.875.686,00	1.198.699,33	1.481.663,98	1.630.101,07	1.676.069,68		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	140.835,17	169.707,45
Investimentos e Aplicações	10.017.245,32	8.346.298,45
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador:51C61ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	942.200,00	942.200,00	694.799,07	73,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	25.000,00	9.434,24	37,74
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	156,60	1,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	9.277,64	92,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.200,00	5.200,00	1.086,90	20,90
1.2.1- ITBI	5.200,00	5.200,00	1.086,90	20,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	390.000,00	390.000,00	295.739,49	75,83
1.3.1- ISS	390.000,00	390.000,00	295.739,49	75,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	522.000,00	522.000,00	388.538,44	74,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.834.870,00	28.834.870,00	19.552.014,59	67,81
2.1- Cota-Parte FPM	20.861.600,00	20.861.600,00	13.887.965,10	66,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.345.000,00	19.345.000,00	13.068.171,52	67,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	746.750,00	746.750,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	769.850,00	769.850,00	819.793,58	106,49
2.2- Cota-Parte ICMS	7.873.300,00	7.873.300,00	5.601.603,70	71,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.790,00	16.790,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.300,00	23.300,00	17.752,25	76,19
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	902,84	45,14
2.6- Cota-Parte IPVA	57.880,00	57.880,00	43.790,70	75,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.777.070,00	29.777.070,00	20.246.813,66	67,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.656.190,00	1.656.190,00	1.201.619,03	72,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	514.074,00	514.074,00	381.464,63	74,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	626.965,00	626.965,00	451.617,96	72,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	506.181,00	506.181,00	358.808,24	70,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	9.728,20	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.656.190,00	1.656.190,00	1.201.619,03	72,55

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.463.654,00	5.463.654,00	3.746.468,21	68,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.869.000,00	3.869.000,00	2.613.634,11	67,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.574.660,00	1.574.660,00	1.120.320,73	71,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.358,00	3.358,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.660,00	4.660,00	3.550,42	76,19
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400,00	400,00	180,55	45,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	11.576,00	11.576,00	8.782,40	75,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.430.620,00	15.430.620,00	11.447.431,40	74,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.365.280,00	11.365.280,00	8.267.766,28	72,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.045.340,00	4.045.340,00	3.156.295,19	78,02
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	23.369,93	116,85
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.901.626,00	5.901.626,00	4.521.298,07	76,61

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.258.372,00	9.758.372,00	9.683.023,95	99,23	6.622.452,96	67,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	515.000,00	307.000,00	297.381,92	96,87	222.109,22	72,35	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.743.372,00	9.451.372,00	9.385.642,03	99,30	6.400.343,74	67,72	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.172.248,00	6.712.148,00	6.626.848,00	98,73	4.726.427,06	70,42	0,00
14.1- Com Educação Infantil	535.000,00	1.748.400,00	1.737.974,87	99,40	1.449.312,53	82,89	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.637.248,00	4.963.748,00	4.888.873,13	98,49	3.277.114,53	66,02	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.430.620,00	16.470.520,00	16.309.871,95	99,02	11.348.880,02	68,90	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.348.880,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	41,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	690.112,74
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.579.000,00	2.512.400,00	2.163.130,73	86,10	1.769.195,69	70,42	0,00
22.1 - Creche	194.000,00	181.000,00	58.988,12	32,59	22.395,86	12,37	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.000,00	50.000,00	47.077,58	94,16	10.485,32	20,97	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	174.000,00	131.000,00	11.910,54	9,09	11.910,54	9,09	0,00
22.2 - Pré-escola	1.385.000,00	2.331.400,00	2.104.142,61	90,25	1.746.799,83	74,92	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.030.000,00	2.005.400,00	1.988.279,21	99,15	1.660.936,43	82,82	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	355.000,00	326.000,00	115.863,40	35,54	85.863,40	26,34	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.830.620,00	16.166.825,00	15.733.707,60	97,32	11.018.813,82	68,16	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.380.620,00	14.415.120,00	14.274.515,16	99,02	9.677.458,27	67,13	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.450.000,00	1.751.705,00	1.459.192,44	83,30	1.341.355,55	76,57	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	85.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	640.000,00	744.700,00	657.784,45	88,33	597.717,94	80,26	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.144.620,00	19.478.925,00	18.554.622,78	95,25	13.385.727,45	68,72	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.521.298,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.138.283,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	82,85
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.659.663,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.128.345,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	514.074,00	533.549,00	519.770,19	97,42	305.697,07	57,30	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.142.116,00	2.172.462,96	2.104.244,72	96,86	1.061.543,90	48,86	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.656.190,00	2.706.011,96	2.624.014,91	96,97	1.367.240,97	50,53	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.800.810,00	22.184.936,96	21.178.637,69	95,46	14.752.968,42	66,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	138.284,64	82,85
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	138.284,64	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	82,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	690.112,74	24.627,37
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.424.061,47	381.464,63
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.422.544,44	312.108,73
47.1 (-) Orçamento do Exercício	10.234.864,80	304.568,53
47.2 (-) Restos a Pagar	187.679,64	7.540,20
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.369,93	1.497,40
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.714.999,70	95.480,67
50- (+) AJUSTES	-122.267,41	0,00
50.1 (+) Retenções	-130.694,69	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-8.379,42	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	47,86	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.592.732,29	95.480,67

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador:74665883

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO

PLANO DE TRABALHO - Maraã			
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO			
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE			CNPJ
Fundação Amazonas Sustentável - FAS			09.351.359/0001-88
ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP
Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro	Manaus	AM	69.055-660
E-MAIL:			DDD / TELEFONE
valcleia.solidade@fas-amazonas.org			(92) 4009-8900
NOME DO REPONSÁVEL			CPF
Valcléia dos Santos Lima Soledade			395.540.902-34
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	
2135718 –SEGUP/PA		Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	
ENDEREÇO:		CIDADE	UF
Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro		Manaus	AM
E-MAIL:			DDD / TELEFONE
Valcleia.solidade@fas-amazonas.org			(92) 4009-8900
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
DICARA – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIBEIRINHO DA AMAZÔNIA		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		Data de início da execução Agosto de 2017	Data final da execução Agosto de 2019
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Retificação do valor total e da vigência do Convênio para execução do Projeto aprovado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã, com recursos captados pelo Proponente.			

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O presente Plano de Trabalho visa a retificação do valor total do Convênio, somando os valores transferidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os rendimentos das aplicações. Apresenta-se ainda as transferências de valores entre rubricas e a alocação de valores dos rendimentos não programados até o momento. Além da alteração do prazo final de vigência do Projeto. Essa solicitação justifica-se para dar cumprimento às metas estabelecidas no plano de trabalho principal e que estão pendentes de realização, até a presente data. Transferir R$ 5.000,00 da rubrica 339036 para a rubrica 339033; Transferir R$ 10.000,00 da rubrica 449052 para a rubrica 339039; Alocar R$ 7.000,00 do saldo de rendimentos na rubrica 339039.
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO/MÊS	
				INÍCIO	TÉRMINO
1 visitas domiciliares	II	Visitas Domiciliares	N.º de visitas realizadas; N.º famílias visitadas Nº de comunidades visitadas	3º	7º
1 oficinas de informática realizadas	II	Acesso à informática	N.º oficinas realizadas; N.º crianças, adolescentes e jovens participantes Nº de comunidades atendidas	5º	7º
1 seminários realizados	II	Encontros de crianças e adolescentes garantidos	N.º de crianças, adolescentes e jovens participantes; Nº de pais ou cuidadores participantes; Nº de agentes públicos participantes; Nº de comunidades envolvidas Nº de seminários realizados	5º	8º
2 oficinas de música realizadas	IV	Acesso à cultura (Música)	N.º oficinas realizados; N.º crianças, adolescentes e jovens participantes Nº de comunidades envolvidas	5º	7º
1 oficinas de sonhos	V	Sonho individual Sonho Coletivo Plano Diretor Comunitário	N.º crianças, adolescentes e jovens participantes; Nº de planos de vida desenvolvidos; Nº de planos diretores comunitários realizados Nº de intervenções nas comunidades Nº de comunidades envolvidas	4º	7º
1 Eventos esportivos realizado	V	Acesso ao esporte e lazer	Nº de crianças e adolescentes escrito nas competições; Nº de atividade esportiva realizadas; Nº de competições realizadas Nº de comunidades envolvidas	5º	7º

5. PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**
COD.	**ESPECIFICAÇÃO**	
339030	Material de Consumo	**R$** 146.412,80

339033	Despesas de Locomoção	**R$** 31.000,00
449052	Materiais e Equipamentos Permanentes	**R$** 13.000,00
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física	**R$** 63.000,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$** 81.000,00
Total Geral		**R$ 334.412,80**

6. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Maraã, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios na forma deste plano de trabalho.
Pede Deferimento,
Maraã, 15 de junho de 2019.

7. ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA	**PROPONENTE**

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	**PROPONENTE**

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:F5FA8DA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CPL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019/PMM.

No dia 26 de setembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 050/2019 - CPL, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maués, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

COMUNIDADES E ESCOLAS ATENDIDAS				
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
I	ALTO DA VERA CRUZ	HIGINA BONILHA ROLIM	31	R$ 953,740,80
	SÃO PEDRO DO PALHAL		18	
	N. SRA DO PERP. SOCORRO	MANOEL MACEDO	14	
	BOM JESUS	JAIME BENCHAYA	6	
	SÃO JOSÉ	ENEIAS DIAS DE ALBUQUERQUE	29	
	ILHA DO SOL	BOA ESPERANÇA I	20	
	NOVO ALVORECER	ALFREDO MAISTER	42	
	SÃO SEBASTIÃO	JOÃO FERREIRA	8	
	SÃO FRANCISCO	NOEME LEDA LEVY	6	
	N. SRA DE NAZARÉ	MARIO DE ALMEIDA	47	
	BOM FUTURO	RAUL ALVES BARROSO	63	
	SANTO ANTONIO	CONCEIÇÃO CAVALCANTE	17	
	VITORIA DA CONQUISTA	FRANCISCO FERREIRA DE NEGREIROS (ANEXO)	13	
	MENINO DEUS	JOÃO CIRILO NEGREIROS	16	
	SÃO JORGE	JOÃO PEREIRA DE MEDEIROS	9	
	SANTA MARIA	JULIÃO SILVA	45	
	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	32	
	SÃO JOSÉ DO PALHAL	JOSÉ DAVINO FERREIRA	6	
	MONTE GEREZIM	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS (ANEXO)	14	
SUBTOTAL			**436**	**R$ 953.740,80**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
II	VILA NOVA MARINGA	BERNARDO VALENTIM DE LIMA	10	R$ 247.490,40
	NOVO PARAISO	BOM JARDIM	18	
	SANTO ANTONIO DO MUCAJÁ	Mª CONCEIÇÃO MEDEIROS DA ROCHA	11	
	MONTE SINAI	LEMOS BARBOSA	16	
	VILA DARCY	PROFª MARIA INÊS	11	
	N. SRA DE APARECIDA	SALIME BENCHAYA	7	
	MENINO DEUS DO ACÃOERA	TORQUATO BELIZARIO	50	
SUBTOTAL			**123**	**R$ 247.490,40**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
IV	SANTA MARIA	CARLOS JOSÉ ESTEVES	5	R$ 747.439,20
	NOVA BETEL	ANTONIO PIMENTA DA SILVA	9	
	BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA (ANEXO)	36	
	SÃO JOÃO	SENADORA EUNICE MICHILES	120	
	SANTO ANTONIO	MANOEL CABRAL DE MORAES	11	
	SÃO MARCOS	RAIMUNDA DINELLY DA SILVA	78	
	MENINO DEUS	SÃO RAIMUNDO I	31	
	SÃO RAIMUNDO	SÃO RAIMUNDO II	35	
	FÉ EM DEUS	SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE	54	
SUBTOTAL			**379**	**R$ 747.439,20**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL

V	SANTA RITA	BERNARDINO CARDELLY	12	R$ 552.928,80
	N. SRA APARECIDA	CAROLINO DIAS DOS SANTOS	27	
	SÃO JOÃO DO ITAUBAL	DONGA MICHILES	11	
	SÃO PEDRO DO CASTANHAL	EDMUNDO XAVIER DE ALBUQUERQUE	94	
	N. SRA DE NAZARÉ	HERMINIO ALMEIDA DE SOUZA	27	
	SÃO SEBASTIÃO	JULIO AUGUSTO CARDELLY	25	
	DIVINO ESPIRITO SANTO	MARIA LENISE ROLIM DA CRUZ	45	
	N. SRA DOS NAVEGANTES	NIVALDO PEREIRA DE MENEZES	23	
	SANTO ANTONIO	OLAVO SILVA	17	
SUBTOTAL			**281**	**R$ 552.928,80**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
VI	SÃO TOMÉ	TANCREDO NEVES	25	R$ 565.600,80
	MONTE HOREBE	BOA ESPERANÇA	16	
	MONTE HEBRON	ELPIDIO CORREA BRASIL (ANEXO)	27	
	N. SRA DA CONCEIÇÃO	DOM PEDRO I	17	
	NOVA GALILEIA	JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA	50	
	SÃO SEBASTIÃO DO XIRORÁ	MANOEL CORREA DORZANE	20	
	SÃO FRANCISCO	RAIMUNDO DE GÓES	38	
	SÃO BENEDITO DAS PEDRAS	SENADOR JOÃO BOSCO	11	
	BOM JESUS	FRANCISCO DAS CHAGAS GÓES	67	
SUBTOTAL			**271**	**R$ 565.600,80**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
VII	LIBERDADE	PADRE DEMETRIO SANNA	31	R$ 263.863,20
	SANTA MARIA	FRANCISCO PEREIRA	14	
	SÃO SEBASTIÃO DO PAJURA	PRIMO MICHILES	13	
	SANTO ANTONIO	JACINTO SOARES	13	
	SÃO RAIMUNDO	PADRE LEÃO	29	
		SEBASTIÃO NEGREIROS	9	
SUBTOTAL			**109**	**R$ 263.863,20**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
VIII	DIVINO ESPIRITO SANTO	DIVINO ESPIRITO SANTO	39	R$ 608.046,00
	SANTA MARIA	ELIZARDO RODRIGUES	40	
	N. SRA DE NAZARÉ	EMILIANO PALHETA	15	
	SANTISSIMA TRINDADE	JOANA QUINTINO	30	
	SANTA LUZIA	JURACEMA LIRA	19	
	MONTE ARARATE	Mª MADALENA MULTIMO (ANEXO)	13	
	SÃO FRANCISCO DO REMANSO	OVIDIO GOMES	48	
	N.SRA DE LOURDES	SENADOR JOÃO BOSCO	87	
SUBTOTAL			**291**	**R$ 608.046,00**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
IX	SANTA MARTA	EDMUNDO MENDONÇA	38	R$ 709.134,00
	SÃO PEDRO	CESAR AUGUSTO GADELHA	19	
	FRENTE SÃO JORGE	BERTUDO COSTA LIMA	23	
	SANTA MARIA	JOÃO GABRIEL	67	
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	FRANCISCA PINHEIRO DE MIRANDA	50	
	SANTA TEREZA	AFLAUDIZIO ANTONIO CORREA	44	
	SÃO TOMÉ	JOSÉ PERRONE	26	
	FORTALEZA	ADOLFO PANDURA	22	
	MONTE CARMELO	MARIA AMAZONINA FERREIRA	50	
SUBTOTAL			**339**	**R$ 709.134,00**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
X	N.SRA DE FÁTIMA	APARICIO DE MIRANDA LEÃO	53	R$ 319.524,00
	SÃO JOÃO DO LAGO PRETINHO	ERISSON DOS SANTOS	16	
	SÃO PAULO	MARCELINO CARDOSO	15	
	SÃO PEDRO	SÃO SEBASTIÃO	31	
	JESUS ME DEU	JESUS ME DEU	8	
	SÃO JOSÉ DO LAGO PRETINHO	PROFº MARIO DE ALMEIDA	31	
SUBTOTAL			**154**	**R$ 319.524,00**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
XI	SÃO SEBASTIÃO	NELSON DIAS DE OLIVEIRA	33	R$ 515.382,00
	N. SRA DAS GRAÇAS	SENADOR JOÃO BOSCO	19	
	MONTE HOREBE	BOA ESPERANÇA	41	
	SÃO JOSÉ DO PARICÁ	FRANCISCO LOPES CAVALCANTE	24	
	SÃO JOSÉ DO PEDREIRO	JOSÉ DA SILVA CARDOSO	26	
	MONTE SALÉM	MONTE SALÉM	7	
	NOVA GALILÉIA	NOVA VIDA	15	
	SÃO DOMINGOS	RAIMUNDO BERNARDINO DA COSTA	10	
	BRASILÉIA	SANTO ANTONIO II	25	
	SANTA CLARA	SERGIO MAZZINI LEITE	47	
SUBTOTAL			**247**	**R$ 515.382,00**
POLO	COMUNIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL ANUAL
XII	N. SRA DE NAZARÉ	BENEDITO MESSIAS	21	R$ 504.852,00
	NOVO PARAISO	ALDAIR BATISTA ALEGRIA	15	
	PONTA ALEGRE	DEPUTADO DARCY AUGUSTO MICHILES	32	
	FREGUESIA	JOSÉ LEÃO DE ARAUJO	27	
	SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ	MARIA MENDES DE OLIVEIRA	21	
	CRISTO BOM PASTOR	MILTON BELIZARIO DE PAIVA	35	
	N. SRA DO CARMO	OSMAR BRANDÃO	22	
	SÃO SEBASTIÃO	PADRE JHON MAIKA	39	
	N. SRA DO CARMO	RAIMUNDO WALMIR MICHILES	30	
SUBTOTAL			**242**	**R$ 504.852,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 26 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B33DF5B1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

CHAMADA PÚBLICA 002/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

A Prefeitura Municipal de Maués, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 – Centro – Maués/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.282.869/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG nº 366772 SSP/AC e CPF nº 740.311.712-34, residente e domiciliado à Rua Senador João Bosco, nº 173 – Santa Tereza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, vem divulgar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019,** para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

1 - OBJETO
O objeto do presente Edital é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao **ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** conforme especificações abaixo descritas:

				* Preço de Aquisição	
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI - maduro, in natura, de sabor agradável ao paladar.	Kg	27000	R$ 3,33	R$ 88.333,33
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	35000	R$ 3,97	R$ 138.833,33
03	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
04	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	5000	R$ 2,87	R$ 14.333,33
05	BATATA DOCE - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3000	R$ 4,97	R$ 9.333,33
06	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	LT	5000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
07	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	Maço	20000	R$ 2,33	R$ 46.666,67
08	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura.	Maço	14500	R$ 3,37	R$ 48.816,67
09	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 62.500,00
10	LARANJA - regional, de sabor agradável ao paladar, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 2,93	R$ 44.000,00
11	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	5000	R$ 2,67	R$ 9.333,33
12	MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	9000	R$ 3,57	R$ 32.100,00
13	MAXIXE - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação.	Kg	3000	R$ 4,17	R$ 12.500,00
14	MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	40000	R$ 2,33	R$ 86.333,33
15	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	7000	R$ 2,50	R$ 17.500,00
16	PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	2500	R$ 32,50	R$ 65.083,33
Total					**R$ 773.883,33**

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, art. 29, §3º).

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
2.1 Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo o Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** e o Envelope nº 02 - **PROJETO DE VENDA,** na Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro, no período de **01/10/2019** a **21/10/2019**, de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Somente poderão participar da presente Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP**, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 Os Agricultores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27, da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FONECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚLICA **Nº 001/2019**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILILTAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III;
V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
VI - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Fornecedor Individual.

4.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚLICA **Nº 002/2019**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILILTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL
PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e firmado por todos os agricultores participantes;
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III.
V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
VI - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Grupo Informal.

4.4 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚLICA **Nº 002/2019**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILILTAÇÃO DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:_____

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão de licitação;
III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo no ANEXO II;
VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo no ANEXO I;
VIII - A declaração de Condições de Entrega, conforme modelo no ANEXO IV;
IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
X - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Grupo Formal.

4.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para ser autenticada por membro da Comissão. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao sítio especializado.

5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
5.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

CHAMADA PÚLICA **Nº 002/2019**
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____
DAP: _____

5.1.2 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

CHAMADA PÚLICA **Nº 002/2019**
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO INFORMAL
PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____
DAP: _____

5.1.3 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

CHAMADA PÚLICA **Nº 002/2019**
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:_____
DAP: _____

5.1.4 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo V** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
5.1.5 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.1.5 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
5.1.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CESSÃO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
6.1 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação – Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro.
6.2 Data: 23 de outubro de 2019.
6.3 Horário: 09:00hs.
6.4 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.5 Cada grupo de fornecedores ou fornecedor individual, deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.6 Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.
6.7 Considerando-se o Art. 25 da Resolução n° 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02/04/2015, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.6 e 6.7.

6.8 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de associados, no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.9 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.10 CONCEITO DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Para os efeitos deste edital, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo, devendo ser comprovado através da apresentação de declaração de imposto de renda do último exercício. Todos os participantes que declararam renda à Receita Federal nos últimos exercícios deverão apresentar referidas declarações sob pena de responsabilidade civil e criminal, já os que informaram renda à Receita Federal do Brasil nos últimos 03 (três) exercícios, deverão atestar a isenção legal de próprio punho, nos moldes da declaração constante nos Anexos de n.º X;
IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
V - Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA - conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;
VI - família - unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela UFPA;
VII - estabelecimento - unidade territorial, contígua ou não, à disposição da UFPA, sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei;
VII - módulo fiscal - unidade de medida agrária para classificação fundiária do imóvel, expressa em hectares, a qual poderá variar conforme o Município, calculada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;
VIII - imóvel agrário - área contínua, qualquer que seja a sua localização, destinada à atividade agrária; e
IX - empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica, admitidos os seguintes arranjos:
a) empresa familiar rural - aquela constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;
b) cooperativa singular da agricultura familiar - aquela que comprove que, no mínimo, sessenta por cento de seus cooperados são agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

c) cooperativa central da agricultura familiar - aquela constituída exclusivamente por cooperativas singulares da agricultura familiar com inscrição ativa no CAF; e
d) associação da agricultura familiar - aquela que comprove a totalidade dos associados com personalidade jurídica e com inscrição ativa no CAF e que possua o mínimo de sessenta por cento das pessoas físicas associadas com inscrição ativa no CAF ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.
É vedado que as cooperativas e associações tenham em seu quadro de cooperados ou associados cônjuges, pais e filhos que residam no mesmo domicilio.
e) É vedada a participação de pessoas que desenvolvam outras atividades no ramo empresarial, diversas da atividade agrícola.
f) Todos os participantes deverão declarar que são hipossuficientes que acordo com o conceito, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

7 – DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS
7.1 A definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios obedecerá o critério do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados ou feiras do produtor rural, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional, constante na planilha do item 1.1 deste Edital.
7.2 Nos valores, já estarão incluídos despesas tais como frete, embalagens e encargos outros necessários ao fornecimento do produto.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
8.1 Os produtos deverão ser entregues na Central da Merenda Escolar, sito à Rua Dep. João Verçosa, nº 81 – Centro, durante o período de duração do contrato e conforme o cronograma abaixo descrito, no qual se atestará o seu recebimento, conforme o ANEXO VIII deste Edital:

Item	Produto	Quant total	Entrega prevista Semanal	Entrega Prevista Quinzenal	Entrega Prevista 2xsemana
01	ABACAXI - maduro, in natura, de sabor agradável ao paladar.	27000		X	
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	35000	X		
03	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	15000		X	
04	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	5000	X		
05	BATATA DOCE - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	3000	X		
06	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	5000	X		
07	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	20000			X
08	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura.	14500	X		
09	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	15000		X	
10	LARANJA - regional, de sabor agradável ao paladar, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	15000	X		
11	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	5000		X	
12	MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	9000	X		
13	MAXIXE - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação.	3000		X	
14	MELANCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	40000	X		
15	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	7000		X	
16	PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	2500	X		

8.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
9.2 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
9.3 Deverão estar isentas de:
9.3.1-Substâncias terrosas;
9.3.2-Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
9.3.3-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
9.3.4-Sem umidade externa anormal;
9.3.5- Isentas de odor e sabor estranhos;
9.3.6- Isenta de enfermidades, livre de fungos e sem indícios de germinação;
9.3.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
10.1. Ficam dispensadas as amostras dos produtos como critério de seleção desta Chamada Pública.

11- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES
11.1 Os fornecedores, através de suas associações, que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
11.4 Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitário e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

12 - CONTRATAÇÃO
12.1 Uma vez declarado vencedor, a associação e ou o agricultor individual, deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**.
12.2 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se por alguma razão o calendário escolar anual não for concluído no prazo normal, sendo que o fornecimento será interrompido durante o recesso escolar.

13 - PAGAMENTO
13.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência em conta bancária, informada na Habilitação e no Projeto de Venda, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e as devidas declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, e se tratando de Grupos Formais, também é necessário a apresentação das Certidões válidas e necessárias para pagamento.

14. FONTE DE RECURSO
14.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte endereço:
Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro ou no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar), edição do dia 01/10/2019.
15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto previsto de acordo com a Lei específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
15.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de associados inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
15.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16. Cronograma

16.1. A Chamada Pública nº 001/2019 PMM/MAUÉS, obedecerá ao seguinte cronograma:

Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.	*01/10 a 21/10/2019*
Apresentação da Relação dos Proponentes.	*23/10/2019*
Divulgação dos Resultados.	*25/10/2019*
Prazo para assinatura do contrato.	*28 a 31/10/2019*

Anexos desta Chamada Pública:
Anexo I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).
Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.
Anexo III– MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.
Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA.
Anexo V– MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES FORMAIS.
Anexo VI– MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS.
Anexo VII– MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INDIVIDUAIS.
Anexo VIII– MINUTA DO CONTRATO DE VENDA.
Anexo IX– TERMO DE RECEBIMENTO.
Anexo X– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maués - AM, 30 de setembro de 2019.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/_____
_____
Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019)

Eu,_____,CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) ....., pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade), ..., (estado civil) ..... (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA,** sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela e Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Maués/AM, ... de ..... de 2019.
.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<table>
<tr><td colspan="6">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="6">I – IDENTIDICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Proponente:</td><td colspan="4">CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do representante legal</td><td colspan="2">CPF</td><td colspan="2">DDD/Fone</td></tr>
<tr><td>Nº DAP Jurídica</td><td>Banco</td><td>Nº da Agência</td><td colspan="3">Nº da Conta Corrente</td></tr>
<tr><td colspan="6">II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.Nome da Entidade</td><td>2.CNPJ</td><td colspan="3">3.Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="3">4.Endereço</td><td colspan="3">5.DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">6.Nome do representante</td><td colspan="3">7.CPF</td></tr>
<tr><td colspan="6"></td></tr>
<tr><td colspan="6">III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">1.Produto</td><td rowspan="2">2.Unidade</td><td rowspan="2">3.Quantidade</td><td colspan="2">4.Preço de Aquisição</td><td rowspan="2">5.Cronograma de entrega dos produtos</td></tr>
<tr><td>4.1Unitário</td><td>4.2Total</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td>Local de Data</td><td colspan="5">Assinatura do Representante do Grupo Formal</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="5"></td></tr>
</table>

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 **GRUPO INFORMAL**					
I – GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:	CNPJ:				
Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)					
Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	Nome da Entidade (quando houver)	DDD/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº agência	6.Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade			2.CNPJ	3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante				7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço de Aquisição	6.Valor total (Agricultor)
TOTAL DO PROJETO					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal				
Local de Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				

ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

MODELO PROPOSTO PARA FORNCEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**					
I – IDENTIDICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:				CPF:	
Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)				DDD/Fone	
Nº DAP Física	Banco	Nº da Agência		Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade			2.CNPJ	3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante				7.CPF	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de entrega dos produtos
			4.1Unitário	4.2Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data	Assinatura do Fornecedor Individual				

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Valor Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICPIO DE MAUÉS, representada pelo servidor....., matrícula ..... recebeu em .....de ..... de ..... do contratado ....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Maués/AM, ... de ..... de 2019.
.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)
.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

ANEXO X – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que sou pobre na acepção jurídica do termo.

Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR RURAL

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que sou agricultor rural em regime de economia familiar e está é minha renda exclusiva, bem como, declaro que não desenvolvo outra atividade empresarial.

Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que todos os documentos e informações por mim apresentadas neste certame são fieis e verdadeiras, logo, assumo todas as responsabilidades civis e criminais diante de eventual falsificação de documentos e informações inverídicas/falsas.

Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF E INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE EMPRESARIAL

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que sou isento de declaração anual de imposto de renda de pessoa física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, não tendo declarado renda à Receita Federal do Brasil, nos últimos 03 (três) exercícios, bem como, declaro não participar de empresa que informou renda à Receita Federal do Brasil nos últimos 03 (três) exercícios.

Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:208F1DFB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

CHAMADA PÚBLICA 003/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015, E DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

A Prefeitura Municipal de Maués, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 – Centro – Maués/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.282.869/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG nº 366772 SSP/AC e CPF nº 740.311.712-34, residente e domiciliado à Rua Senador João Bosco, nº 173 – Santa Tereza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, e na NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, vem divulgar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019,** para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

1 - OBJETO
O objeto do presente Edital é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao **ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** conforme especificações abaixo descritas:

				* Preço de Aquisição	
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI – maduro e de sabor agradável ao paladar, in natura.	Kg	200	R$ 3,33	R$ 666,00
02	AÇAI (VINHO) - de sabor agradável ao paladar, produto próprio para consumo humano.	Litro	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
03	BACABA (VINHO) - de sabor agradável ao paladar, produto próprio para consumo humano.	Litro	60	R$ 7,00	R$ 420,00
04	BANANA BRANCA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	600	R$ 5,63	R$ 3.378,00
05	BANANA INAJÁ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	300	R$ 4,97	R$ 1.491,00
06	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	1400	R$ 5,00	R$ 7.000,00
07	BURITI (VINHO) - de sabor agradável ao paladar, produto próprio para consumo humano.	Litro	100	R$ 7,00	R$ 700,00
08	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	645	R$ 2,87	R$ 1.851,15
09	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, in natura.	Maço	100	R$ 2,00	R$ 200,00
10	CRUEIRA – massa de mandioca de sabor agradável ao paladar.	Kg	110	R$ 8,67	R$ 953,70
11	CUPUAÇÚ – devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	50	R$ 3,33	R$ 166,50
12	FARINHA DE MANDIOCA – de sabor agradável ao paladar.	Kg	5500	R$ 8,00	R$ 44.000,00
13	FEIJÃO VINAGRE – in natura.	Kg	150	R$ 6,67	R$ 1.000,50
14	FRANGO CAIPIRA – limpo, livre de penas e de carne macia.	Und	200	R$ 31,67	R$ 6.334,00
15	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura.	Lt	100	R$ 4,50	R$ 450,00
16	GOMA DE TAPIOCA – de sabor agradável ao paladar.	Kg	1600	R$ 7,33	R$ 11.728,00
17	GUARANÁ – bastão com 250 gramas, in natura.	Bastão	80	R$ 25,83	R$ 2.066,40
18	INGÁ - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura – feixe c/ 10 unidades.	Feixe	220	R$ 13,33	R$ 2.932,60
19	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
20	LARANJA - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Cento	100	R$ 53,33	R$ 5.333,00
21	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	580	R$ 2,67	R$ 1.548,60
22	MANGARATAIA - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	50	R$ 15,00	R$ 750,00
23	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Espiga	1300	R$ 2,50	R$ 3.250,00
24	PEIXES REGIONAIS – limpo, in natura.	Kg	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
25	PUPUNHA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
26	TUCUMÃ – devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de brocas, e de sabor agradável ao paladar, in natura.	Dz	100	R$ 3,00	R$ 300,00

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, art. 29, §3º).

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo o Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** e o Envelope nº 02 - **PROJETO DE VENDA,** na Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro, no período de **01/10/2019** a **21/10/2019**, de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP**, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os Agricultores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27, da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FONECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚLICA **Nº 001/2019**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILILTAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (indígena) participante;
IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III;
V - A prova de atendimento de requisitos previstos, de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM**;
VI - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Fornecedor Individual.

4.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚLICA **Nº 003/2019**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILILTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL
PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e firmado por todos os agricultores indígenas participantes;
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III.
V - A prova de atendimento de requisitos previstos, de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM**;
VI - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Grupo Informal.

4.4 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚLICA **Nº 003/2019**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILILTAÇÃO DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:_____

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão de licitação;
III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena, para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo no ANEXO II;
VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo no ANEXO I;

VIII - A declaração de Condições de Entrega, conforme modelo no ANEXO IV;
IX - A prova de atendimento de requisitos previstos, de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM.**
X - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Grupo Formal.

4.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para ser autenticada por membro da Comissão. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao sítio especializado.

5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
5.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

CHAMADA PÚLICA **Nº 003/2019**
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL INDÍGENA
PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____
DAP: _____

5.1.2 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

CHAMADA PÚLICA **Nº 003/2019**
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO INFORMAL INDÍGENA
PROPONENTE: (NOME)
CPF:_____
DAP: _____

5.1.3 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

CHAMADA PÚLICA **Nº 003/2019**
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL INDÍGENA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:_____
DAP: _____

5.1.4 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena, conforme **Anexo V** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
5.1.5 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.1.5 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
5.1.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada indígena fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CESSÃO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
6.1 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação – Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro.
6.2 Data: 23 de outubro de 2019.
6.3 Horário: 15:00hs.
6.4 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.5 Cada grupo de fornecedores ou fornecedor individual, deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.6 Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.
6.7 Considerando-se o Art. 25 da Resolução n° 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02/04/2015, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.6 e 6.7.

6.8 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de indígenas no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.9 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS
7.1 A definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios obedecerá o critério do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados ou feiras do produtor rural, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional, constante na planilha do item 1.1 deste Edital.

7.2 Nos valores, já estarão incluídos despesas tais como frete, embalagens e encargos outros necessários ao fornecimento do produto.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Indígenas – Zona Rural, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e serão controladas por servidor indicado, durante o período de duração do contrato e, conforme o cronograma abaixo descrito, no qual se atestará o seu recebimento, conforme o ANEXO VIII deste Edital:

Item	Produto	Quant total	Entrega prevista Semanal	Entrega Prevista Quinzenal	Entrega Prevista 2xsemana
01	ABACAXI – maduro e de sabor agradável ao paladar, in natura.	200		X	
02	AÇAI (VINHO) - de sabor agradável ao paladar, produto próprio para consumo humano.	300			X
03	BACABA (VINHO) - de sabor agradável ao paladar, produto próprio para consumo humano.	60			X
04	BANANA BRANCA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	600	X		
05	BANANA INAJÁ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	300	X		
06	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	1400	X		
07	BURITI (VINHO) - de sabor agradável ao paladar, produto próprio para consumo humano.	100			X
08	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	645		X	
09	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, in natura.	100	X		
10	CRUEIRA – massa de mandioca de sabor agradável ao paladar.	110	X		
11	CUPUAÇÚ – devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	50	X		
12	FARINHA DE MANDIOCA – de sabor agradável ao paladar.	5500	X		
13	FEIJÃO VINAGRE – in natura.	150			X
14	FRANGO CAIPIRA – limpo, livre de penas e de carne macia.	200			X
15	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura.	100	X		
16	GOMA DE TAPIOCA – de sabor agradável ao paladar.	1600	X		
17	GUARANÁ – bastão com 250 gramas, in natura.	80	X		
18	INGÁ - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura – feixe c/ 10 unidades.	220	X		
19	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	250	X		
20	LARANJA - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	100		X	
21	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	580		X	
22	MANGARATAIA - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	50	X		
23	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	1300		X	
24	PEIXES REGIONAIS – limpo, in natura.	500			X
25	PUPUNHA - 1ª qualidade, in natura.	100	X		
26	TUCUMÃ – devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de brocas, e de sabor agradável ao paladar, in natura.	100	X		

8.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
9.2 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
9.3 Deverão estar isentas de:
9.3.1-Substâncias terrosas;
9.3.2-Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
9.3.3-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
9.3.4-Sem umidade externa anormal;
9.3.5- Isentas de odor e sabor estranhos;
9.3.6- Isenta de enfermidades, livre de fungos e sem indícios de germinação;
9.3.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Ficam dispensadas as amostras dos produtos como critério de seleção desta Chamada Pública.

11- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores, através de suas associações, que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
11.4 Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitário e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez declarado vencedor, a associação e ou o agricultor individual, deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**.
12.2 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se por alguma razão o calendário escolar anual não for concluído no prazo normal, sendo que o fornecimento será interrompido durante o recesso escolar.

13 - PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência em conta bancária, informada na Habilitação e no Projeto de Venda, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e as devidas declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, e se tratando de Grupos Formais, também é necessário a apresentação das Certidões válidas e necessárias para pagamento.

14. FONTE DE RECURSO
14.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte endereço:
Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro ou no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar), edição do dia 01/10/2019.
15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto previsto de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM,** específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
15.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de indígenas inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
15.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16. Cronograma

16.1. A Chamada Pública nº 001/2019 PMM/MAUÉS, obedecerá ao seguinte cronograma:

Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.	*01/10 a 21/10/2019*
Apresentação da Relação dos Proponentes.	*23/10/2019*
Divulgação dos Resultados.	*25/10/2019*
Prazo para assinatura do contrato.	*28 a 31/10/2019*

Anexos desta Chamada Pública:
Anexo I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).
Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.
Anexo III– MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.
Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA.
Anexo V– MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES FORMAIS.
Anexo VI– MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS.
Anexo VII– MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INDIVIDUAIS.
Anexo VIII– MINUTA DO CONTRATO DE VENDA.
Anexo IX– TERMO DE RECEBIMENTO.

Maués - AM, 30 de setembro de 2019.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019)

Eu,_____ __representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019)

Eu,_____ _____,CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) ....., pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade), ..., (estado civil) ..... (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA,** sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela e Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Maués/AM, ... de ..... de 2019.
.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<table>
<tr><td colspan="7">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="7">I – IDENTIDICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Proponente:</td><td colspan="5">CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="7">Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do representante legal</td><td colspan="2">CPF</td><td colspan="3">DDD/Fone</td></tr>
<tr><td>Nº DAP Jurídica</td><td>Banco</td><td colspan="2">Nº da Agência</td><td colspan="3">Nº da Conta Corrente</td></tr>
<tr><td colspan="7">II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.Nome da Entidade</td><td>2.CNPJ</td><td colspan="4">3.Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="3">4.Endereço</td><td colspan="4">5.DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">6.Nome do representante</td><td colspan="4">7.CPF</td></tr>
<tr><td colspan="7">III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">1.Produto</td><td rowspan="2">2.Unidade</td><td rowspan="2">3.Quantidade</td><td colspan="2">4.Preço de Aquisição</td><td rowspan="2">5.Cronograma de entrega dos produtos</td></tr>
<tr><td>4.1Unitário</td><td>4.2Total</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="7">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td>Local de Data</td><td colspan="6">Assinatura do Representante do Grupo Formal</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="6"></td></tr>
</table>

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<table>
<tr><td colspan="2">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
GRUPO INFORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">I – GRUPO INFORMAL</td></tr>
<tr><td>Nome do Proponente:</td><td>CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)</td></tr>
</table>

Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	Nome da Entidade (quando houver)	DDD/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº agência	6.Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF			
4.Endereço	5.DDD/Fone				
6.Nome do representante	7.CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço de Aquisição	6.Valor total (Agricultor)
TOTAL DO PROJETO					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal				
Local de Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				

ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

MODELO PROPOSTO PARA FORNCEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**					
I – IDENTIDICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:	CPF:				
Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)				DDD/Fone	
Nº DAP Física	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF			
4.Endereço	5.DDD/Fone				
6.Nome do representante	7.CPF				
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de entrega dos produtos
			4.1Unitário	4.2Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data	Assinatura do Fornecedor Individual				

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS POVOS INDÍGENAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS POVOS INDÍGENAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Valor Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICPIO DE MAUÉS, representada pelo servidor....., matrícula ..... recebeu em .....de ..... de ..... do contratado ....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Maués/AM, ... de ..... de 2019.
.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)
.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3E2C0F06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/07/2019. Edição 2404.

ONDE SE LÊ:

I –

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
60	Sonda de aspiração traqueal n. 08	75	R$ 0,64	R$ 48,00	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
61	Sonda de aspiração traqueal n. 10	75	R$ 0,88	R$ 66,00	BIOSANI	SANTA MÔNICA
62	Sonda de aspiração traqueal n. 12	75	R$ 0,73	R$ 54,75	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
63	Sonda de aspiração traqueal n. 14	75	R$ 0,99	R$ 74,25	BIOSANI	SANTA MÔNICA
64	Sonda de aspiração traqueal n. 16	75	R$ 0,86	R$ 64,50	BIOSANI	SANTA MÔNICA
65	Sonda de aspiração traqueal n. 18	75	R$ 3,13	R$ 234,75	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
66	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 12	75	R$ 3,38	R$ 253,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
67	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 14	75	R$ 3,20	R$ 240,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
68	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 16	75	R$ 3,42	R$ 256,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
69	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 18	225	R$ 1,10	R$ 247,50	MARKMED/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
70	Sonda nasogástrica curta n. 08	225	R$ 1,10	R$ 247,50	MARKMED/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
71	Sonda nasogástrica curta n. 10	225	R$ 1,18	R$ 265,50	LAMEDID	SANTA MÔNICA
72	Sonda nasogástrica curta n. 12	225	R$ 0,99	R$ 222,75	BIOSANI	SANTA MÔNICA
73	Sonda nasogástrica curta n. 16	225	R$ 1,29	R$ 290,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
74	Sonda nasogástrica longa n. 08	225	R$ 1,29	R$ 290,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
75	Sonda nasogástrica longa n. 10	225	R$ 1,26	R$ 283,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
76	Sonda nasogástrica longa n. 12	225	R$ 1,26	R$ 283,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
77	Sonda nasogástrica longa n. 14	225	R$ 0,64	R$ 144,00	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
78	Sonda uretral n. 10	225	R$ 0,65	R$ 146,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
80	Tela cirúrgica 26cm x 36cm	300	R$ 0,84	R$ 252,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
81	Torneira 3 vias descartável	15	R$ 3,87	R$ 58,05	LAMEDID	SANTA MÔNICA

82	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 2,0mm	15	R$ 4,10	R$ 61,50	LAMEDID	SANTA MÔNICA
83	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 2,5mm	15	R$ 5,10	R$ 76,50	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
84	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal com balão com 5,0mm	15	R$ 5,00	R$ 75,00	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
85	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal com balão com 6,0mm	15	R$ 5,55	R$ 83,25	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
86	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 7,0mm	15	R$ 5,65	R$ 84,75	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
87	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 7,5mm	15	R$ 5,20	R$ 78,00	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
88	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 8,0mm	15	R$ 5,30	R$ 79,50	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
				R$ 136.557,93		

LEIA –SE:

I –

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
60	Sonda de aspiração traqueal n. 10	75	R$ 0,64	R$ 48,00	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
61	Sonda de aspiração traqueal n. 12	75	R$ 0,88	R$ 66,00	BIOSANI	SANTA MÔNICA
62	Sonda de aspiração traqueal n. 14	75	R$ 0,73	R$ 54,75	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
63	Sonda de aspiração traqueal n. 16	75	R$ 0,99	R$ 74,25	BIOSANI	SANTA MÔNICA
64	Sonda de aspiração traqueal n. 18	75	R$ 0,86	R$ 64,50	BIOSANI	SANTA MÔNICA
65	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 12	75	R$ 3,13	R$ 234,75	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
66	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 14	75	R$ 3,38	R$ 253,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
67	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 16	75	R$ 3,20	R$ 240,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
68	Sonda de Folley 2 vias com balão 5cc n. 18	75	R$ 3,42	R$ 256,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
69	Sonda nasogástrica curta n. 08	225	R$ 1,10	R$ 247,50	MARKMED/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
70	Sonda nasogástrica curta n. 10	225	R$ 1,10	R$ 247,50	MARKMED/NAC	INSTRUMENTAL TÉCNICO
71	Sonda nasogástrica curta n. 12	225	R$ 1,18	R$ 265,50	LAMEDID	SANTA MÔNICA
72	Sonda nasogástrica curta n. 16	225	R$ 0,99	R$ 222,75	BIOSANI	SANTA MÔNICA
73	Sonda nasogástrica longa n. 08	225	R$ 1,29	R$ 290,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
74	Sonda nasogástrica longa n. 10	225	R$ 1,29	R$ 290,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
75	Sonda nasogástrica longa n. 12	225	R$ 1,26	R$ 283,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
76	Sonda nasogástrica longa n. 14	225	R$ 1,26	R$ 283,50	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
77	Sonda uretral n. 10	225	R$ 0,64	R$ 144,00	EMBRAMED / NACIONAL	VIMED
78	Sonda uretral n. 16	225	R$ 0,65	R$ 146,25	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
80	Torneira 3 vias descartável	300	R$ 0,84	R$ 252,00	SOLIDOR	SANTA MÔNICA
81	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 2,0mm	15	R$ 3,87	R$ 58,05	LAMEDID	SANTA MÔNICA
82	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 2,5mm	15	R$ 4,10	R$ 61,50	LAMEDID	SANTA MÔNICA
83	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal com balão com 5,0mm	15	R$ 5,10	R$ 76,50	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
84	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal com balão com 6,0mm	15	R$ 5,00	R$ 75,00	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
85	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 7,0mm	15	R$ 5,55	R$ 83,25	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
86	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 7,5mm	15	R$ 5,65	R$ 84,75	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
87	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 8,0mm	15	R$ 5,20	R$ 78,00	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
88	Tubo PVC siliconizado para entubação traqueal sem balão com 8,5mm	15	R$ 5,30	R$ 79,50	LABOR IMPORT / NACIONAL	VIMED
				R$ 136.557,93		

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:997A2E6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA DOAÇÃO DE KITS DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E KITS PESCADORES E CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

Regência legal: Lei Federal 8.666/93 – *caput* do artigo 25 - Inviabilidade de competição - Inexigibilidade de licitação.

O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do presente edital, seus Anexos e Termos de Doação 003/2019 e 004/2019-SEPROR, constantes do Processo, torna pública a abertura do credenciamento a nível local, para pessoas físicas (agricultores familiares e pescadores artesanais residentes no Município) e comunidades rurais interessadas no cadastramento para recebimento, na forma de doação de Kits de Ferramentas Agrícolas e Kits Pescadores e de concessão de equipamentos e implementos agrícolas, em conformidade com disposições a seguir delineadas, observando:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO:

O presente edital tem por finalidade a seleção, a nível local, de:

pessoas físicas (agricultores familiares e pescadores artesanais residentes no Município) interessadas no recebimento, por doação, de Kits Ferramentas Agrícolas e Kits Pescadores, para consecução de projeto de interesse público;
comunidades rurais (coletivo formal ou informal) interessadas no recebimento, por concessão, de equipamentos e implementos agrícolas, para consecução de projeto de interesse público.

CLÁUSULA 2ª. DOS BENEFICIÁRIOS:

Admitir-se-á como beneficiários interessados no certame:

para doação de kits de ferramentas agrícolas e kits pescadores: somente pessoas físicas, residentes no Município de Silves que explorem atividades de agricultura e pesca artesanal, inclusive na modalidade familiar, devidamente cadastrados em associações de agricultores e de pescadores, sindicatos e/ou colônias existentes no Município, residentes nas comunidades rurais elencadas nos Anexo VI;
para concessão de equipamentos e implementos agrícolas: moradores ou grupo de moradores de comunidades rurais identificadas no Anexo VII.

CLÁUSULA 3ª. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento dos interessados far-se-á por meio de análise documental, que deverá ser apresentada conforme adiante especificado:

a. Para os interessados nas doações de kit de ferramentas agrícolas e kits pescadores:

I. Ficha Cadastral (conforme modelo – Anexo I), acompanhada de:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Comprovante de residência (podendo ser substituído por declaração de líder comunitário)
4. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para os interessados nos kits de ferramenta agrícola;
5. Cópia da Carteira de Produtor Rural - CPR, para os interessados nos kits de ferramenta agrícola;
6. Declaração comprobatória de cadastro do agricultor interessado junto à Associação ou Sindicato da classe, para os interessados nos kits de ferramenta agrícola;
7. Cópia de Registro Profissional de Pescador – RGP, para os interessados nos kits pescador;
8. Declaração comprobatória de cadastro do pescador interessado junto à Colônia, Associação ou Sindicato da classe, para os interessados nos kits pescador.

Observação: Na ausência das documentações elencadas nos itens 4 a 8, os interessados poderão apresentar Declaração fornecida pela Gerência do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas em Silves e/ou pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA.

b. Para as comunidades rurais interessadas nas concessões de equipamentos e implementos agrícolas:

I. Ficha Cadastral (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos a seguir elencados dos moradores residentes nas comunidades rurais contempladas interessados nos equipamentos e implementos agrícolas:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Comprovante de residência (podendo ser substituído por declaração de líder comunitário)
4. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para os interessados nos equipamentos e implementos agrícolas;
5. Cópia da Carteira de Produtor Rural - CPR, para os interessados nos equipamentos e implementos agrícolas;
6. Declaração comprobatória de cadastro do agricultor interessado junto à Associação ou Sindicato da classe, para os interessados nos equipamentos e implementos agrícolas;

Observação: Na ausência das documentações elencadas nos itens 4 a 6, os interessados poderão apresentar Declaração fornecida pela Gerência do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas em Silves e/ou pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA.

II. Documento dos moradores das comunidades rurais indicando Representante da comunidade rural;

III. Documentos do Representante da comunidade rural (Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, Carteira de Produtor Rural - CPR).

Os interessados na doação de kits de ferramentas agrícolas e kits pescadores e na concessão de equipamentos e implementos agrícolas deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II; e
b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo III; e

A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado, no prazo do cadastramento, apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA 4ª. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:

A documentação para análise será recebida no período de **02 a 15 de outubro de 2019** no horário das **08:00 às 14:00**, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, localizada na Rua Francisco Xavier, s/n, Mucajatuba.

Os cadastros serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, com auxílio da Gerência do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas em Silves.

A homologação do cadastro será feita de acordo com os critérios deste EDITAL, podendo ocorrer limitação dos beneficiários em virtude da quantidade de kits disponíveis.

Havendo demanda superior ao número de kits disponíveis, será realizado sorteio público por área para definir os selecionados.

Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante a constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

Os beneficiários habilitados assinarão Termo de Doação (para os interessados em kits de ferramentas agrícolas e kits pescadores) e Termo de Concessão (para as comunidades rurais interessadas nos equipamentos e implementos agrícolas), conforme minuta-padrão estabelecida no Anexo IV, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA 5ª. DA ENTREGA DOS KITS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:

A entrega será realizada em local, data e hora previamente agendada pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEMPRA.

Os kits serão entregues apenas para o titular do cadastro, mediante confirmação dos dados e apresentação de documentos de identificação.

Os Kits não retirados em local, data e hora definidos serão recolhidos a Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEMPRA e será definida outra data e hora para a retirada, a ser feita pelo próprio beneficiário.

Os equipamentos e implementos agrícolas serão entregues ao Representante indicado pela Comunidade Rural, com lavratura de ata no momento da entrega, observado o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEMPRA.

CLÁUSULA 6ª. DA COMPOSIÇÃO DOS BENS DOADOS E CEDIDOS:

Os itens que compõem os kits de Ferramentas Agrícolas e os kits Pescadores estão listados no Anexo V deste Edital.

O Anexo VI detalha a quantidade de kits de Ferramentas Agrícolas e os kits Pescadores disponíveis para distribuição entre as comunidades rurais.

O Anexo VII detalha a quantidade de equipamentos e implementos agrícolas disponíveis para cessão entre as comunidades rurais

CLÁUSULA 7ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Antes da entrega dos kits, equipamentos e implementos agrícolas, a Secretaria de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca poderá reversar-se no direito de diligenciar, fazendo visitas técnicas para a confirmação dos dados apresentados pelo beneficiário.

A Administração reserva-se no direito de suspender a entrega dos kits, equipamentos e implementos agrícolas, se constatar cadastro em desacordo com a presente Chamada Pública ou com o Termo de Doação ou o Termo de Concessão.

A Administração poderá, se necessário, promover a regulação deste Chamamento e emitir novas regras que integrarão e vincularão aqueles que desejarem celebrar o Termo de Doação ou o Termo de Concessão com a Prefeitura Municipal de Silves.

A formalização do processo de doação ou concessão, após classificação das propostas e atendidos os requisitos mínimos exigidos neste Chamamento, será efetivada por meio da assinatura de Termo de Doação ou de Termo de Concessão celebrado entre o Município de Silves e o beneficiário habilitado.

É facultado ao Município de Silves, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Termo de Doação ou do Termo de Concessão, anular ou revogar a presente Chamada Pública, em defesa do interesse público.

Por motivo de força maior, o chefe do Poder Executivo poderá delegar a competência ao titular da Secretaria de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, nas atividades de fiscalização do uso dos bens doados na consecução de projeto de interesse público.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS e pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEMPRA, bem como nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

Silves/AM, 30 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

RUCILÉIA MELO DA COSTA
Secretária Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

Nome do Credenciado:	
CPF:	**RG:**
Endereço:	
Bairro/Comunidade:	**Cidade:**
CEP:	**Telefone:**
Descrição do tipo de atividade que exercer:	
Outros documentos específicos (exemplo: número de DAP, número de Carteira de Produtor Rural, número do Registro Profissional de Pescador)	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(Nome do Beneficiário interessado), residente e domiciliado na (endereço Completo), portador(a) do CPF n. ....., DECLARA, para fins de participação no Credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:
O Credenciado emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Nome do Beneficiário Interessado

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(Nome do Beneficiário interessado), residente e domiciliado na (endereço Completo), portador(a) do CPF n. ....., vem DECLARAR, para fins de participação no Credenciamento em pauta, sob as penas da Lei que:

Não foi declarado(a) inidôneo(a);
Não inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no Credenciamento; e
Não está impedido(a) de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Nome do Beneficiário Interessado

ANEXO IV-A – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS N.

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVES, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) ....., COM O OBJETIVO DE PERMITIR O USO DE BENS (_____) PARA FOMENTAR O SETOR PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

Partícipes:

DOADOR:

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ n. _____, situada na Avenida _____, representada pelo Ex.mo Prefeito Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, Silves/AM e pelo(a) titular da **Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA,** Sr(a). ___, brasileira, (qualificação completa), portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua _____, CEP _____ doravante denominado **DOADOR**.

DONATÁRIO:

_____, (qualificação completa) residente e domiciliado na _____, no Município de _____, neste ato denominado **DONATÁRIO**.

Considerando a Lei Orgânica do Município (art. 13, § 4º, alínea "a"), e tendo em vista o disposto nos Termos de Doação 003/2019 e 004/2019 - SEPROR

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. XXXXXXX, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE BENS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, de **KIT _____**, composto de _____, conforme relação anexa a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1. O **DONATÁRIO** se compromete a utilizar os bens doados exclusivamente para atender ao beneficiário no **fomento do setor primário**.

2.2. o **DONATÁRIO** deverá guardar e manter os bens doados, podendo somente remanejá-los com a expressa autorização do **DOADOR.**

2.3. O **DONATÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens doados, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **DOADOR** se compromete, por força do presente instrumento, com a doação e e pleno uso dos bens inventariados no anexo deste instrumento.

Compromete-se também o **DOADOR** a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse e dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens.

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do objeto da doação ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

3.2. O **DONATÁRIO** se compromete a:

a) a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;

b) Permitir, a qualquer momento, vistorias aos bens ora cedidos pelo **DOADOR** para atestar seu bom estado de funcionamento e finalidade de uso.

c) Manter os bens doados em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento.

d) Responsabilizar por todas e quaisquer despesas dos bens doados, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos e manutenção, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

e) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente

f) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens doados, sem a prévia e expressa anuência do **DOADOR**.

g) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens doados;

h) Informar imediatamente ao **DOADOR** caso os bens objeto desta doação sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros.

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens permitidos, sendo o **DONATÁRIO** citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **DOADOR** à autoria.

j) Apresentar Boletim de Ocorrência Policial ao **DOADOR**, em caso de furto ou roubo dos bens doados.

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao **DOADOR,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará por _____ (_____) _____, admitida prorrogações.

4.2. O **DOADOR** fará publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do ajuste, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **DONATÁRIO**, quando aplicáveis, serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O **DOADOR** deverá proceder vistoria nos bens permitidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **DONATÁRIO,** das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **DONATÁRIO** deverá:

a) Ressarcir o **DOADOR** no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.

b) Adquirir outro bem de igual valor e forma para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens doados poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Silves, após prévia avaliação e expressa autorização do **DOADOR**, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **DONATÁRIO** se compromete a restituir ao **DOADOR** todos os bens doados, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O **DONATÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens doados e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento no art. 13 § 4º alínea "a" da Lei Orgânica, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo transcorrido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando os bens doados ao *status quo ante.*

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Silves como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE DOAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Silves (AM), ____ de _____ de 20___.

Assinaturas

Testemunhas:

Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS KITS

ANEXO IV-B – MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS N.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVES, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) ....., COM O OBJETIVO DE CONCEDER O USO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FOMENTO DO SETOR PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

Partícipes:

CONCEDENTE:

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ n. _____, situada na Avenida _____, representada pelo Ex.mo Prefeito Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, Silves/AM e pelo(a) titular da **Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEMPRA,** Sr(a). _____, qualificação completa, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua _____, CEP _____ doravante denominado **CONCEDENTE**.

CONCESSIONÁRIO:

A COMUNIDADE _____, localizada à _____, zona rural do Município de Silves, representada por _____, qualificação completa, indicado pelos moradores da localidade conforme Ata que integra esse Termo, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Orgânica do Município (art. 13, § 4º, alínea "a"), e tendo em vista o disposto nos Termos de Doação 003/2019 e 004/2019 - SEPROR.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. XXXXXXX, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto conceder o uso gratuito dos **EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** arrolados no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

2.1. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a utilizar os equipamentos e implementos agrícolas cedidos exclusivamente para atender aos usuários comunitários da Comunidade _____ no **fomento do setor primário**.

2.2. o **CONCESSIONÁRIO** deverá guardar e manter os equipamentos e implementos agrícolas concedidos, podendo somente remanejá-los com a expressa autorização da **CONCEDENTE.**

2.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos equipamentos e implementos agrícolas cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONCEDENTE** se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, a **CONCEDENTE** cede e permite o pleno uso de todos os equipamentos e implementos agrícolas inventariados no anexo deste instrumento.

3.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) Permitir, a qualquer momento, vistorias aos equipamentos e implementos agrícolas ora cedidos pelo **CONCEDENTE** para atestar seu bom estado de funcionamento.

b) Manter os equipamentos e implementos agrícolas cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento.

c) Responsabilizar por todas e quaisquer despesas dos equipamentos e implementos agrícolas cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos e manutenção, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos equipamentos e implementos agrícolas cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**.

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos equipamentos e implementos agrícolas cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e implementos agrícolas cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **CONCEDENTE**.

g) Informar imediatamente à **CONCEDENTE** caso os equipamentos e implementos agrícolas objeto desta concessão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros.

h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **CONCESSIONÁRIO** citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **CONCEDENTE** à autoria.

i) Apresentar Boletim de Ocorrência à **CONCEDENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos equipamentos e implementos agrícolas dados em concessão de uso.

j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente à **CONCEDENTE,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará por ____ (_____) _____, admitida prorrogações.

4.2. O **CONCEDENTE** fará publicação do extrato deste instrumento, na imprensa oficial, na forma que determina a Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do ajuste, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** serão incorporadas aos equipamentos e implementos agrícolas cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. A **CONCEDENTE** deverá proceder vistoria nos equipamentos e implementos agrícolas cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **CONCESSIONÁRIO,** das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos equipamentos e implementos agrícolas cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **CONCESSIONÁRIO** deverá:

a) Ressarcir a **CONCEDENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

b) Adquirir outro equipamento e/ou implemento agrícola, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os equipamentos e implementos agrícolas cedidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Silves, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONCEDENTE**, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a restituir a **CONCEDENTE** todos os equipamentos e implementos agrícolas cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de equipamentos e implementos agrícolas cujo uso lhe fora cedido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento no art. 13 § 4º alínea "a" da Lei Orgânica, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo transcorrido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando os equipamentos e implementos agrícolas ao *status quo ante.*

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CORRESPONSABILIDADE

11.1. São indicados como corresponsáveis pela manutenção, uso, gestão, disposição e posse dos equipamentos e implementos agrícolas concedidos em elencados no Anexo I, os senhores: _____, qualificação completa, residente e domiciliado na _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ e _____, qualificação completa, residente e domiciliado na _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o foro de Silves como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Silves (AM), ____ de _____ de 20___.

Assinaturas das partes e corresponsáveis

Testemunhas:

Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DOS KITS:

KITS AGRÍCOLAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Kit contendo: Terçado, Enxada, Machado, Ferro de cova e Boca de lobo	31

KITS PESCADOR:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
02	Kit contendo: Isopor, Malhadeira, Linha de nylon, chumbada, corda monofio, Lona azul, Terçado	259

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DE KITS POR COMUNIDADES RURAIS:

Comunidades	Kit Pescador Termo SEPROR 003/2019	Kit Pescador Termo SEPROR 004/2019	Kit Ferramentas Termo SEPROR 003/2019
N.S. DO LIVRAMENTO - ANEBÁ	0	10	2
N.S. DA CONCEIÇÃO - ANEBA	0	10	0
SANTANA – ANEBA	0	5	0
CURUÁ	0	5	2
SANTO ANTÔNIO	0	5	1
CRISTO REI – ANEBÁ/VILA BARBOSA	0	10	0
N.S. DAS GRAÇAS MAQUARÁ	0	5	0
NOVA ESPERANÇA - MAQUARAZINHO	0	5	0
SÃO PEDRO - CAPIVARA	0	8	0
SÃO RAIMUNDO DO BACABAÍ	0	5	1
N.S. DO CARMO – EVA	0	5	0
N.S. DA CONCEIÇÃO - BAIXA FUNDA	0	5	1
N.S. DE NAZARÉ – IG. AÇU	0	5	0
SÃO LÁZARO TAPEREBATUBA	0	7	0
SÃO TOMÉ DO JACU	0	5	0
SANTA LUZIA / ITUÃ - SANABANI	0	10	3
SÃO SEBASTIÃO – ITAPANI	0	8	0
SÃO RAIMUNDO - VIDA	0	6	0
SÃO JOÃO	0	10	0
N. S. BOM PARTO	0	6	1
N.S. APARECIDA (PASSARINHO)	0	10	2
DIVINO ESPÍRITO SANTO PURUSZINHO – CANAÇARI	0	6	0
SÃO SEBASTIÃO DO FORTE – LAGO DO CANAÇARI	0	4	0
CRISTO É VIDA	0	5	2
SÃO JOSÉ DO PAMPOLHA – LAGO DO CANAÇARI	0	8	2
SERINGA	0	3	2
POÇÃO	0	3	1
SANTA MARIA DO REBUJÃO	0	5	0
SANTA LUZIA DO REBUJÃO	0	5	0
DIVINO ESPÍRITO SANTO (PAI TOMAZ)	0	5	0
N.S. DA APARECIDA – KM 34 ESTRADA DA VARZEA	0	5	2
SÃO JOÃO BATISTA KM 48	0	0	0
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	0	0	0
PRODUTORES ISOLADOS DE COMUNIDADES	0	35	4
SEDE DO MUNICÍPIO	0	30	5
TOTAL	0	259	31

ANEXO VII – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR COMUNIDADES RURAIS:

Comunidades	Microtrator	Grupo Gerador de Eletricidade de 15 kva	Roçadeira	Triciclo	Kit Casa de Farinha	Motor Estacionário a gasolina	Rabeta Completa	Moto cultivador 6,5	Encanteirador	Sulcador
N.S. DO LIVRAMENTO - ANEBÁ	0	0	0	1	3	1	3	0	0	0
N.S. DA CONCEIÇÃO - ANEBÁ	1	0	1	0	3	2	5	0	0	0
SANTANA – ANEBÁ	0	0	0	0	3	2	3	0	0	0
CURUÁ	0	0	1	0	2	1	2	0	0	0
SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0
CRISTO REI – ANEBÁ/VILA BARBOSA	0	0	0	1	4	1	3	0	0	0
N.S. DAS GRAÇAS - MAQUARÁ	1	0	0	0	3	2	0	0	0	0
NOVA ESPERANÇA - MAQUARAZINHO	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0
SÃO PEDRO - CAPIVARA	1	0	1	0	3	0	4	0	0	0
SÃO RAIMUNDO DO BACABAÍ	1	0	0	0	1	1	2	0	0	0
N.S. DO CARMO – EVA	1	0	1	0	5	3	4	0	0	0
N.S. DA CONCEIÇÃO - BAIXA FUNDA	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0
N.S. DE NAZARÉ – IG. AÇU	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0
SÃO LÁZARO TAPEREBATUBA	1	0	0	0	3	3	4	0	0	0
SÃO TOMÉ DO JACU	0	0	0	0	2	1	4	0	0	0
SANTA LUZIA / ITUÃ - SANABANI	0	0	1	0	5	4	4	0	0	0
SÃO SEBASTIÃO – ITAPANI	0	0	0	0	4	4	4	0	0	0
SÃO RAIMUNDO - VIDA	0	0	0	0	1	5	1	0	0	0
SÃO JOÃO	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0
N. S. BOM PARTO	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
N.S. APARECIDA (PASSARINHO)	0	0	0	0	2	3	5	0	0	0
DIVINO ESPÍRITO SANTO PURUSZINHO – CANAÇARI	0	0	0	0	1	5	2	0	0	0
SÃO SEBASTIÃO DO FORTE – LAGO DO CANAÇARI	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
CRISTO É VIDA	0	0	0	0	1	3	1		0	0
SÃO JOSÉ DO PAMPOLHA – LAGO DO CANAÇARI	0	0	0	0	2	3	3	0	0	0
SERINGA	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
POÇÃO	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0
SANTA MARIA DO REBUJÃO	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
SANTA LUZIA DO REBUJÃO	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
DIVINO ESPÍRITO SANTO (PAI TOMAZ)	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
N.S. DA APARECIDA – KM 34 ESTRADA DA VÁRZEA	0	0	1	1	4	4	0	1	1	1
SÃO JOÃO BATISTA KM 48	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
PRODUTORES ISOLADOS DE COMUNIDADES	0	1	0	2	2	7	0	0	0	0

SEDE DO MUNICIPIO	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:05A31CFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 014/2019 – F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SARA DE ANDRADE BRAGA – ME.
OBJETO: **"LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PODAGEM E JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 006/2018 – F.S/PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	10	Und.	Locação de roçadeira para realização serviço de roçagem, capinagem e jardinagem para atender as necessidades das secretarias.	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00	R$ 169.000,00
Valor unitário por extenso				***Hum mil seiscentos e noventa reais**		
Valor mensal por extenso				***Dezesseis mil e novecentos reais**		
Valor global por extenso				***Cento e sessenta e nove mil reais**		

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/10.301.0052.2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA/3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE: 10/RECURSOS PRÓPRIOS

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 006/2018 – F.S/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8D2BADE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA N° 134 /2019 – GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS E MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO QUE PRESTAM SERVIÇO NA REPRESENTAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE TAPAUÁ, EM MANAUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 1º, Parágrafo §1º e 2º da Lei Municipal nº 310/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

R E S O L V E:

I - AUTORIZARem favor dos servidores abaixo listados, Auxilio Alimentação, em caráter indenizatório, aos servidores que prestam serviço na representação do município de Tapauá, em Manaus.

Nº	SERVIDOR	DIAS
1	AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO	20
2	ANA GABRIELA TOME VINHOTE	20
3	ANDREIA SANTOS DA SILVA	20
4	DAISY RODRIGUES GUSMÃO	20

5	ELIANE ALMEIDA DE SOUZA	20
6	ELSON DOS ANJOS DE SOUZA	15
7	ERICK ALVES DE BRITO COELHO	20
8	FRANCISCO NUNES DE SOUZA	15
9	GILBERTO ANDRADE ZUMAEITA FILHO	16
10	GILBERTO FEITOZA DA COSTA JUNIOR	20
11	MAGDA PINTO DA SILVA	20
12	MARCOS TANAKA DOS SANTOS	20
13	MAYRA MARQUES MOREIRA	20
14	RAISSA THAINA SILVA SOUSA	20
15	RILLARY SIMÃO DOS SANTOS	20
16	SANDRA MORAES DE SOUZA	20
17	SARAH BEATRIZ MOREIRA BISPO	20
18	SILVIA MAIA DA SILVA	20
19	SILVIA SANTOS MOURA	20
20	SIMONE VERONICA MENDES DIAS	20
21	SUELEN SANTOS DIAS	20
22	VALCILENE DE OLIVEIRA MAIA	20
23	ZEANES COSTA BARATA	16

II - AUTORIZARem favor dos servidores abaixo listados, Auxilio Transporte, em caráter indenizatório, aos servidores que prestam serviço na representação do município de Tapauá, em Manaus.

Nº	**SERVIDOR**	**DIAS**
1	AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO	20
2	ANA GABRIELA TOME VINHOTE	20
3	ANDREIA SANTOS DA SILVA	20
4	ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO	20
5	BRUNO CESAR VELOSO DE SOUZA	20
6	DAISY RODRIGUES GUSMÃO	20
7	DIOGO CAMURÇA DE SOUZA	20
8	EDILCE DA CUNHA AMORIM DOS SANTOS	20
9	EDNA GOMES DE ALMEIDA	20
10	ELIANE ALMEIDA DE SOUZA	20
11	ELSON DOS ANJOS DE SOUZA	15
12	ERICK ALVES DE BRITO COELHO	20
13	FRANCISCO NUNES DE SOUZA	15
14	FRANCY HARLEN MATIAS MELLO	20
15	GABRIELLA GOMES DA COSTA	20
16	GILBERTO ANDRADE ZUMAEITA FILHO	16
17	GILBERTO FEITOZA DA COSTA JUNIOR	20
18	JEFERSON LINS DE ANDRADE	20
19	JORGE LUIS DOS REIS OLIVEIRA	20
20	KAMILA COSTA FONTES	20
21	LUIZ OTAVIO DEBORTOLI	20
22	MAGDA LUCIA FERNANDES RIBAS	20
23	MAGDA PINTO DA SILVA	20
24	MANOEL NETO LOPES DO NASCIMENTO	20
25	MARCOS TANAKA DOS SANTOS	20
26	MARIA SABINO DE AZEVEDO	20
27	MAYRA MARQUES MOREIRA	20
28	RAISSA THAINA SILVA SOUSA	20
29	RILLARY SIMÃO DOS SANTOS	20
30	ROBSON FERNANDES DA SILVA	20
31	ROMILSON NERES BARBOSA	20
32	SANDRA MORAES DE SOUZA	20
33	SARAH BEATRIZ MOREIRA BISPO	20
34	SILVIA MAIA DA SILVA	20
35	SILVIA SANTOS MOURA	20
36	SIMONE VERONICA MENDES DIAS	20
37	SUELEN SANTOS DIAS	20
38	VALCILENE DE OLIVEIRA MAIA	20
39	ZEANES COSTA BARATA	16

Art. 1º Fica concedido aos servidores supracitados vale-transporte, destinado, exclusivamente, ao seu deslocamento no percursoresidência-Representação de Tapauáe vice-versa.
Art. 2º Os créditos referentes ao auxilio Alimentação e Transporte serão concedidos referente ao mês subsequente, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GAPRE/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:4930FC41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.867.033,20	2.320.231,58	2.183.848,08	2.051.846,37	1.899.114,64	1.993.490,03	2.195.986,63	3.649.680,95	2.312.123,17	2.568.787,11	2.165.208,40	2.407.490,24	29.614.840,40	25.089.180,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.442,92	38.623,61	83.902,33	59.732,82	30.463,84	97.584,46	52.245,00	98.152,51	48.768,72	45.313,91	48.177,62	55.581,71	718.989,45	428.980,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.380,00
ISS	19.358,84	8.449,32	39.795,67	33.052,98	9.016,99	42.743,51	14.352,14	41.157,67	11.673,75	8.729,66	8.315,07	13.478,89	250.124,49	212.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	40.519,26	29.573,03	43.960,90	26.021,80	21.392,19	54.622,53	37.710,66	56.994,84	35.272,96	35.508,71	39.224,85	41.392,24	462.193,97	190.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	564,82	601,26	145,76	658,04	54,66	218,42	182,20	0,00	1.822,01	1.075,54	637,70	710,58	6.670,99	7.700,00
Contribuições	3.257,46	1.508,28	4.450,64	1.869,08	2.865,88	0,00	3.293,27	2.083,31	4.677,99	0,00	0,00	4.068,88	28.074,79	0,00
Receita Patrimonial	3.145,05	4.385,26	6.260,58	5.206,90	3.843,88	3.952,12	3.190,13	8.539,76	4.172,76	3.816,49	3.256,51	3.090,16	52.859,60	38.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.145,05	4.385,26	6.260,58	5.206,90	3.843,88	3.952,12	3.190,13	8.539,76	4.172,76	3.816,49	3.256,51	3.090,16	52.859,60	38.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.727,82	2.036,42	1.087,90	1.246,44	782,52	1.365,09	1.022,80	1.858,38	1.286,14	643,12	932,99	507,15	14.496,77	3.500,00
Transferências Correntes	3.798.431,45	2.273.678,01	2.088.146,63	1.983.791,13	1.861.158,52	1.890.588,36	2.136.235,43	3.312.886,12	2.253.217,56	2.283.110,53	1.915.725,20	2.039.365,91	27.836.334,85	24.618.000,00
Cota Parte do FPM	652.059,05	610.622,28	703.410,63	523.192,58	394.592,25	448.254,24	563.060,64	985.359,92	696.927,68	765.533,35	572.619,99	557.978,76	7.473.611,37	6.947.500,00
Cota Parte do ICMS	649.755,42	550.381,53	590.552,87	624.189,93	673.704,27	652.238,37	645.374,76	632.376,65	686.672,58	676.616,49	582.792,06	664.101,53	7.628.756,46	7.300.000,00
Cota Parte do IPVA	9.318,65	2.876,38	6.526,49	6.174,86	2.519,47	6.124,43	5.082,70	3.841,55	5.197,80	6.297,33	8.731,97	9.115,04	71.806,67	77.300,00
Cota Parte do ITR	20,29	0,00	0,00	46,57	95,95	3.504,25	33,74	67,31	44,43	51,41	70,46	53,29	3.987,70	200,00
Transferências da LC 87/1996	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.460,00	16.400,00
Transferências da LC 61/1989	1.797,81	1.769,21	1.602,43	1.787,58	1.610,20	1.910,95	1.711,17	1.816,08	2.398,50	1.825,21	2.007,49	2.279,44	22.516,07	18.000,00
Transferencias do FUNDEB	658.582,08	489.474,35	460.563,53	493.948,33	486.327,25	479.210,76	517.737,52	536.040,07	683.188,70	553.977,06	485.958,43	538.070,28	6.383.078,36	6.839.100,00
Outras Transferências Correntes	1.825.590,65	617.246,76	324.183,18	333.143,78	301.001,63	298.037,86	401.927,40	1.152.077,04	178.787,87	278.809,68	263.544,80	267.767,57	6.242.118,22	3.419.500,00
Outras Receitas Correntes	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.160,87	0,00	235.903,06	197.116,08	304.876,43	964.084,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	262.851,64	233.391,29	202.941,59	231.339,72	214.765,86	222.667,86	243.314,03	265.774,59	278.248,10	290.064,66	233.244,32	246.705,52	2.925.309,18	2.730.380,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	262.851,64	233.391,29	202.941,59	231.339,72	214.765,86	222.667,86	243.314,03	265.774,59	278.248,10	290.064,66	233.244,32	246.705,52	2.925.309,18	2.730.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.604.181,56	2.086.840,29	1.980.906,49	1.820.506,65	1.684.348,78	1.770.822,17	1.952.672,60	3.383.906,36	2.033.875,07	2.278.722,45	1.931.964,08	2.160.784,72	26.689.531,22	22.358.800,00

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:3782E072

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		342.792,13	728.146,66	320.884,68	6.397,09	743.657,02	110.015,59	2.270.165,28	1.510.858,91	1.500.058,91	121.797,53	758.324,43	1.501.981,45
01	PODER LEGISLATIVO	170.233,34	302.359,90	148.634,56	3.147,53	320.811,15	54.491,28	565.301,92	453.185,75	452.785,75	60.164,29	106.843,16	427.654,31
01	PODER LEGISLATIVO	170.233,34	302.359,90	148.634,56	3.147,53	320.811,15	54.491,28	565.301,92	453.185,75	452.785,75	60.164,29	106.843,16	427.654,31
0100	PODER LEGISLATIVO	131.425,56	302.359,90	148.634,56	3.147,53	282.003,37	54.491,28	565.001,92	453.185,75	452.785,75	60.164,29	106.543,16	388.546,53
0101	CAMARA MUNICIPAL	38.807,78	0,00	0,00	0,00	38.807,78	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.107,78
02	PODER EXECUTIVO	0,00	3.996,40	0,00	0,48	3.995,92	0,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	3.000,00	6.995,92
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.996,40	0,00	0,48	3.995,92	0,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	3.000,00	6.995,92
03	FUNDO MUNICIPAL	0,00	70.794,10	0,00	0,00	70.794,10	0,00	7.468,95	6.000,00	6.000,00	1.468,95	0,00	70.794,10
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	70.794,10	0,00	0,00	70.794,10	0,00	7.468,95	6.000,00	6.000,00	1.468,95	0,00	70.794,10
05	FUNDO MUNICIPAL	2.325,45	48.636,36	23.615,56	101,55	27.244,70	1.033,03	1.127.592,49	596.987,41	586.987,41	0,00	541.638,11	568.882,81
0501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.325,45	48.636,36	23.615,56	101,55	27.244,70	1.033,03	1.127.592,49	596.987,41	586.987,41	0,00	541.638,11	568.882,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		342.792,13	728.146,66	320.884,68	6.397,09	743.657,02	110.015,59	2.270.165,28	1.510.858,91	1.500.058,91	121.797,53	758.324,43	1.501.981,45

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:5DEC2B2D

